



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
7402/2020

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **23/10/2020** às **08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRENTE A PANDEMIA DO COVID/19, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO A MERENDA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.987/2020.** O edital e anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 09/10/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:A0156D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.05-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.10.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Função: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLANTAÇÃO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL 2.084 – MANUT SEC OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLANTAÇÃO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL 2.084 – MANUT SEC OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 04/10/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: R\$ 61.464,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 5.122,00(cinco mil cento e vinte e dois reais).

Alexandria/RN, 05 de Outubro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:44D297BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº
00002/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº
00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 25.177.299/0001-85, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 61 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, com o valor de R\$ 61.464,00(sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais de R\$ 5.122,00(cinco mil cento e vinte e dois reais)

Alexandria - RN, 30 de Setembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:84D85CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº
00002/2020

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº
00002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. LICITANTES HABILITADOS: ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME - CNPJ: 25.177.299/0001-85; HERTZ CONSTRUCOES LTDA - EPP - CNPJ: 14.605.825/0001-44; MESSIAS FERNANDES NETO - CPF: 099.941.244-20. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, não houve interposição de recursos, em ato contínuo foi aberto os envelopes Proposta de Preços, no mesmo local da reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com.

Alexandria - RN, 28 de Setembro de 2020.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:002E0C86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00002/2020

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 25.177.299/0001-85, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 61 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 61.464,00(sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 5.122,00(cinco mil cento e vinte e dois reais). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com..

Alexandria - RN, 28 de Setembro de 2020

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:36E57382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 357, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias 01 e 02 de outubro de 2020, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7A8378CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 358, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período dos dias 01 e 02 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B6938353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 359, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 02 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:526DC78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 360, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.226, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.864-8, referente à diária no período do dia 01 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D05F437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 361, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 02 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CCF74601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 362, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia 02 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:55F7186D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 363, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:00F5762D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 364, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 036, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78E744EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 365, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula n.º 554, ocupante do Emprego Público de Orientadora Social - **PROJOVEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2020, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B61E72D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 366, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA** Matrícula nº 82, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, a ser gozada de 02 a 16 de outubro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3621F884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 367, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 37 e §3º do Art. 70, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2005.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) completou as exigências para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA HELENA MARIZ DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 374, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANENCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3785BE48

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 368, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 368, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula n.º 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8206-6, referente à diária no período do dia 09 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6F9FFE70

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF n.º 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente n.º 105152-0, referente a diária no período do dia 09 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5BAEC284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026/2020 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Aprova o regulamento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Almino Afonso/RN, Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei n.º 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, no Município de Almino Afonso/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sra. TICIANNNE ALMEIDA EVANGELISTA XAVIER, Secretária Municipal de Cultura, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural instituído pela portaria n.º 19/2020, de 10 de agosto de 2020, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º - O município de Almino Afonso/RN, receberá através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 52.767,47 (Cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Balnc e será aplicado da seguinte forma

I – 39,79% ou R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) será destinado a subsídio para grupos, associações, espaços, empresas e entidades culturais, referentes ao Inciso 2, da *Lei Aldir Blanc*.

II – 60,21% ou R\$ 31.767,47 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) será destinado a edital/chamada pública para o setor cultural, com atividades paralisadas durante a pandemias, referente ao inciso III.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas retroativas ao mês de junho de 2020, podendo ser entre uma e até três parcelas, prorrogáveis por igual período em caso de disponibilidade financeira.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastro municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, após aprovação do Comitê de Ação Cultural.

Art. 6º - Os recursos deverão utilizados como crédito adicional extraordinário, inclusos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

I – Código: 33903600 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor 31.767,47 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

II – Código: 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Parágrafo único – A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Palaforma + Brasil.

**CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os subsídios culturais serão destinados para espaços culturais, coletivos, associações Ponto de Cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do Município de Almino Afonso, com cadastros aprovados pelo Comitê de Ação Cultural.

§ 1º – As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do Município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - A distribuição dos valores obedecerá a critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta

prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo. ”

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vetada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas do INSS, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural.

Art. 10 – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que solicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I – Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia;

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, devendo informar a contrapartida, ofertada;

III – Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real;

IV – Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural;

V – Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica;

VI – Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional;

VII – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal;

IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal;

X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual;

XI – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura, será dispensado a apresentação item I, e será dispensado os itens III e IV para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades culturais que não possuam personalidade jurídica formal:

I – Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I;

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada;

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV – Declaração assinada pela maioria simples, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente, anexo III;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal;

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal.

Art. 11 – Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e premiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

CAPÍTULO V

DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 – A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme o Decreto nº 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

- I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 20 de março de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;
- II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial;
- III – Contratação a oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;
- IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
- V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades;
- VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;
- VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais;
- VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais;
- IX - Pagar pacote de internet;
- X – Pagar taxas e licenças;
- XI – Pagar aluguel;
- XII - Pagar telefone;
- XIII – Pagar consumo de água e luz.

**CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

Art. 13 – O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 14 – O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Cultura, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e o Comitê de Ação Cultural farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral do Município.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura, tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

**CAPÍTULO VII
DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

Art. 15 – Prefeitura Municipal de Almino Afonso através da Secretaria Municipal de Cultura, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Cultura e o Comitê de Ação Cultural deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único – Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 17 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

**CAPÍTULO X
DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 18 – O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de Almino Afonso/RN, é parte do bando de dados a armazenamento de informações.

Art. 19 – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e aprovado pelo Comitê de Ação Cultural com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais foram apresentados ao Comitê de Ação Cultural como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Cultura está realizando cadastramento cultural com data limite até 31 de dezembro de 2020.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 – A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 22 – Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 23 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 23 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 24 – O Município Almino Afonso/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017 de 2020.

Art. 25 – Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 26 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, em 05 de outubro de 2020.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4AC95D4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2020

Almino Afonso/RN, 09 de outubro de 2020

Abre crédito Extraordinário – alteração na Lei Nº. 520/2019 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, no valor de R\$ 52.767,47 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para apoio cultural no período pandêmico.

O Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 520/2020 de 20 de dezembro de 2019** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito Extraordinário no valor de até **R\$ 52.767,47** (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito Extraordinário para Apoio à Cultura local no enfrentamento da Pandemia causada pelo Novo Corona Vírus - COVID 19, no valor de até **\$ 52.767,47** (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02.012	Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.048-1051	Apoio à Cultura Local contra a pandemia (lei Aldir Blanc)		Ficha
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	31.767,47	295
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	21.000,00	296
Total do crédito extraordinário.....		52.767,47	
Fonte de Recursos	130 - Transferências da União (Lei Aldir Blanc)		

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito Extraordinário em conformidade com o artigo 1º, provêm do Excesso de Arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso III, detalhada no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação – 130 - Transferências da União (Lei Aldir Blanc)**

RECEITA	Outras transferências da União	
Código de classificação da receita	17.18.99.11	
Previsão de transferências	R\$ 52.767,47	
Total a ser considerado no excesso	R\$ 52.767,47	
Fonte: 130 - Transferências da União (Lei Aldir Blanc)	R\$ 52.767,47	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 09 de outubro de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:587F7035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de produtos ortopédicos**. A qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Angicos/ RN, 09 de Outubro de 2020.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Ancora metálica 5,0 m	UND	02

Publicado por:
Isacc de Oliveira Alves
Código Identificador:5163DB46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SRP

O Município de Angicos, convoca a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 40.787.152/0001-09, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 09 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:18830A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SRP

O Município de Angicos, convoca a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/001-26, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 09 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2D6849C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SRP

O Município de Angicos, convoca a empresa **EXEMPLARMEDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 23.312.871/0001-46, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 09 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CE52C2BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME** CNPJ: 07.221.905/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME JUSTIFICATIVAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R\$ 13.054,60** (treze mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Ação: 2040 – Manutenção do Setor do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 11110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **31 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 31 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:AAC30C95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A aquisição de totens para a álcool gel e lavadores de mãos móveis, para serem colocados nos locais públicos, vinculados a Secretaria e Setores da Secretaria Municipal de Assistencial Social e Ação Comunitária e a Sede da Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal de Administração.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) a higienização das mãos, quer seja por meio de lavagem com água e sabão, quer seja por feita por meio do de álcool em gel a 70%, é um meio eficaz no combate da disseminação do Coronavírus. Recomendado que o processo de higienização das mãos seja realizado por diversas vezes ao dia. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência social irá adotar medidas preventivas em locais que recebem atendimento diário como o Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP-** CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; no valor de **R\$ 1.494,00** (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) e **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-** CNPJ: 08.424.210/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; no valor de **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais), totalizando o valor global de **R\$ 1.984,00** (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 09 de Outubro de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:D3B90D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2020-GC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Município.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 45.000,00

Por Abertura de Crédito

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

753 13.392.0015.2160.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS-CULTURA 16.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

754 13.392.0015.2160.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS-CULTURA 16.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

755 13.392.0015.2160.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS-CULTURA 12.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 00100

01 TESOUREO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Art. 2º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins–RN, 09 de Outubro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4F898C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1697/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 010/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 378DCF3A, no dia 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Karina Maria Bezerra Rodrigues Gadelha**, para exercer o Cargo efetivo Especialista em Saúde / GNS / Assistente Social Nível: ES - I/30, Classe: 01 – **Carga Horária: 30h**, matrícula: **1740**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74569AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1698/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 010/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 378DCF3A, no dia 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Michele Edmila Silva Sousa**, para exercer o Cargo efetivo Especialista em Saúde / GNS / Nutricionista, Nível: ES - I/30, Classe: 01 – **Carga Horária: 30h**, matrícula: **1741**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:135D6150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1699/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria de Lourdes Monteiro de Oliveira**, portadora de Matrícula, **1585, ATS-I**, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/10/2020 à 06/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 01/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6DEEDD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 027/2020** – Tem como objeto **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Testes Rápidos testagem para o COVID 19 IgG/IgM no atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades**

estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 09 de Outubro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.
Portaria nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:22B69928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 028/2020** – Tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos Fabricação Nacional, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 09 de Outubro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.
Portaria Nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:85A7B175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 022/2020** – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Recapagem e Recauchutagem de pneus, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 09 de Outubro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.
Portaria Nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5E73FBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1695/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 001/2020 do Senhor Tiago de Lima Fernandes do dia 25/09/2020, que solicita a exoneração do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **Tiago de Lima Fernandes** do cargo de **Conselheiro Tutelar**, pertencente ao quadro de servidores do (Conselho Tutelar), Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8208355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1696/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Thiago Soares de Sousa**, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, para o mandato no período de 01 de outubro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FEC0CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 004/2019 – DE 23 AGOSTO DE 2019.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 004/2019 – DE 23 AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2019 da Assistência Social no CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 23 de agosto de 2019, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar o Plano de Ação 2019 da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA

Presidente CMAS – Gestão 2019/2020.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:471D09CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 005/2019 – DE 24 SETEMBRO DE 2019.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 005/2019 – DE 24 SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021 no CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2019, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021 que regulamenta todas as ações da Assistência Social do Município de Apodi- RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA

Presidente CMAS – Gestão 2019/2020.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9AC8F30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº: 009/2019 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº: 009/2019 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA núcleo Apodi/RN, no CMDCA e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios) em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 29 de Agosto de 2019, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMDCA decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Inscrição da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA núcleo Apodi/RN, no CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:352C3305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº: 010/2019 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº: 010/2019 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição da Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi, no CMDCA e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios) em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 26 de setembro de 2019, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMDCA decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Inscrição da Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi, no CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EMERSON DE MEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:94ACE64C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE Nº 98/2019 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.****Ata de nº 98/2019 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de Apodi RN.**

Aos Vinte e Nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e cinquenta e sete minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada na rua Antônio Lopes Filho, numero cento e cinquenta e oito- Centro Apodi RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinária, tendo como pauta: Leitura da Ata; Encaminhamentos sobre o Projeto Pérolas; Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares 2019; Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Francisco Emerson de Medeiros (SEMEC); Thalita Monalisa Sizenando Souza (Sec. de Saúde); Keique Rosalina da Silveira e Silva (SEMDAS); Paloma Priscila de Lima Pinto (SEMDAS); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (CDCRMA), Jose Humberto Moreira de Freitas (Sec. de Administração e Planejamento), Manoel Odair de Oliveira Alves (CDCRMA), Leane Taise da Mota (STTR), Antonia Ludgera de Aquino (GASPEC), Maria Gorete de Oliveira Dantas (GASPEC); Suzana Katia da S. Maia Carvalho (SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA DOS CONSELHOS). A reunião foi iniciada pelo presidente do CMDCA Emerson Medeiros, que agradeceu a todos os presentes, e em seguida a conselheira Paloma Priscila, fez a leitura da ata 97/2019 que após sua a leitura foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, o Presidente Emerson Medeiros, falou a respeito do pedido que fez aos conselheiros tutelares, para que os mesmos enviassem ao CMDCA um relatório detalhando o andamento dos trabalhos realizados pelo órgão durante o trimestre, a respeito desse assunto a Conselheira Verônica Pinheiro, disse que esse relatório estava sendo enviado a cada três meses, no entanto, de forma incompleta. Na tentativa de dar uma maior qualidade ao registro de casos, foi solicitado aos conselheiros tutelares que fizessem um levantamento contendo todos os casos atendidos nos últimos três anos, para obter dados mais exatos sobre os tipos de violações e violências, localidade dos incidentes, agentes agressores. Segundo a conselheira Verônica Pinheiro tal levantamento ajudará a traçar estratégias que auxiliarão no alcance de melhores resultados na política de proteção a nossas crianças e adolescentes. A mesma concluiu dizendo que já foi informada que o relatório está pronto, mas que não foi feito o envio do mesmo para que pudesse ser lido nessa reunião, e nem foi possível à presença de um dos representados do Conselho Tutelar. Dando continuidade a pauta, o Presidente Emerson Medeiros falou a respeito do Projeto Ciranda: Brincar é para quem pode. Trabalhar também, dizendo que ano de 2021 é o ano internacional de eliminação ao trabalho infantil, e que a importância desse projeto é justamente se antecipar na contribuição do alcance dessa meta dos ODS. Segundo o presidente Emerson Medeiros, é muito importante fazer o acompanhamento desses jovens nesse período de busca pela identidade e oportunidades no mercado de trabalho. A Conselheira Verônica Pinheiro aproveitou a oportunidade e mostrou o comprovante de transmissão do projeto finalizando a pauta. Seguindo a reunião, o Presidente Emerson Medeiros, trouxe a pauta sobre o Projeto Pérolas do Apodi, fazendo um breve relato de todas as ações realizadas pelo projeto desde o seu início em junho desse ano, ate os dias de hoje. A Conselheira Verônica com a palavra, falou que a coordenadora do protejo Pérola do Apodi, Rosana Costa, enviou o primeiro relatório, apresentando todas as ações e atividades desenvolvidas durante esse período de atuação do projeto. A mesmo fez uma breve leitura desse relatório, destacando alguns pontos, dentre esses as adequações feitas em relação ao publico desse projeto, mencionando que a meta desse projeto é alcançar 200 crianças, e que a pretensão é que até o final desse ano, essa meta seja alcançada.

Ainda sobre o Projeto Perolas, Emerson explicou a respeito das próximas ações que serão desenvolvidas nesse período, por ser o mês que é comemorado a semana da leitura, será realizado pela equipe que compõe o projeto, um chamamento à população, convidado todos a participarem das atividades realizadas no patamar da igreja matriz e também apresentado ao publico algumas atividades desenvolvidas pelo projeto, esses chamamentos serão feitos em vários bairros e também comunidades rurais do município de Apodi. A respeito do local onde as atividades do projeto estão sendo realizada, Emerson explicou aos presentes, que esse trabalho vem sendo desenvolvido em dois locais, na sede do CDCRMA, como havia sido firmado inicialmente, e ainda disse que o local já conta com placa de identificação, e diversos materiais como: notebooks, impressora, caixa de som entre outros. E vem sendo realizado também na comunidade de Soledade, por compreender a dificuldade de deslocamento do publico desse local ate a sede, levando dessa forma, todas as ações ao local. Ainda sobre a pauta do Projeto Perolas, a Conselheira Monalisa Sizenando, externou sua duvida a respeito do cronograma anual de ações que serão desenvolvidas pela equipe, a respeito dessa duvida, Emerson explicou a todos, que as ações do projeto perolas já estão sendo desenvolvidas com as crianças diariamente, através da execução das oficinas e também do reforço escolar. Continuando a discussão sobre o Projeto Perolas do Apodi, a conselheira Veronica Pinheiro falou a respeito da dificuldade que o CMDCA tem de estar sempre acompanhando o andar desse projeto, disse ainda que existe um conselheiro responsável pelo acompanhamento, para que sempre que possível esteja realizando um feedback sobre o projeto aos demais conselheiros, sendo dessa forma Rosalina Silveira a conselheira responsável por esse acompanhamento. Finalizando essa pauta e dando seguimento à reunião, o Presidente Emerson Medeiros, falou a respeito de sua preocupação a adequação do Marco Regulatório, o mesmo ainda disse que iremos encaminhar uma audiência pública para tratar desse assunto, com o objetivo de definir os papeis que cada setor estará responsável nesse processo de adequação ao marco, para que o quanto antes essa adequação seja realizada, e dessa forma, possamos ter legalidade para fazer o repasse financeiro às instituições. Sobre a dedução do imposto de renda, a Conselheira Verônica Pinheiro falou a respeito do valor que pode ser destinado ao FIA, sendo possível receber aproximadamente R\$138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais). O presidente Emerson, disse que o Conselho tem em conta R\$5.367,56 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) provenientes do IR, e sugeriu aos membros presentes que esse valor fosse gasto com materiais para a realização da publicização de uma campanha de captação de recursos para o IR. A proposta entrou em votação e foi aprovada por unanimidade. Vencida essa pauta e dando início à pauta sobre o processo de escolha unificada para Conselheiro Tutelar, a Conselheira Veronica Pinheiro, falou que será expedida uma recomendação a promotoria de justiça, sobre o transporte que ira deslocar eleitores no dia de votação, devido a uns questionamentos por parte de alguns candidatos, alegando que a utilização desse transporte ira beneficiar quem tem maioria de eleitores na zona rural, a Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, Suzana Katia, concordou com a posição de alguns conselheiros, dizendo que de certa forma o uso desse transporte ira sim beneficiar alguns candidatos em relação a outros. Enquanto que as Conselheiras Veronica Pinheiro e Monalisa Sizenando discordaram dessa colocação dizendo que o transporte terá rota definida apenas para facilitar o deslocamento da população da zona rural. O presidente Emerson Medeiros aproveitou o momento para fazer um pedido especial aos membros do CMDCA, o mesmo pediu que ano que vem estivéssemos mais presentes no que diz respeito a fiscalizar e cobrar o órgão, e que se fosse preciso estivéssemos disposto a substituir o conselheiro que não estivesse executado de forma integral o seu papel. A Conselheira Verônica Pinheiro, falou da importância da participação do CMDCA nesse processo de eleição, disse ainda que apesar de ter sido escolhida uma comissão especial, por ser muito trabalho, a comissão fica sobrecarregada. Seguindo para a discussão a respeito dos locais de votação o presidente Emerson, falou que a eleição será realizada em três escolas do município, sendo essas o Antônio Dantas, o Gerson Lopes e o CAIC, disse que ambas terão urnas eletrônicas divididas de acordo com a demanda de cada setor. O conselheiro Odair Oliveira aproveitou o momento para falar sobre o quanto esse momento é complicado, e que é necessário ter muita paciência para lidar com os candidatos. Em seguida a conselheira Veronica, fez a leitura das

condições vedadas aos candidatos nesse período de campanha, para que todos os conselheiros tivessem conhecimento a respeito dessas condutas, pois estaremos durante esse período de campanha como fiscalizadores, finalizando as discussões a respeito dessa pauta. Seguindo a reunião, o presidente Emerson Medeiros, falou a respeito da inscrição da ADRA no CMDCA, o mesmo disse que essa instituição funciona desde agosto do ano passado, que já tem em torno um ano de trabalho desenvolvido, disse ainda que acompanha o trabalho da ADRA através das redes sociais. Sobre o assunto a Conselheira Veronica Pinheiro, orientou que fosse conferido na lei municipal o período mínimo de funcionamento necessário para a realização da inscrição de instituições no conselho, sendo conferido e comprovado que a mesma esta dentro dos requisitos. Em seguida o Presidente Emerson Medeiros colocou a inscrição da ADRA no conselho em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. Ainda sobre essa pauta, foi sugerindo por Emerson a realização de uma visita do CMDCA a sede da ADRA, ficando combinado com todos que essa visita será realizada na Quarta-feira 04/09/2019 as 14h, finalizando as discussões sobre a pauta. Sem mais discussões, o presidente Emerson agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, as 16:33h. Eu Paloma Priscila de Lima Pinto, atual Secretária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2A2E610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 101/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 101/2019 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de Apodi RN.

Aos Três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezanove, às quinze horas e três minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada na rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito- Centro Apodi RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta: Leitura da Ata; Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; Andamento do Projeto Pérolas: Capacitações dos Conselheiros Tutelares 2019; Apresentação do Relatório Completo do Conselho Tutelar; Aprovação do Projeto Ciranda pela fundação Itaú Social; Prestação de contas do FIA; Campanha de captação de recurso 2020 IR; Plano de aplicação 2020; Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Francisco Emerson de Medeiros (SEMEC); Paloma Priscila de Lima Pinto (SEMDAS); José Humberto Moreira de Freitas (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Maria Gorete de Oliveira Dantas (GASPEC); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (CDCRMA); Suzana Katia da S. Maia Carvalho (CASA DOS CONSELHOS). E como convidados: Ducivan Fernandes Souza (Associação de Moradores do Sítio do Góis); Marinalva Costa (Conselho tutelar). A reunião foi iniciada pelo presidente do CMDCA Emerson Medeiros, que fez a leitura das pautas e em seguida agradeceu a presença de todos. Logo após a fala inicial a conselheira Verônica Pinheiro, fez a leitura da ata 100/2019 de 21 de outubro de 2019 que foi aprovada por unanimidade. Após a leitura da ata, o Presidente Emerson, comunicou que o conselho havia recebido do Ministério Público um pedido de esclarecimento sobre alguns pontos referentes ao Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar, o mesmo disse que já foi enviada a resposta e que até o momento não tiveram nenhuma resposta por parte do Ministério Público sobre o assunto. A Conselheira Verônica Pinheiro pediu a palavra para dar mais uma informação referente a este ponto de pauta, comunicando que a Comissão Interinstitucional com base no art. 06 da resolução 170/2014 do CONANDA onde assegura que todos os candidatos votados devem ser classificados como suplentes sem posição limite, sugere as CEE/CMDCA's que seja feita a republicação do documento de homologação do resultado da apuração eleitoral do Conselho

Tutelar, assim todo candidato ao cargo que obteve voto, deixa de ser não eleito e passa a ser suplente, e que essa decisão deve ser tomada através de votação pelo CMDCA, após a explanação foi realizado a votação aprovando por unanimidade a sugestão de republicação da resolução de homologação. A conselheira Verônica informou ainda que havia acontecido no dia de hoje (03/12/2019) a primeira capacitação em Natal/RN para o Conselheiros Tutelares eleitos, e que a capacitação Municipal será realizada no período de 09 à 12 de janeiro de 2020, por profissionais do próprio município. Seguindo a pauta, que trata da Conferência Estadual, o Presidente Emerson Medeiros disse que já foram definidos os delegados que irão participar da Conferência, que acontecerá nos dias 17 e 18 de dezembro do ano de 2019, os nomes já foram confirmados, sendo impossível a substituição de nomes. Na pauta referente ao relatório trimestral do Conselho Tutelar, a Conselheira Verônica disse que o relatório é obrigatório e que o mesmo deve conter todas as ações realizadas pelo Conselho durante o período, no entanto, o modelo de relatório seguido pelo Conselho Tutelar apresenta poucas informações, na tentativa de melhorar a qualidade das informações foi fornecido ao conselho tutelar outro modelo de relatório mais completo que foi respondido e seria apresentado pela Conselheira Tutelar Marinalva Costa. Com a palavra a conselheira fez a leitura do relatório e explicou o mesmo aos presentes, dizendo que é visível que o Conselho Tutelar teve uma queda de ações quando se compara o número de atendimentos do primeiro e último ano da atual gestão. Finalizando a sua fala a conselheira tutelar Marinalva sugeriu ao CMDCA uma maior fiscalização ao órgão e trabalho dos conselheiros tutelares, e que a casa onde funciona o Conselho Tutelar seja mais central, para que de fato o trabalho realizado pelo órgão fosse acompanhado. Sobre o assunto, a Secretária da Casa dos Conselhos Suzana Maia, disse que o CMDCA irá fazer um ofício solicitando a mudança de endereço de funcionamento do Conselho Tutelar. Sobre o relatório apresentado a Conselheira Verônica disse que será elaborado um documento sobre as informações passadas pelo relatório ao Ministério Público, para que eles tomem conhecimento das ações realizadas e da queda no número de atendimentos. A conselheira Verônica concluiu dizendo que é preciso averiguar os motivos que contribuíram para a queda de números de casos atendidos pelo órgão, para assim entender de fato o que aconteceu. Dando continuidade a pauta, que trata do andamento do Projeto Pérolas, o Presidente Emerson Medeiros falou da prestação de contas e atividades do programa por meio de relatórios e planilhas, que estão sendo elaborados em conjunto com a Coordenadora e as Assistentes Sociais, pontuando em sua fala algumas dificuldades como por exemplo, a demora no envio pelas escolas de dados referentes aos alunos. O presidente Emerson apresentou ainda uma prévia da programação de dezembro do Projeto Pérolas que irá percorrer as comunidades do município, levando uma demonstração de algumas ações realizadas. Na pauta sobre o Projeto Ciranda, o Presidente Emerson falou que é com imensa felicidade que ele compartilha a novidade, que o projeto foi aprovado e será financiado pelo Itaú social, um investimento de R\$302.500,00. O mesmo aproveitou para falar um pouco do objetivo do projeto e de sua importância para o município, assim como para o público alvo, que são os adolescentes. O convidado Ducivan Fernandes falou que é visível a importância desse projeto e aproveitou para parabenizar o CMDCA de Apodi pelo projeto, finalizando a pauta. A pauta seguinte sobre o FIA, foi explanada pela secretaria executiva da casa dos conselhos Suzana Maia que falou a respeito da solicitação por ofício que foi feita a Secretaria de Finanças sobre o balanço anual do fundo, disse que foi solicitado um documento pedindo essas informações e está aguardando. A conselheira Verônica aproveitou a oportunidade para explicar um pouco aos presentes sobre o funcionamento do FIA, de onde podem vir os recursos para sua movimentação e que esses recursos que devem ser usados de acordo com um plano de ação e aplicação construído pelo Conselho. Em relação ao Plano de Aplicação a conselheira Verônica comunicou que já está feito, mas que não foi realizado com base no valor real que tem no fundo, e por isso precisa ser reajustado quando a prestação de contas for recebida. O Presidente Emerson Medeiros, deu continuidade a pauta que tratou da Captação de Recursos através do imposto de renda, dizendo que seria muito bom se fosse possível a contratação de uma empresa de marketing para fazer o material de divulgação da campanha, no entanto na atual situação o fundo não dispõe de verba suficiente para essa ação. Sobre esse ponto Verônica disse que seria interessante que

o próprio CMDCA elaborasse um material simples, contendo as informações principais do fundo, mostrando algumas ações realizadas através do valor arrecadado no fundo e com esse material fosse realizado a campanha. Na última pauta da tarde, foi dado ao convidado Ducivan Fernandes a oportunidade de expor a grade do projeto voltado para Crianças e Adolescentes, que será desenvolvido pela Associação de Moradores do Sítio do Góis durante o ano de 2020. O mesmo iniciou sua fala explicando o projeto “Esporte e Cultura na Roça” e mostrando um pouco sobre as atividades que pretende desenvolver através do projeto, dizendo que o real objetivo de sua participação na assembleia seria conseguir a chancela do CMDCA para a busca de possíveis parcerias que pudessem financiar se não totalmente, pelo menos uma parte dos gastos de execução do projeto. Ducivan Fernandes disse que o projeto custará aproximadamente R\$77.650,00 (Setenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). Após a explanação os conselheiros presentes se manifestaram a favor da realização do projeto apresentado respaldados no conhecimento de ações e apresentações já realizadas com grande êxito pela associação. No entanto, o presidente Emerson Medeiros explicou que o FIA municipal não dispõe de recursos financeiros que possam ser direcionados a novos projetos, justificando que o valor existente já se encontra totalmente direcionado para realização dos projetos Ciranda e Pérolas do Apodi. Emerson disse estar muito animado com a possibilidade de captar recursos através da campanha do Imposto de Renda 2020, e que se for possível arrecadar um valor considerável será um passo muito importante para o CMDCA em poder financiar projetos municipais das organizações sociais que prestam um serviço de grande importância na complementação das políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes em nosso município. Em seguida passando para os informes, a conselheira Verônica explicou que a Associação Raimunda Dantas perdeu o acento no Conselho, e que será realizada em janeiro uma assembleia para decidir qual a instituição irá compor o CMDCA. Como último informe, a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, fez um convite aos conselheiros presentes, para participarem da Confraternização da Casa dos Conselhos, que será realizada na Sexta feira dia 13/12/2019 às 8h, na sede da casa dos Conselhos, a mesma disse que esse momento será de muita importância por ter sido um momento tão sonhando por todos que compõe os Conselhos de Apodi, e que conta com a presença de todos. Sem mais informes, a reunião foi encerrada pelo Presidente Emerson Medeiros as 17h10. Eu, Paloma Priscila de Lima Pinto, atual Secretária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:5EF5F62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº 102/2020 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 102/2020 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de Apodi RN.

Aos Trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e cinquenta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada na rua Antônio Lopes Filho, numero cento e cinquenta e oito-Centro Apodi RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: Leitura da Ata da Reunião anterior; Andamento do Projeto Pérolas; Capacitações dos Conselheiros Tutelares 2020; Encaminhamentos do Projeto Ciranda; Escolha da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo do Projeto Ciranda; Prestação de contas do FIA; Campanha de Captação de Recursos 2020 IR e escolha de comissão de acompanhamento; Plano de Aplicação 2020; Plano de Trabalho 2020 no CMDCA; Escolha de novas Instituições para compor o CMDCA; Informes. Estavam Presentes os

Conselheiros: Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); Paloma Priscila de Lima Pinto (Secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência social-SEMDAS); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (CDCRMA); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Thallita Monalisa Sizenando Souza Lima(Secretaria Municipal de Saúde), Antonia Ludgera de Aquino (GASPEC). E como convidados : Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (CASA DOS CONSELHOS), Mateus de Lima Soares e Thiago Fernandes de Lima(Conselho Tutelar) e Cheila de Aguiar Soares (Coordenadora da Proteção Especial). A reunião foi iniciada pelo presidente do CMDCA Emerson Medeiros, que fez a leitura das pautas e em seguida agradeceu a presença de todos. Logo após a fala inicial a conselheira Paloma Priscila, fez a leitura da ata que foi aprovada por unanimidade. Após a leitura da ata, o Presidente Emerson, Iniciou a pauta pelo Conselho Tutelar, explicando aos presentes a respeito dos suplentes que não compareceram a posse do Conselho Tutelar, onde a Conselheira Verônica Pinheiro complementou a fala de Emerson e acrescentou que a ordem de chamada dos suplentes será de acordo com os empossados, a mesma concluiu sua fala dizendo que todos foram informados a respeito da data da posse. Em seguida o Conselheiro Tutelar Thiago aproveitou a oportunidade para esclarecer algumas dúvidas a respeito do relatório trimestral que o Conselho Tutelar deve fazer e todas as suas dúvidas foram esclarecidas. Ainda sobre o Conselho Tutelar, Verônica falou sobre o guia que foi recebido para o Conselho Tutelar, explicando a todos que as próximas ações serão realizadas através do Sípia, aproveitando a oportunidade para esclarecer algumas dúvidas a respeito desse guia. Thiago aproveitou a oportunidade para sugerir que fossem comprado estabilizadores de alguns computadores do Conselho Tutelar que estão parados, para que esse guia fosse colocado também nesses computadores, a respeito desse assunto o Presidente Emerson explicou que é preciso cuidar de algumas questões burocráticas, mas que essas questões serão encaminhadas para a Secretaria de Assistência Social, inclusive o conserto do carro, e concluiu sua fala citando a possível mudança de endereço do Conselho Tutelar para o prédio do Resignificando Caminhos já que o mesmo estará sendo transferido para o prédio do PAF para unificar a Proteção Especial e seu espaço ficará sem utilidade, sendo um bom local de proximidade da Secretaria e um espaço central pra atender melhor a população, a mudança foi colocada em votação e aprovada pelos presentes.. O conselheiro Tutelar Tiago falou também a respeito da construção do regimento interno do Conselho Tutelar e disse que assim que estiver pronto será enviado ao CMDCA, para que possa ser aprovado. Com a fala a Conselheira Verônica relatou a respeito da denúncia realizada ao Ministério Público por parte de alguns candidatos a eleição do Conselho Tutelar, socializou o documento recebido pelo conselho do ministério Público indeferindo a solicitação. Emerson finalizou essa pauta falando a respeito do reajuste salarial para o Conselho Tutelar, dizendo que o ideal é marcar uma reunião com a Secretária da Assistência Social e com o Prefeito para tratar desse assunto. Dando continuidade foi discutido sobre o andamento do projeto pérolas, o Presidente Emerson apresentou aos presentes os gastos de acordo com cada despesa. Capital Físico (equipamentos, fardamentos, material pedagógico) foi gasto R\$ 45.779,00; Recursos Humanos (funcionários e encargos trabalhistas) R\$ 110.726,40; Despesas Fixas (alimentação, combustível, material de expediente) R\$ 44.053,00; Despesas Variáveis (manutenção da van, material gráfico) R\$ 20.085,03 Emerson falou o valor total gasto no projeto que foi de R\$297.377,43 nos sete meses de Projeto que foi de junho a dezembro de 2019. Desse valor, R\$ 220.643,43 foi recurso depositado pelo Itaú Social e R\$ 83.690,00 foi a contrapartida do município. O mesmo disse que o saldo do restante do projeto é de R\$ 84.254,57 e que esse valor será utilizado para pagamento dos salários da equipe até outubro do ano corrente e que as questões de gastos com alimentação e combustível serão custeadas por parte da Prefeitura, conforme acertado com o Prefeito Alan Silveira. Vencida essa pauta, Emerson falou um pouco sobre o projeto Ciranda. Disse que o mesmo está aguardando aprovação da Câmara dos Vereadores, e que será votado na quinta dia 06/02/20, isso devido o valor do projeto ter entrado em conta no ano passado, por esse motivo se tornou superávit e precisa ser feito a reprogramação e em seguida ser aprovado pela Câmara. Emerson aproveitou para falar sobre a comissão do processo seletivo do ciranda, sugerindo as conselheiras Antonia Ludgera e Monalisa

Sizenando para acompanhar o processo, indo a sugestão a votação e sendo aprovado por unanimidade. Em seguida Verônica falou sobre o plano de aplicação que está sendo feito desde 2018, disse que as ações serão as mesmas, e que as ações do ciranda devem ser descritas no plano, e que é preciso publicar em diário oficial. A mesma ainda disse que o plano está previamente pronto e que precisa apenas avaliar se o valor está de acordo, Verônica combinou com os conselheiros uma manhã para apresentar o plano de ação e aplicação, sendo combinado no dia 14 de fevereiro as 14h da tarde. Vencida essa pauta e seguindo para a pauta de Captação de recursos pelo IR 2020, Emerson falou que está dependendo do marketing da prefeitura e que Railton o informou sobre uma reunião com os contadores do município que acontecerá antes do carnaval, onde irão sentar para tratar a respeito da campanha de incentivo, para que as pessoas que pagam imposto de renda possam ter conhecimento sobre a possibilidade de aplicar seus impostos no fundo do CMDCA. O mesmo ainda apresentou a proposta de participarmos da semana pedagógica para apresentar a ideia aos professores. Mais uma pauta encerrada, Verônica falou a respeito dos assentos disponíveis no Conselho, explicando que devido a ausência do STTR nas três últimas reuniões, foi enviado um ofício para a entidade solicitando substituição da representação no prazo máximo de dez dias e este ofício não teve retorno, demonstrando assim o desinteresse da entidade em permanecer no Conselho. Dessa forma, após esgotar todas as tentativas que manda o regimento interno do conselho a revogação do assento do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais de Apodi foi colocada em votação sendo aprovado por unanimidade. Verônica ainda falou a respeito das instituições para repor os assentos disponíveis, a mesma disse que é necessário realizar um processo de substituição, mas que para simplificar o processo seria ideal a realização de uma assembleia convidando todas as instituições para apresentarem suas ações, para que dessa forma o conselho possa escolher quais instituições irão compor os assentos disponíveis. Finalizando a pauta e seguindo para os informes, Verônica falou a respeito da não realização da conferência estadual, explicando que não aconteceu devido o estado não ter condições de manter as despesas de estadia da Sociedade Civil. Ainda nos informes a coordenadora da Proteção Básica Cheila Aguiar falou a respeito do projeto do Carnaval das crianças e do carnaval sociocultural. Onde o carnaval kids acontecerá no dia 19/02 das 17h as 19h na Marechal e o carnaval sociocultural acontecerá no dia 23/02 no bairro malvinas as 17h. Em seguida, Verônica falou da renovação da inscrição do CIEE, que está inscrito desde 2015 e que está pedindo a renovação da inscrição, ainda disse que foi pedido a documentação e que eles enviaram por email. A mesma aproveitou para falar um pouco sobre as ações que são desenvolvidas pela instituição. A renovação da inscrição foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Sem mais informes, a reunião foi encerrada pelo Presidente Emerson Medeiros as 16h58. Eu Paloma Priscila de Lima Pinto, atual Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:06233D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 103/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN

Ata de nº 103/2020 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de Apodi RN

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e zero minutos, por meio do aplicativo ZOOM via internet, visto ao isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinária, tendo como pauta: Alterações na Presidência do Conselho, Leitura da Ata da Reunião anterior; Acompanhamento do projeto Ciranda; Paridade do Conselho; Resolução de convocação da Conferência Extraordinária e

Comissão Organizadora; Apresentação da nova proposta para o Itaú Social Edital 2020; Informes.. Estavam Presentes os Conselheiros: Paloma Priscila de Lima Pinto (Secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência social- SEMDAS); Manoel Odair Alves de Oliveira e Antônia Verônica Pinheiro de Assis (CDCRMA); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Thallita Monalisa Sizenando Souza Lima (Secretaria Municipal de Saúde), Antônia Ludgera de Aquino (GASPEC) e Marcelo Augusto Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); E como convidados: Suzana Katia da S. Maia Carvalho (CASA DOS CONSELHOS), e Cheila de Aguiar Soares (Coordenadora da Proteção Especial). A reunião foi iniciada pela coordenadora da Casa dos Conselhos Suzana Maia que justificou os motivos da não realização de reuniões nos meses de fevereiro, março, abril e maio. Primeiramente, no mês de fevereiro e início de março a Casa dos Conselhos passou por um processo de mudança de endereço impossibilitando a realização de reuniões nesse período e logo em seguida começou a pandemia do Covid 19 que dificultou bastante o trabalho do conselho, visto que com a impossibilidade de aglomeração determinada por decretos municipais e estaduais não tinha como realizar as reuniões presenciais, em seguida algumas pessoas ligadas a direção da Casa dos Conselhos e ao Conselho da Criança foram acometidas pelo vírus. Esses e outros fatores contribuíram para que as atividades fossem cessadas nesse período, porém assim como todo o mundo estamos tendo que nos reinventar e é nessa perspectiva que adotamos no CMDCA e nos demais conselhos o formato de reuniões online até que as autoridades competentes façam a liberação das reuniões presenciais. Ainda com a fala Suzana Maia informou que o presidente do conselho Emerson Medeiros procurou a Técnica do conselho Verônica Pinheiro e informou que estaria renunciando a presidência do CMDCA e que já havia informado a Secretária Itamará Sena. Manifestado esse desejo por parte do mesmo, ele foi orientado a fazer uma carta de renúncia para ser apresentada nesta reunião, porém até o presente momento essa carta não chegou em nossas mãos. Tendo o mesmo comunicado as autoridades competentes e ao Conselho no grupo do Whatsapp a desistência da Presidência do Conselho precisamos dá seguimento a ocupação do assento vago pelo período remanescente até março de 2021. Com a comunicação da saída do presidente do CMDCA Emerson Medeiros, assumiu a presidência por emergência na reunião por falta do presidente e da vice não presente no encontro: Paloma Priscila de Lima Pinto (Secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência social- SEMDAS); Logo após Marcelo Augusto Alves de Oliveira (Suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC) foi escolhido para secretariar a reunião e redigir essas laudas em meio ao encontro. Iniciando a reunião a presidente substituta Paloma Priscila, fez a leitura das pautas e em seguida agradeceu a presença de todos. Solicitando em seguida que fosse feita a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura da ata pela secretária da Casa dos Conselhos Suzana Maia ocorreu uma votação via chat do aplicativo para realizar a aprovação da ata anterior que foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes, o conselheiro Manoel Odair ressaltou em reunião que os números e valores do orçamento fossem atualizados e repassados a todos do conselho na próxima reunião para a transparência dos gastos com o projeto Pérolas. Após a leitura da ata, a Presidente Paloma Priscila, Iniciou a pauta pelo acompanhamento do Projeto Ciranda onde foi explicado que o processo seletivo para composição do projeto foi realizado e no dia 03 de abril os primeiros profissionais foram contratados para dá início as atividades burocráticas e que os demais foram contratados agora no início do mês junho. Ressaltando em reunião que o trabalho do projeto foi iniciado esses dias com o cadastramento que será realizado via telefone, onde disponibilizaram um numero de whatsApp para tirar dúvidas da população ou agendamento de visita a sede do projeto respeitando o decreto municipal de nº 258, de 18 de junho de 2020, onde não é permitido aglomerações. Inicialmente está sendo solicitado que os jovens estejam sobre pose de celular ou computador conectado a internet para o trabalho via online e logo mais adiante seja retomada a forma presencial das atividades do mesmo. Na pauta foi comunicado ao conselho a realização de 2 capacitação do projeto com a equipe pela técnica do CMDCA Verônica Pinheiro e a Coordenadora da Proteção Básica Cheila Aguiar. Suzana Maia informou que a equipe do Ciranda está durante essa semana participando da ação do projeto Hora de Cuidar realizada

pela Prefeitura Municipal de Apodi com objetivo de diagnosticar os efeitos da Pandemia da COVID-19 nos bairros de vulnerabilidade social e que a equipe está ao mesmo tempo fazendo busca ativa nesses bairros e realizando as inscrições dos participantes do projeto. Vencida essa pauta, Paloma ressaltou sobre a Paridade do Conselho que o conselho se encontrava com duas vagas para sua composição, a conselheira Verônica Pinheiro ressaltou sobre a organização do conselho que era composto por quatro assentos dos órgãos municipais e quatro acentos da comunidade da Sociedade Civil e que as mudanças dos assentos do conselho só poderiam ser realizados por meio das leis, e segundo a lei 1016/2015 esses assentos só podem ser substituídos através de uma conferência Municipal, Estadual, Nacional ou uma Extraordinária assim então foi solicitado aos órgãos judiciais e estão à espera do setor jurídico da PMA para orientações da realização da mesma, foi acrescentado em reunião que algumas das instituições estão impossibilitadas de participarem do conselho por falta de documentação, e que as Instituições: ADRA, APDA, AABB Comunidade e Associação sítio do Gois. Seriam as habilitadas a solicitar assento no conselho, assim sem mais a presidente Paloma solicitou mais uma votação para aprovação da Conferência Extraordinária que por unanimidade foi aprovada para composição da paridade do CMDCA. Vencida essa pauta e seguindo para a próxima pauta que é a apresentação da nova proposta para o Itaú Social Edital 2020 que foi iniciada pela presidente Paloma que em seguida a convidada Suzana Katia da casa dos conselhos relatou sobre o edital aberto para envio de propostas até o dia 18 de maio, onde o mesmo foi prorrogado devido a Pandemia da Covid-19 para o dia 17 de julho. Chegando a um debate que o conselho está com impasses devido a saída do presidente e a paridade que precisam ser resolvidos até o envio da proposta. A Técnica do CMDCA Verônica Pinheiro apresentou o Projeto Aurora que está em fase de construção para ser submetido a este edital. Este Projeto visa trabalhar com as famílias de vulnerabilidade social no pós pandemia do Covid 19. Enfatizou a importância de envio da proposta onde os números de caso de abuso sexual aumentou nos últimos cinco meses e que hoje o município conta com 12 crianças assistidas pelo conselho tutelar, relatando também a metodologia do projeto e suas capacitações além do papel importantíssimo da lei da escuta especializada implantada no município através da implantação do projeto, logo então foi aberto uma votação para o envio do projeto ou o refinanciamento dos projetos ativos, sendo aprovado a proposta de envio do novo projeto Aurora por unanimidade, onde órgão executor será a Secretaria Municipal de Assistência Social e o PAF(Programa de Acolhimento Familiar) Finalizando a pauta e seguindo para os informes foi dado a oportunidade a Cheila de Aguiar Soares (Coordenadora da Proteção Básica), onde a mesma relatou a solicitação da autorização do conselho para destinação de um valor do fundo da Criança e Adolescente para ações de combate a COVID-19 junto as famílias beneficiárias dos projetos Pérolas e ciranda no valor de R\$ 9.000.00 para aquisição de máscaras e cestas básicas. Logo em seguida a presidente Paloma convoca uma votação via chat para essa ação onde a mesma ocorreu e obteve seis votos a favor e um contra. Sendo aprovada a doação pela maioria presente na reunião. Ainda nos informes em seguida o conselheiro Marcelo Augusto (SEMEC) relatou sobre a titularidade de seu assento no conselho como representante titular visto a saída de Emerson, e ficou certo que nos próximos dias a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estaria enviando a oficialidade dos seus assentos no CMDCA, também com a oportunidade o conselheiro Manoel Odair fez uma fala de agradecimento e felicitações pela parceria e realização do projeto Pérolas do Apodi, informando que aguarda um ofício por parte da Secretaria de Assistência Social pra repatriação dos bens do Projeto que se encontram na sede da Instituição. Sem mais informes, a reunião foi encerrada pela Presidenta Paloma Priscila as 16h50. Eu Marcelo Augusto Alves de Oliveira, escolhido em reunião como Secretário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA35FA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 011/2020, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 011/2020, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 13 a 26 de outubro de 2020, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

- 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

- 2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
 - 2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;
 - 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no

art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
- 1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.4.15-Termo de Desistência.
- 1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
- 1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
 - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2. Hemograma Completo;
 - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 - 1.1.4. Colesterol Total;
 - 1.1.5. Colesterol HDL;
 - 1.1.6. Colesterol LDL;
 - 1.1.7. Colesterol VLDL;
 - 1.1.8. Triglicérides;
 - 1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 09 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 011/2020, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

1 – NÍVEL SUPERIOR

Fonoaudiólogo - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
2º	154163-9	Samantha Cecilia Dantas de Andrade

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 09 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:76EA62FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXTRAORDINARIO LEI ALDIR BLANC

Decreto 627/2020-GB

Abre crédito Extraordinário para atender despesas de benefícios em favor dos agentes culturais deste município e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 605, de 23 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Arez/RN; Considerando o disposto no art. 27 § IV da Lei Orgânica 003/1990 deste município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor

cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 124.567,32 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 13 – Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 05 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2195 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA
CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO**

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.31.00 Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros R\$ 77.567,32

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 47.000,00

TOTAL R\$ 124.567,32

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 25 de setembro de 2020

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:F46D1926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para CONTRATAÇÃO DE CARRO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, junto a CLÍNICA CHECKUP LTDA, CPF/CNPJ Nº: 30.712.156/0001-66, com o Valor Global de R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 09 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:50771D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP (SRP) Nº 004/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2020 - Pregão Presencial (SRP) nº 004/2020.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service, para atender os profissionais do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 004/2020 com início em 15 de setembro de 2020, realizado em 07 de outubro de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0116/2020 - CPL.

JANAINA MARIA DE LIRA 07768041461 - CNPJ: 33.476.456/0001-81, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 03 com um valor total de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 09 de outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0C710ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 024/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E G DO NASCIMENTO ME, referente à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ACADEMIAS DE SAÚDE COM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos do referido processo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO-RN, 30 DE SETEMBRO DE 2020

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:EE07EC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES), BEM COMO, ALGUNS QUE ESTÃO ESGOTADOS, POR ATINGIREM O QUANTITATIVO INICIALMENTE LICITADO, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS

UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 10h00min do dia 09 de outubro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73; **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 28.091.295/0001-78; **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75 e **T M DANTAS EIRELI - ME**, CNPJ: 21.129.833/0001-27, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES), BEM COMO, ALGUNS QUE ESTÃO ESGOTADOS, POR ATINGIREM O QUANTITATIVO INICIALMENTE LICITADO, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Neste momento, constatou-se que a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, descumpriu o item 6.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, alínea “c”, pois não apresentou a Certidão de Regularidade do Profissional de Contabilidade, acompanhando os índices contábeis. Já a empresa **T M DANTAS EIRELI - ME**, CNPJ: 21.129.833/0001-27, também descumpriu o item 6.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, alínea “c”, pelas mesmas razões citadas em relação a empresa anterior, pois apresentou uma “Carta de Responsabilidade da Administração”, e não a certidão do profissional de contabilidade emitido pelo respectivo conselho de classe (CRC ou CFC).

Diante disso, declara que as empresas se encontram **INABILITADAS**, e com fulcro no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), em seu Art. 109, inciso I, letra “a”, da Lei 8.666/93, estipula-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis (a contar da publicação, excluindo-se o primeiro dia).

Já as empresas **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73 e **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 28.091.295/0001-78, são declaradas **HABILITADAS**, por atenderem todas as exigências do instrumento convocatório e segue na tabela abaixo os valores (inicialmente) vencidos por estas:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME , CNPJ: 28.091.295/0001-78	RS 33.245,00	Trinta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais.
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA , CNPJ: 12.305.387/0001-73	RS 18.430,00	Dezoito mil, quatrocentos e trinta reais.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:788F25E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.09.23.0053**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **RONEY COSTA DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 829.035.654-49, Motorista, matrícula nº 1.5499, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:8C5B392C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDOGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR,a pedido, o senhor **JOSE CLEDEMILSON DE CARVALHO BEZERRA**, matrícula nº 311-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-D, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de outubro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:AD8909D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMGABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME -
FINANÇAS

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Senhor Clécio Antônio Ferreira dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN. Empenho nº 102.006/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 400, de 04/05/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês de abril/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09849855

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO ainda que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo os serviços de locação de veículo imprescindível para atender o deslocamento de servidores nos serviços de fiscalização de obras e outras atividades necessárias, já que o município não dispõe de frota própria;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de veículo é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284 – Capim Macio, CEP: 59.078-600 - Natal/RN. Empenho nº 814.001/2020, datado de 14/08/2020, Fatura de Locação nº 4.970, datada de 15/09/2020 no valor **R\$ 475,12** (quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), correspondente ao período 21/08 a 31/08/2020. Pregão Eletrônico nº 016/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8CA10A1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a locação de veículos imprescindível para atender o deslocamento de servidores em serviço externos, já que o município não dispõe de frota própria;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação de veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos dos serviços executados;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284 – Capim Macio, CEP: 59.078-600 - Natal/RN. Empenho nº 820.001/2020, datado de 18/08/2020, Fatura de Locação nº 4.969, datada de 15/09/2020 no valor **R\$ 1.814,12** (hum mil, oitocentos e quatorze reais e doze centavos), correspondente ao período 18/08 a 31/08/2020. Pregão Eletrônico nº 016/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MATEUS SOARES FONTENELE
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BEF96C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.009/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 412, de 01/09/2020, no valor de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais), correspondente ao mês de agosto/2020 Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA
Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE604E9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, o Sr. Dinaide Arruda Camara Júnior, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria de Fatima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Tributação precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de veículo indispensável para o deslocamento dos seus servidores para o desenvolvimento de suas atribuições na fiscalização de tributos municipais, dentre outras para tratar de interesse da municipalidade;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação de veículo é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento, pelo fato do município não dispor de frota própria suficiente para atender, não podendo ser interrompido, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades da secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 8342, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 817.0001/2020, datado de 17/08/2020, correspondente a Fatura de Locação n.º 4.991, datada de 02/10/2020, no valor de **R\$ 1.339,00** (hum mil, trezentos e trinta e nove reais), no período de 01/09 a 30/09/2020. Pregão Eletrônico nº 16/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AED6DB03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, com relação à aquisição de material de construção para atender as necessidades desta secretaria, no que diz respeito à pavimentação de diversas ruas na zona rural e urbana.

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é destinado a execução da pavimentação da Av. Casa Grande, Rua Madalena Atues (Capela), Rua Santa Ana (Primeira Lagoa) e Av. João Paulo II;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de construção para a execução de pavimentação de Ruas, neste município, para o Fornecedor: **LUI ROCHA COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.562.706/0001-66**, localizada na Rua Artesão Dary Miranda, 38-B - Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-570 - Natal/RN. Empenhos n.º 901.0001/2020 e 901.002/2020, datados de 01/09/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 000.000.066 (**R\$ 79.417,64**) e 000.000.065 (**R\$ 95.671,52**), datadas de 23/09/2020 e 22/09/2020, totalizando **R\$ 175.089,16** (cento e setenta e cinco mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Pregão Eletrônico nº 06/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55A24C12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA TINUS INFORMÁTICA- LTDA - EPP -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Sr. Dinaide Arruda Camara Júnior, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios constituem atividades essenciais ao funcionamento do Estado (art. 37, XXII, da Constituição Federal/1988);

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a Gestão Municipal, atender os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incrementar a arrecadação própria Municipal, com adoção de práticas e tecnologias de gerenciamento tributário, contributivas para controle gerencial do poder público, e promover a aplicação dos princípios elencados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de gestão e otimização dos processos, o lançamento dos tributos municipais, a arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários, parcelamentos de créditos tributários, avaliações de imóveis, cadastro de IPTU, controle de ITIV, confissões de débito de ISS, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, e de Declaração Digital Mensal de Serviço, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO o que preveem a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária e de relevante interesse público, sendo necessário diante do imprescindível funcionamento e manutenção da normalidade das atividades do Fisco Municipal;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará diretamente na impossibilidade de entrada de recursos próprios em favor do Erário Público.

Sendo assim, por se tratar de uma despesa referente à continuidade da locação e manutenção do SIAT – Sistema de Arrecadação Tributária que garante de forma direta a manutenção e prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Tributação, com reflexos nas finanças do Município, fica justificado a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o fornecedor: **TINUS INFORMÁTICA- LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **35.408.525/0001-45**, localizada na Rod. BR

230, 11034, Sala 502, Renascer Shopping dos Construtores, CEP: 58.108-012, Cabedelo/PB. Dispensa Emergencial nº 013/2020 e Contrato 134/2020. Empenho nº 504.001/2020, datado de 04/05/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000003024, emitida em 01/10/2020, no valor de **R\$ 7.250,00** (sete mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao mês de setembro/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E47E0AC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA GONDIM DE ALMEIDA – ME - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as

ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.012/2020, de 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 508, datado de 01/10/2020, correspondente ao mês de setembro/2020, no valor de **R\$ 670,00** (seiscentos e setenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E5EEFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 806 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei 1.639/2013, Lei Municipal nº 1.180 de 10/10/1990 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 2.240, de 01/03/2013.

RESOLVE

Art.1º Designar **JOSÉ CRUZ DOS SANTOS**, CPF 750.898.904-04, para exercer a função de Vice-Presidente do Fundo da Infância e Adolescência – FIA
(Instituição: Associação da Juventude do Riacho da Goiabeira)

Art.2º Designar **KATIUSCIA DOS SANTOS**, CPF 044.450.224-62, para exercer a função de Presidente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.
(Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE)

Art.3º Designar **ARILSON DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF 110.744.534-50, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
(Instituição: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

***NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB20D773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 807 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o servidor **Niedson Correia Neri**, categoria funcional **Guarda Municipal**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período Aquisitivo** a contar de 01/10/2020 a 30/12/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB324C9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS
TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de Assessoria Técnica Contábil indispensável para atender a contabilidade deste município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de respaldar as ações da nossa contabilidade pública, que utiliza os conhecimentos técnicos específicos e atualizado, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Assessoria Técnica Contábil, para o Prestador de Serviços: **CONTAMAX CONSULTORIA E**

SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.527.707/0001-19, localizado a Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP: 59.031-500, Natal/RN, referente ao Empenho nº 819.001/2020, datado em 19/08/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000001565, datada de 10/09/2020, correspondente ao período de 09/08 a 30/08/2020, no valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais). Tomada de Preços nº 05/2020. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F27FFA1C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA PENSÃO POR MORTE**

PORTARIA Nº 023/2020 – PRESIDÊNCIA/CMPREVI

Concede o benefício previdenciário de Pensão por Morte aos Segurados MARIA VITÓRIA SANTOS DA SILVA e JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ceará-Mirim/RN.

O Presidente do CEARÁ-MIRIM-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 13 de dezembro de 2013, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 066/2020-PPM, deste Órgão Previdenciário;

Considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos arts. 14, I, § 1º, 24, II, a, 50, II, 52, I, e 53, *caput*, todos da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício previdenciário da **Pensão por Morte**, até atingirem a maioridade, aos Segurados **MARIA VITÓRIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 003.551.555, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.458.374-27, nascida em 03/11/2002, e **JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.551.556, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.458.254-10, nascido em 19/05/2004, em decorrência do falecimento de sua genitora **CELMA BARBOSA DOS SANTOS** na data de 03/06/2020, ex-servidora pública municipal, até então em exercício, ocupante do cargo de Professora, **com a cota de 50% (cinquenta por cento) para cada, no valor de R\$ 1.738,93 (mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) mensais.**

Art. 2º. A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03/06/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:5552AAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PORTARIA SMEC Nº 08, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“Institui a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR) no município de Ceará-Mirim, a fim de implementar e monitorar a execução do PAR no âmbito da municipalidade.

Parágrafo único - A função da Equipe Local do PAR não será remunerada, cabendo à SMEC, por meio da Coordenação do PAR, dar total condição de trabalho ao colegiado.

Art. 2º A Equipe Local do PAR será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura:

Maria Margareth da Silva Pereira - CPF/MF Nº 582.XXX.XXX-XX

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

André Freire da Silva - CPF/MF XXX.366.XXX-XX

III - Representante do Quadro Técnico-Administrativo das escolas:

Edna Jerônimo dos Santos - XXX.153.XXX-XX.

IV - Representante dos Conselhos Escolares:

Ariane Medeiros Vilela - CPF/MF Nº 072.XXX.XXX-XX

V - Representante dos Coordenadores Escolares:

Maria Suerda da Silva - CPF/MF Nº 000.XXX.XXX-XX

VI - Representante dos Diretores Escolares (Urbano):

Maria Luiza de Castro Pontes - CPF/MF Nº 021.XXX.XXX-XX

VII - Representante dos Diretores Escolares (Rural):

Sanzia Maria dos Santos - CPF/MF 035.XXX.XXX-XX

VIII - Representante dos Docentes (Urbano):

Karina Bezerra do Nascimento - CPF/MF Nº 053.XXX.XXX-XX

IX - Representante dos Docentes (Rural):

Marcílio Silva dos Santos - CPF/MF Nº 967.XXX.XXX-XX

X - Representante do Departamento Financeiro da SMEC:

Maria do Socorro Linhares da Silva - CPF/MF Nº 029.XXX.XXX-XX

Art. 3º Compete à Equipe Local do PAR:

I - Auxiliar na elaboração do diagnóstico da realidade local;
II - Contribuir no planejamento e elaboração do plano no que diz respeito:

a) Gestão democrática educacional;

b) Formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar;

c) Práticas pedagógicas e da avaliação;

d) Infraestrutura física e recursos pedagógicos.

III - Analisar, reelaborar e acompanhar a execução das ações previstas no PAR da municipalidade, com base em critérios técnicos, pedagógicos e financeiros;

IV - Monitorar e acompanhar a liberação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), e das prestações de contas dos Termos de Compromisso;

V - Participar de reuniões, encontros, seminários e formações promovidas pelo Município referentes às ações do PAR/FNDE/MEC.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 07 de outubro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:0BAC84E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“Nomeia representantes para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) os membros representantes dos seguintes seguimentos:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria do Socorro Linhares da Silva
Suplente: Severino Pinheiro Martiniano

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Diégia Damasceno Sobral
Suplente: Eduardo Lima de Miranda Júnior

Titular: Shygeak Sérgio de Souza
Suplente: Yara Priscila Soares da Câmara

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Juliana Silva de Góis
Suplente: Maria Hosana Cordeiro da Silva Santos

Titular: Renira Lima de Medeiros Silva
Suplente: Lindaray Raissa Pereira

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Ana Tereza Ramalho Praxedes Silva
Suplente: Katiúscia dos Santos

Titular: Gilmar Bernardo da Silva
Suplente: Francisca das Chagas dos S. Silva

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 07 de outubro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:C6620B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 10, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

“Institui o Comitê Gestor do PDDE Interativo e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do PDDE Interativo com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Parágrafo único - A função do Comitê Gestor do PDDE Interativo não será remunerada, cabendo à SMEC, por meio da Coordenação do PDDE, dar total condição de trabalho ao colegiado.

Art. 2º O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Área Pedagógica:

Romenik da Silva Rabelo - CPF/MF Nº 012.3XX.XXX-52;
Carlos Bezerra do Nascimento - CPF/MF Nº 011.9XX.XXX-26.

II - Representantes da Área Financeira:

Andréia Silva de Lima Assunção Soares - CPF/MF Nº 021.3XX.XXX-43;
Moacir Ramos da Silva - CPF/MF Nº 548.8XX.XXX-20.

III - Representante da Área Escola Acessível:

Elba de Andrade Souza Vieira - CPF/MF Nº 762.1XX.XXX-34.

IV - Representante do PDDE Campo:

João Vitor Mota de Albuquerque - CPF/MF Nº 064.4XX.XXX-96.

V - Representante do Programa do Livro Didático:

Patrícia Ramalho Martiniano - CPF/MF Nº 672.3XX.XXX-49

VI - Representante do Programa Educação Conectada:

Maria de Fátima Baracho Lino - CPF/MF Nº 792.3XX.XXX-72

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 08 de outubro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:E8A676F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **E TELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 13 de outubro de 2020 e 11 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D92E08D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente o Senhor **FABIANO DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF sob o n.º 068.902.684-66, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **E TELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o n.º **091.467.204-56**, que se encontra em período de **Férias** de 13 de outubro de 2020 a 11 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:0153607A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME, inscrito no CNPJ26.790.153/0001-73.

Objeto: Serviços de Assessoria Técnica e Especializada em Operação e Gestão dos Sistemas em Informação em Saúde.

Nota de Empenho n° 203022/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a Prestação dos Serviços de Assessoria Técnica e Especializada em Operação e Gestão dos Sistemas em Informação em Saúde.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscal n° 65/2020 liquidada em 01/10/2020**, totalizando o valor de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de Outubro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A2076FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DOS ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 05.04/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

Detentora: J B F QUEIROZ OLIVEIRA, CNPJ: 15.052.431/0001-79.

Objeto: Rescisão bilateral dos itens da Ata de Registro de Preço nº 05.04/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 04/2020 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos);

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);

Base legal: Art. 79, II e § 1º, da lei 8666/93.

Currais Novos, 09 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:433FB36C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00083/2020-REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00083/2020-REPÚBLICADO
POR INCORREÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPDICOS DEMATERIAL MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 03.004.540/0001-31– OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE CADEIRA DE RODA E CADEIRA DE BANHO. R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE SAÚDE. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,INCISO II, da lei federal 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 14 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:72FB9375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00084/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00084/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 08.597.233/0001-16– OBJETO:** CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE DO PREFEITO. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,INCISO II, da lei federal 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de Outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:4D220018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00085/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00085/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI CNPJ Nº 08.312.084/0001-00– OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E PARA A GUARDA MUNICIPAL. R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE DO PREFEITO. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,INCISO II, da lei federal 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de Outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:BC0C4765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2020-SMARH EM, 08 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JAILSON PASCOAL DE BRITO do cargo de Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JAILSON PASCOAL DE BRITO cargo de **Jardineiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/10/2020 a 06/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B66346BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS.
Nº 03/2019**

PROCESSO Nº. 19110001/19 - Partes: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução das obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS NO ENTORNO, na zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 09/10/2020 até 07/01/2021 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As

despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 09 de outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:AC87EF52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2020 – GP/PMFP, DE 09 DE OUTUBRO DE
2020**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, CPF Nº 008.366.794-66, RG Nº 001.894.533 – SSP/RN, no cargo de CHEFE DE GABINETE/CC1, matrícula nº 3381, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotado no Gabinete da Prefeita, para responder pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

Art. 2º O acúmulo se dá em virtude da titular da pasta, a Sra. PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO, matrícula nº 6792, encontrar-se-á de férias no período compreendido entre 13/10/2020 e 13/11/2020.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não caberá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber como CHEFE DE GABINETE/CC1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de outubro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:CAEBBF8B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
063/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA
CNPJ: 08.547.432/0010-10

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou

incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias ate a finalização do processo licitatório.

VALOR ESTIMADO:R\$ 265.330,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – material de consumo

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Fernando Pedroza/RN, 24 de setembro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C8D6C83D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADO: J. H. N. DE MELO EIRELI - ME

CNPJ: 21.597.589/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção para realizar obra no prédio onde funciona o centro de saúde Dra Fátima Salviano no Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:**R\$ 30.142,13 (Trinta mil cento e quarenta e dois reais e treze centavos)**

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:44.90.51 – Obras e instalações

Fernando Pedroza/RN, 01 de outubro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:35D07302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010
14/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010 14/2020

Objeto:. Aquisição de material de construção para reforma dos postos de saúde das zonas rurais do município.

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA
(22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 6.250,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:445D79F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010015/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010015/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para reforma dos postos de saúde das zonas rurais do município.

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 6.750,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:41744A0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010016/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010016/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para reforma dos postos de saúde das zonas rurais do município.

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 3.624,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:223F5F63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090106/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090106/2020

Objeto: Serviços de viagens com profissionais do PSF.

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7F4A1128

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090105/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090105/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 7.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D27418FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090109/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090109/2020

Objeto: Serviços de fabricação de pedras para piso, tijolos e pedras de meio fio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: PEDRO ALEXANDRE BELTRAO (047.117.294-45)

Valor Total Julgado: R\$ 315,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8D1F9A4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090110/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090110/2020

Objeto: Serviços de concerto de portas da Unidade Básica de Saúde.

Contratado: AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)

Valor Total Julgado: R\$ 473,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:95C4803F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090108/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090108/2020

Objeto: Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 294,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:75BA7C4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010017/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010017/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 4.159,80

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:284D4111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010018/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010018/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para reforma dos postos de saúde das zonas rurais do município.

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 6.332,35

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FF143390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Engequip Serviços Elétricos Ltda-ME/CNPJ:12.980.272/0001-84.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.

VIGÊNCIA: 02/10/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:225107B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº009/2020 PMSR

Ata de Registro de Preço nº 012/2020-ARP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, inscrito no CNPJ: 08.085.417/0001-06

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: prestação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município.

Fornecedor Registrado: T&T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.648.417/0001-03; aderindo a 50% do quantitativo total dos itens registrados e vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 08 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F4C54B00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Francisco Doege Esteves Filho/CPF:038.913.324-83.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de 01(um) leiloeiro oficial, para proceder leilões públicos de bens móveis e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: 24/08/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0B879635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Solar Engenharia Ltda/CNPJ:30.500.281/0001-02.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 24,25%(vinte e quatro, vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$22.486,25(vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B096C8E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN Construções e Serviços Ltda/CNPJ:07.555.440/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 20,57%(vinte, cinquenta e sete por cento) ao valor do contrato, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$22.211,44(vinte e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DB367E0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: CONSTRUTORA ODECAM LTDA, CNPJ: 08.796.612/0001-44

Processo nº 477/2020 - Tomada de Preço nº 8/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS: 11 DE AGOSTO, RUA KLEBER FAUSTINO MATIAS, RUA JOÃO MARIA CORDEIRO GALVÃO E RUA MARIA DIVA DE CARVALHO BARBALHO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$131.252,43 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 09(nove) meses

Unidade Orçamentária: 05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 1015 - Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

Fontes: 10010000- Recursos Ordinários /15300000- Royalties de Petróleo/19900000-Outras destinações vinculadas de recursos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN

Contratante

CONSTRUTORA ODECAM LTDA

Contratada

Goianinha-RN, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0846FC3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 022/2020

PORTARIA Nº 022/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera por incorreção a Portaria nº 004 de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial em 03/05/2018.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013; Art 1ª A Portaria nº 004 de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial em 03/05/2018, passa a vigorar com a seguinte redação: **RESOLVE**, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **NILO ASSUNÇÃO TUPINANCY ISAIAS DE MACEDO**, matrícula nº130548-4, Cargo: Gari, inscrito no CPF/MF nº 130.370.054-91, PASEP nº 190.08604.08-9, 40 horas, nascido em 15 de agosto de 1951, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Goianinha, nos termos da **Emenda Constitucional 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal /88, bem como o art. 29 e 58da lei Municipal nº 1.525/2013**, levando em consideração o art.7,VII da CF com as seguintes vantagens:

a) **PROVENTOS** proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo em que se deu a aposentadoria, utilizando a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme Art.58 da Lei Municipal nº 1.525/2013, levando em consideração o art. 7,VII da CF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo
CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:C98B00F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 735/2020

O Setor de Contratos e Compras do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, para funcionamento do comando da Guarda Municipal.
Contratado.....: DANIELLA SIMONETTI MEIRA PIRES DE ARAÚJO

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, **03/09/2020.**

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:D49CB8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 016/2020 - Processo Administrativo nº 5785/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não-Padronizados-2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no terreno do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

GUAMARÉ / RN, 09 de Outubro de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D05AF700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1008001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): P.M. GUIMARÃES - LTDA - CNPJNº: 04.870.478/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DO RAMO DE HOSPEDAGEM, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 08/10/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.2003.3.3.90.39.10010000

IPANGUAÇU/RN, 08/10/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

PAULA MARIA GUIMARAES

Pelo(a) Contratada

Ipueira/RN, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:86BC9429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0009/2020-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2020-PE, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação a seguinte licitante: **DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.800.974/0001-07**, vencedora do item com o valor global de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Informamos que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Itaú – RN, 09/10/2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F24F7EC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.10.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 05.10.001/2020.**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CORRESPONDENTE DESPESAS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA HOSPITALAR PARA UM PROCEDIMENTO DE URGÊNCIA DE NEFRECTOMIA NA PACIENTE JENURIA MARIA MARQUES DA SILVA.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...)**; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) em favor de: CASA DE SAÚDE BOM JESUS, CNPJ 41.121.708/0001-88.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 08 de outubro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:967CACD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2020**

Designa os membros do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano de retorno gradativo das aulas presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à pandemia da COVID-19:

Oton Mário de Araújo Costa – (Prefeito Municipal);
Juliana Batista da Costa – (Representante da Secretaria de Educação);
Laíze Guilherme da Silva – (Representante da Secretaria de Saúde);
Eliane Florêncio da Silva – (Representante da Secretaria de Assistência Social);
Leandro Silva Guilherme – (Representante da Secretaria de Finanças);
Kaênia Daysy da Silva Lima – (Procuradora Geral do Município);
Maria Lucilene Dantas Lima - (Representante dos Professores);
Maria das Vitória dos Santos – (Representante do Conselho Municipal de Educação);
Djalma Santos de Oliveira – (Representante das Comissões Escolares);
João Fabiano de Medeiros – (Representante das Escolas da Rede Estadual);
Avanilda Batista da Costa Araújo – (Representante das Escolas da Rede Privada);
Vanúzia Suzielly da Silva Carolino – (Representante dos Pais);
João Diego de Oliveira Silva – (Representante dos Estudantes).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das portarias em sentido contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jacaná/RN, 09 de outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:5C82F21C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020-PMJ**

PORTARIA Nº 130/2020-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Sr.ª. Lariza Elaine Martins Silva da Mata CPF Nº **087.495.804-00**, como responsável técnica município de Jandaíra do Programa do Leite pelo Governo do Estado Rio grande do Norte.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:65CEAB12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA**

**COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA**

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembleia extraordinária da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, às quinze horas (15h), no Centro Administrativo, à Rua do Sul, 159, Onézimo Maia, em Janduís/RN, para avaliação das entidades culturais que solicitaram subsídios por meio do Edital 001/2020 – Rhuann Mallone Dantas de Mello, habilitadas pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá, nas datas 01 e 02 de outubro de 2020, conforme cronograma do supracitado edital. A reunião foi iniciada às 15:30h, em segunda convocação com quórum mínimo exigido de 50% mais um, conforme Art. 11, do Decreto Municipal nº 019/2020, de 01 de junho de 2020. A presidência do Fundo Municipal de Cultura apresentou a Portaria 009/2020 onde consta a lista dos habilitados pra concessão de benefícios, sendo: Grupo Star Dance e Grupo Cultural Balai de Artes na área de Artes Cênicas; Companhia Cultural Ciranduí – Ponto de Cultura; Stúdio AF Produções – música e Museu de Neca e Silvanir – Patrimônio Cultural. Foi desabilitada a empresa S H B Empreendimentos Eirelli, com notificação por meio de ofício enviado através de correio eletrônico, sendo o representante o Sr. Stenio Henrique Izídio de Brito, o qual compareceu a sede da Fundação Cultural Mestre Dadá, sendo esclarecidas dúvidas e critérios da Lei Aldir Blanc. As inscrições foram realizadas por meio de correio eletrônico, tendo apenas o Museu de Neca e Silvanir por meio físico, acatado pela FUNCULT. A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, manteve a decisão administrativa por unanimidade e agendou uma Assembleia Geral para avaliação final de concessão de subsídios, para data de 08 de outubro de 2020, às 10h, na sede, da FUNCULT, em Janduís/RN. Sem mais, dou por fim a esta ata redigida por mim, Lindemberg da Silva Bezerra, Presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, que a secretariei, e segue com nominata dos demais integrantes participantes.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Membro/Presidente

TAISA FERNANDES BATISTA

Membro

PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA

Membro

WALLACE RODRIGO LOPES DA SILVA

Membro

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

FUNCULT

ANTÔNIO MARCOS DE LIMA

FUNCULT

Publicado por:

Lindemberg Bezerra

Código Identificador:1FB18B69

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
ATA DE AVALIAÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2020 -
COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA**

**COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembleia geral da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, às dez horas (10h), na sede da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, no Centro Administrativo, à Rua do Sul, 159, Onézimo Maia, em Janduís/RN, para definição de parcelas a serem concedidas as entidades culturais que solicitaram subsídios por meio do Edital 001/2020 – Rhuann Mallone Dantas de Mello, habilitadas pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá, por meio da portaria 009/2020, cumprindo cronograma de avaliação descrito. A assembleia foi iniciada às dez horas e quinze minutos (10:15), com a presença de cinco (05) membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, registrado ausência dos membros Aderson Ferreira Alves e Francisco Amaro de Brito e a presença da equipe administrativa da FUNCULT, onde foi escolhida a Sra. Ana Luzia Silvestre de Medeiros para secretariar; seguindo, foi feito informes sobre o processo de inscrição do Edital 002/2020 – Prêmio Lázaro Joaquim Roberto com inscrições até o dia 13 de outubro de 2020. Após, a Comissão examinou toda documentação das entidades culturais e com base no item 5 do Edital Rhuan Mallone Dantas de Melo, solicitando ajuste na contrapartida do Grupo Star Dance, como abertura para atividades em escolas no território municipal. Dando continuidade, definiu a concessão de uma parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Grupo Star Dance, coletivo cultural na área de artes cênicas; uma parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Stúdio AF Produções, empresa cultural na área de música; uma parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Museu de Neca e Silvanir, espaço cultural na área de patrimônio cultural; duas parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Grupo Cultural Balai de Artes, coletivo cultural na área de artes cênicas e três parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Companhia Cultural Ciranduí, Ponto de Cultura. A votação da Comissão foi unânime e não contou com o voto do presidente o Sr. Lindemberg da Silva Bezerra. A decisão da Comissão Especial será homologada por meio de portaria com ampla divulgação nos meios oficiais e alternativos de comunicação. Sem mais, dou por fim a esta ata redigida por mim, Ana Luzia Silvestre de Medeiros, Coordenadora Administrativa e Financeira da FUNCULT, que a secretariei, e segue com nominata dos demais integrantes participantes.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Membro/ Presidente

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Membro da Comissão Especial

TAISA FERNANDES BATISTA

Membro da Comissão Especial

PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

WALLACE RODRIGO LOPES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

Coordenadora Administrativa e Financeira da FUNCULT

ANTÔNIO MARCOS DE LIMA

Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e Memória da FUNCULT

Publicado por:

Lindemberg Bezerra

Código Identificador:1CF7975F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2342/2020**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO IV dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, Rua Frei Miguelinho, 811 A, Doze Anos – Mossoró - RN**, no valor Global de R\$ 12.897,05 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos), Objeto: Aquisição de materiais de uso laboratorial destinado a unidade de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, No município de Janduí - RN, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 24 de setembro de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:612695DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.186/2020
Dispensa de Licitação n.º 156/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEduc NAS ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação nº 00156/2020	
Dispensa de Licitação nº 97/2020	
Credor: ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI	
CPF/CNPJ: 13.406.686/0001-67	
Valor Final: R\$ 16.776,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e seis reais)	
1 - 0015246 - INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEduc, PARA ATENDER AS 17 UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.	1 SV 16.776,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Ação	2058	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	11200000	Transferência do Salário-Educação

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de outubro de 2020.

ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Secretária Mun.. De Educação

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0F959BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
156/2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
156/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEduc NAS ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2020 – Processo n.º 2.186/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de outubro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:122974D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 – ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 323.433/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARQ TECH COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preço nº 033/2020, cujo objeto se refere a “Aquisição de insumos ambulatoriais destinados às ações preventivas

e combativas ao Corona Vírus (COVID-19)”; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 17 de Outubro de 2020 e termo final em 17 de Abril de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.619.104-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Outubro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7EBA296A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,

CONSIDERANDO o Ofício-CPAD nº 09/2020, que “Solicita prorrogação de prazo de apuração de Processo Administrativo nº 032/2020”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 159/2020, a fim de apurar os fatos narrados no Processos Administrativo nº 032/2020, os quais se encontram em tramitação perante este Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:729519F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL –CNPJ 09.234.399/0001-40,,referente a nota de liquidação n.º 890/2020, datada de 17/09/2020, do empenho nº911009/2020, no valor de R\$ 11.985,00 (Onze mil novecentos oitenta cinco reais), referente nota fiscal n.º. 00038076, referido pagamento refere-se a O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de destinação final de resíduos em saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:ABED4201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI-CNPJ 20399316/0001-05

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
780/2020	928001/2020	6.940,00	000315
779/2020	924001/2020	3.075,00	000316
781/2020	928002/2020	18.454,00	000317

O referido pagamento refere-se a realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais, gabinetes odontológicos para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5E02305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55

Referente a nota de liquidação n.º 726/2020, datada de 17/09/2020, do empenho nº. 909004/2020, no valor de R\$ 7.162,36 Sete mil centos sessenta dois reais e trinta seis centavos), referente nota fiscal n.º. 000250 O referido pagamento necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3EC0988A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor; NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS, CNPJ:09.110.560/0001-73

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
729/2020	914002/2020	5.993,00	0003.136
728/2020	914001/2020	1.252,63	0001974
679/2020	901004/2020	3.922,75	0003.112

O referido pagamento refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos e originais da marca do veículos, destinados a manutenção da frota de veículos deste município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 outubro de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:6A5E87AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.877.045/0001-72

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da

Referente a nota de liquidação n.º 875/2020, datada de 14/09/2020, do empenho n.º904001/2020, no valor de R\$ 3.905,09 Três mil novecentos e cinco reais e nove centavos), referente nota fiscal n.º. 000118 O referido pagamento refere-se a aquisição de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN.

O pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:878582AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, sediada na Rua Francisco Verissimo Filho nº 70, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.097.695/0001-50, representada neste ato pela Prefeita Constitucional Nadja Tássia Verissimo, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 002742599 SSP/RN, inscrito no CPF 077.483.854-08, residente e domiciliada no Sítio Caboclo, S/N - Zona Rural - João Dias - RN e do outro lado a Sra. SUÁRIA CRISTINA DE OLIVEIRA residente e domiciliado na Rua Manoel Castriciano - nº 140, CS 1 – Bairro Centro – João Dias - RN, CPF nº 008.761.844-33, Carteira de Identidade nº 002.062.286 - SSP/RN doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam e acordam o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Fica rescindido o Contrato Administrativo Temporário de Nº 02.01.2020-03, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sr. SUÁRIA CRISTINA DE OLIVEIRA, assinado em 02 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista pedido do contratado por não ter interesse em continuar no cargo Enfermeira para prestação de serviços no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS – Tendo em vista que a presente rescisão se dá por justa causa, em decorrência da ausência de necessidade e interesse da administração, bem como por economicidade, não são devidos, por qualquer das partes, valores ou penalidades a quaisquer títulos.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma. DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS.

João Dias – RN, 30 de Setembro de 2020

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:0F950411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 346/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 346/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EE806EAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 347/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 347/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B06C6B8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 348/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 348/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:948B21F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 349/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 349/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:17776572

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 350/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 350/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FBD48D9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 351/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 351/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 30 de Setembro de 2020 a 02 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:47C1BB7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 352/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 352/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A1F821C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 353/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 353/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B75749D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 354/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 354/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:03EB3D42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº: 06100001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06100001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 06100001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAS ELETRICOS - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 041/2020

OBJETO: Prestação de Serviço técnicos profissionais com Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 101 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 06/10/2020 à 06/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C23D925C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08100001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08100001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08100001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 042/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 121 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

149 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/10/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CE1EC603

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05100002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05100002/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05100002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 045/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN
 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 DOTAÇÃO: 124 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 167 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 151 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 05/10/2020 à 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 5 de outubro de 2020

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A3DEFC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **ERINALDO PEREIRA DA SILVA** (CPF: 045.084.044-13); OBJETO: prestação de serviços de **SERVENTE DE PEDREIRO** ; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA DE SERVENTE DE PEDREIRO: R\$ 50,00** (cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8- Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **ERINALDO PEREIRA DA SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:56C43A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 068/2020

Ref. Processo Administrativo MJ nº 03070002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Aquisição de Leitor Freestyle Libre e Sensores.**

TERMO DE DISPENSA Nº 068/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CAMARA E MELO LTDA (CNPJ: 26.145.936/0001-02)** no valor global de **R\$5.458,60** (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de Outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:BC3F61F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 03070002/2020 – DISPENSA Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CAMARA E MELO LTDA (CNPJ: 26.145.936/0001-02); OBJETO: Aquisição de Sensores para Leitor Freestyle Libre; PRAZO PARA ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.5- Judicialização em Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita; FONTE: 12110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde; VALOR GLOBAL R\$; 5.458,60 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:07264B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 601082/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020

ASSUNTO: Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 601082/2020, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 1.158,80 (mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 11, 16, 23, 34, 39, 40, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 70.154,50 (setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 13, 27, 52, 53, 54, 56, 78, 79, 80, 81, 90, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 55.182,80 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

ISABELITO GOMES FREIRE 87510456487- CNPJ: 34.556.444/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 17, 21, 51, 72, 93 ; totalizando o valor de **R\$ 9.133,00 (nove mil, cento e trinta e três reais).**

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 4.936,00 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).**

MOISES FERREIRA MENDES- CNPJ: 28.348.899/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 12, 14, 18, 25, 26, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 55, 59, 60, 62, 64, 66, 69, 70, 71, 75, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 60.253,80 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP - CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 28, 29, 31, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 57, 58, 61, 63, 65, 67, 68, 73, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 36.952,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**

KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 19, 22, 24, 30, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 24.313,00 (vinte e quatro mil, trezentos e treze reais).**

Lagoa d'Anta-RN, 09 de outubro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:EF4912F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051001/2020 - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 406094/2020

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 406094/2020, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação pelo método convencional do Acesso ao Sítio Lagoa do Chico no Município de Lagoa d'Anta/RN.

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
R\$ 331.829,46 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS; Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:081419CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110901/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 81801/2020 - PROCESSO Nº 818012/2020

Espécie: Contrato nº 110901/2020, firmado em 11/09/2020; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** ANJOS ENGENHARIA EIRELI; **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de construção de uma parada de mototáxi. **Amparo:** Dispensa nº 81801/2020; **Processo:** nº 818012/2020; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Valor:** **R\$ 24.677,61 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, José Audes Pereira dos Anjos.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de setembro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2B87ABED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS - TP Nº 008/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 0321/2020, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 008/2020, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** Com isso, torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) com o valor global de R\$ 202.765,65 (duzentos e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DDDD27BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 042/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO (GERADOR) NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: DAVID FELICIO FERREIRA 96020512487, COM SEDE NA RUA PADRE CICERO, Nº 246, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, CNPJ: 30.845.734/0001-32.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Pela Contratante,

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:68E34EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): SENHORA MARIA SALETE ALVES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.331.888 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 623.377.184-68, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACEDO, Nº 183, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000– RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 A 30 DE SETEMBRO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:57B486A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6087102 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 023.826.344-48, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 573, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000– RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 A 30 DE SETEMBRO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0A8B9995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LEONARDO FAGNER DE MACÊDO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868247- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.092.814-33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 16, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA **AÇÃO:** 2039 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA CÍVEL **FONTE DOS RECURSOS:** 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 A 30 DE SETEMBRO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EFEB1A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA TRATAR SOBRE O RECURSO DA RECEITA FEDERAL SOBRE VALORES PARA CAPACITAÇÕES DO CMDCA E DO CONSELHO TUTELAR.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA TRATAR SOBRE O RECURSO DA RECEITA FEDERAL SOBRE VALORES PARA CAPACITAÇÕES DO CMDCA E DO CONSELHO TUTELAR.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA CENTRAL DOS CONSELHOS, SITUADA À RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA TRATAR SOBRE O USO DO RECURSO DESTINADO PELA RECEITA FEDERAL PARA CAPACITAÇÕES DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR. OS CONSELHEIROS PRESENTES ERAM: FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO, JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO, FRANCISCO EUDES DE MACÊDO, ELIZETE FLORÊNCIO E MANOEL JOSÉ DA SILVA. NA OCASIÃO FOI DISCUTIDO O USO DO RECURSO DESTINADO PELA RECEITA FEDERAL ORIUNDO DO IMPOSTO DE RENDA 2020 DESTINADO AO FIA PARA SEU USO EM CAPACITAÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR. O VALOR DESTINADO AO FIA MUNICIPAL FOI DE R\$1.576,79 (HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). OS CONSELHEIROS FORAM UNÂNIMES EM ACEITAR QUE ESSE RECURSO FOSSE DESTINADO EM 50% DESSE TOTAL PARA O CMDCA E 50% PARA O CONSELHO TUTELAR. O NÃO USO DO REFERIDO RECURSO PODE SER CUMULATIVO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. MAS NÃO HÁ A POSSIBILIDADE DE SER CUMULATIVO E NOVAMENTE DIVIDIDO. O RECURSO QUE NÃO FOR USADO PODERÁ SER USADO NO EXERCÍCIO SEGUINTE, OBEDECENDO AO VALOR DE CADA PARTE DESTINADA A CADA CONSELHO. COM ISSO, OS CONSELHEIROS APROVARAM O USO DO RECURSO COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO VALOR. ESTE CONSELHO EMITIRÁ UMA RESOLUÇÃO COM TAL DELIBERAÇÃO PARA QUE O RECURSO POSSA SER UTILIZADO ADEQUADAMENTE. SEM MAIS PARA O MOMENTO A TRATAR E COM O CONCENSO DE TODOS OS PRESENTES, EU, JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

LAGOA NOVA, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B1DB098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS DO IMPOSTO DE RENDA 2020”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 179/99;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN, em Reunião Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - O recurso destinado pela Receita Federal oriundo do imposto de renda 2020 fica destinado ao FIA, para seu uso em capacitações para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Artigo 2º - O não uso do referido recurso pode ser cumulativo para o exercício seguinte. Mas não há a possibilidade de ser cumulativo e novamente dividido.

Artigo 3º - O recurso que não for usado poderá ser usado no exercício seguinte, obedecendo ao valor de cada parte destinada a cada conselho. Com isso, os conselheiros aprovaram o uso do recurso com a devida comprovação de prestação de contas do referido valor.

Lagoa Nova, 09 de outubro de 2020.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: E5574A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
- SRP.AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS
E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23/10/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

Lagoa Nova/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador: EB355132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2020 - SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ EM PROL DE
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ EM PROL DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:10M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23/10/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

Lagoa Nova/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador: D02A6F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.
CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA – ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) DIAS, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA DE SANT'ANA NO ENTRONCAMENTO DA RN 041 COM A RN 087, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
VIGÊNCIA: de 08 DE OUTUBRO DE 2020, encerrando-se em 08 DE JANEIRO DE 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 08 de outubro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Sócio Administrador.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador: 30DA2BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.
CONTRATADO: ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 06.984.317/0001-96
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 06 de julho de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 09 de outubro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO

Sócio Administrador.

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:69E2ED1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 2552/2020 -
AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL MEDICAMENTOS
PSICOTRÓPICOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMIN. Nº 2552/2020**

O Município de Lajes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 06 de janeiro de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 006/2020, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS"**, A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 006/2020, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao **www.portaldecompraspublicas.com.br**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31min do dia 27 de Outubro de 2020.

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: **http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020**.

Informações pelo telefone: (84) 3532-2627 ramal 203 ou e-mail: **cp1lajes@hotmail.com**

Lajes/RN, 09 de Outubro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:31340976

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2020 - GP**

Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, com medidas proibitivas durante as eleições municipais de 2020, visando impor regras necessárias para a prevenção ao contágio pela COVID-19, e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que já nos primeiros dias da atual campanha eleitoral, foi noticiado na grande mídia a realização de caminhadas, passeatas, carreatas e grandes reuniões nesta capital, que culminaram em grandes aglomerações de pessoas, em associação ao desuso sistemático de máscaras de proteção facial e descumprimento do distanciamento social mínimo, em completa inobservância às medidas preventivas de higienização e distanciamento social, favorecendo a transmissão e a disseminação da COVID-19 no atual momento;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral, através do seu Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Dr. Renato Brill de Góes, expediu ofício circular aos Procuradores Regionais Eleitorais e Procuradores-gerais de Justiça de todo o País, com orientações de que sejam expedidas recomendações aos partidos políticos e candidatos para que, no período de campanha e no dia das eleições, sejam observadas e cumpridas as medidas higiênicosanitárias necessárias à prevenção de contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO que no ofício circular do Ministério Público Eleitoral, consta a recomendação de que sejam evitados eventos que ocasionem a aglomeração intensa de pessoas, como caminhadas, carreatas, comícios e reuniões;

CONSIDERANDO que consta ainda no ofício circular do Ministério Público Eleitoral que a violação das normas sanitárias estaduais ou federais importará não só na aplicação de penalidades administrativas por propaganda irregular, mas também em imputação criminal consistente em infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, prevista no artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até 1 (um) ano, além de multa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte igualmente publicou uma vasta gama de recomendações concernentes ao cumprimento das medidas sanitárias durante a campanha eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a série de recomendações levadas a público pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para diversos municípios potiguares, para que os Prefeitos adotem medidas para evitar aglomerações durante as atividades eleitorais em 2020, face o

risco real de desencadeamento de uma nova onda de propagação em massa da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem como base as recomendações feitas pela Justiça Eleitoral e pelo Ministério Público Eleitoral, e visa definir as regras de segurança sanitária a serem observadas no âmbito do Município de Lajes/RN durante o período de realização das atividades de campanha eleitoral e de manifestação político-partidária, de forma a garantir a eficácia das medidas adotadas para prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto tem como base, outrossim, o posicionamento do Comitê de Crise para Prevenção do Coronavírus, que em reunião recente, decidiu recomendar, no âmbito do Município de Lajes/RN, a proibição de realização de caminhadas, carreatas, passeatas, comícios e reuniões, uma vez que são atividades que, por sua própria natureza, promovem grande aglomeração de pessoas – o que favorece a contaminação e propagação do Coronavírus –, isto após a veiculação na grande mídia, de episódios sistemáticos e repetidos de descumprimento, por diversos candidatos, das medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, doença traiçoeira e nefasta responsável até agora por mais de 146.000 (cento e quarenta e seis mil) mortes em todo o País, o que conduz à tomada de decisão com o intuito precípua de evitar a possibilidade de que possa surgir uma nova onda de propagação dessa doença com a contaminação indiscriminada da população, provocando mais sofrimento e mais mortes em Lajes/RN.

Art. 3º. Fica proibida a realização de caminhadas, carreatas, passeatas e comícios no âmbito do Município de Lajes/RN, uma vez que são atividades que, por sua própria natureza, promovem grandes aglomerações de pessoas.

Art. 4º. Fica proibida a realização de reuniões com mais de 60 (sessenta) pessoas, ressaltando que se que no caso da realização de reuniões, mantida essa restrição do número de pessoas, deve ser observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes, bem como a razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local da reunião, com disponibilização de álcool 70º INPM gel ou líquido para higienização das mãos, o uso de máscaras de proteção facial, e a orientação de que seja evitado contato físico direto entre os presentes (apertos de mãos, abraços, beijos etc).

Art. 5º. A organização de cada comitê de campanha deverá:

I – definir o limite de ocupação máxima do comitê de campanha, observada a razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local.

II – afixar placa informativa na porta de entrada do comitê indicando a área total do espaço (em metros quadrados), bem como o número máximo de pessoas que o ambiente comporta;

III – disponibilizar álcool 70º INPM gel ou líquido e/ou local de fácil acesso para higienização frequente das mãos com água e sabão;

IV – disponibilizar limpa-sapato ou tapete sanitizante com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% no local de entrada;

V – aferir a temperatura corporal das pessoas na entrada do comitê, orientando as pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8º C para que busquem atendimento médico;

VI – proibir o ingresso e permanência de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção;

VII – orientar as pessoas para que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes, evitando-se o contato físico direto (apertos de mãos, abraços, beijos etc); VIII – intensificar a limpeza de todos os locais e instalações do comitê, em especial dos lavabos e dos banheiros;

Art. 6º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 7º. As regras de segurança sanitária definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, rigorizadas ou flexibilizadas,

de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Lajes/RN.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:7884E24C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2020 - GP

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDOque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDOo pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDOo Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDOo Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDOo Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDOa Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

CONSIDERANDOque o município de Lajes ainda está classificado entre os municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: **das 7h às 12h e 14h às 17h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 16 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas nos bares, restaurantes, lanchonetes e food trucks, que ficam autorizados a funcionar até as 23 horas de segunda à quinta e até as 00 hora de sexta à domingo. O consumo de tais gêneros em praças ou vias públicas continua proibido até o dia 16 de outubro de 2020.

Art. 3º - As medidas adotadas podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o comportamento social e dados epidemiológicos municipais e/ou regionais.

Art. 4º - O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.5 – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 23h e 5h da manhã, de segunda a quinta, e 00h às 5h de sexta à domingo, nas vias, praças e logradouros do município”.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 10 de Outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9E24AB56

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVITE Nº 002/2020 -
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA
PROJETADA E RUA ABÍLIO MONTEIRO SOARES.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

ATA DO CONVITE Nº 002/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA PROJETADA E RUA ABÍLIO MONTEIRO SOARES, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. Ata de abertura e julgamento dos envelopes nº 01 – “Documentos de Habilitação”.

Às 08:30horas, do dia 09 do mês de Outubro do ano de 2020, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, nesta cidade de Lajes/RN, reuniram-se, em Sessão Pública, onde presentes se encontram Paulo Ricardo Tavares, Francisca Rejane da Silva Moreira e Abel Lameque Silva, Comissão esta constituída pela Portaria Nº 007/2020 de 02 de Janeiro do mesmo ano incerta aos autos, a fim de procederem o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇOS**, todos referentes ao Convite 002/2020, Processo Administrativo nº 1.959/2020 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA PROJETADA E RUA ABÍLIO MONTEIRO SOARES, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.** Na hora e data marcadas protocolaram, tempestivamente, no setor de Protocolos da mencionada Prefeitura, os envelopes de “Habilitação” e “Proposta”, as seguintes empresas:

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90, neste ato representada pelo Senhor Francisco Dantas da Silva Filho, CPF: 538.358.324-68.

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59, cujo representante legal apenas protocolou no

setor competente os envelopes de Habilitação e Proposta e o mesmo não se fez presente na Sessão.

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, cujo representante legal apenas protocolou no setor competente os envelopes de Habilitação e Proposta e o mesmo não se fez presente na Sessão.

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, cujo representante legal apenas protocolou no setor competente os envelopes de Habilitação e Proposta e o mesmo não se fez presente na Sessão.

Iniciada a sessão em posse dos envelopes, o Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os envelopes **Habilitação e Proposta Comercial** e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura dos Envelopes Habilitação, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes para análise e rubrica dos mesmos.

Após análise detida dos documentos, o Presidente da Comissão de Licitação consignou, juntamente com os membros que a empresa **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59**, ficou inabilitada por deixar de apresentar Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT, assim como Atestado de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto da presente licitação, e também deixando de apresentar declaração de não visita técnica da obra. Desta forma deixando de cumprir o Instrumento Convocatório na Cláusula Sexta, Item 6.4 subitem 6.4.1 e subitens 6.7.2, 6.7.5.

As demais empresas, **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90**, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26** e **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16**, apresentaram documentações necessárias para uma possível contratação, cumprindo assim na íntegra o Instrumento Convocatório no que se diz respeito a **Habilitação Jurídica**. Diante do exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, promulga **HABILITADAS as empresas acima mencionadas**.

Fica registrado em Ata que o representante da empresa **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90**, o Sr. Francisco Dantas da Silva Filho, CPF: 538.358.324-68, ausentou-se da sessão antes da finalização desta Ata; que o Envelope de Proposta de Preços da Empresa inabilitada, **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59** encontra-se invólucro e devidamente guardado nos arquivos da Sala da Comissão Permanente de Licitações e disponível posteriormente.

Em ato contínuo esta comissão encaminhará a publicação para Imprensa Oficial bem como abre prazo recursal de 02 (Dois) dias úteis após a devida publicação para que a empresa inabilitada **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59**, se manifeste através de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado que a **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO** das referidas empresas habilitadas, ficará para uma data posterior e devidamente publicado em Imprensa Oficial.

Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 12h50min.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Membro

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:1576D5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 543.994.754-04, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada a Rua Gov. Walfredo Gurgel, 184, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.585.637/0001-58, com sede à Rua Presidente Sarmento, 708, Alecrim, Natal/RN. CEP: 59.037-400. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90-30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL: R\$ 39.330,00** (trinta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Lajes Pintadas/RN, 12 de setembro de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita
Contratante e

AQUILES FILGUEIRA NUNES
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0EDBD0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
RESULTADO DE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Tomada de Preço Nº. 011/2020

Objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Sol Nascente.

A Comissão Permanente de Licitação registrou-se os seguintes valores ofertados pelas empresas: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 11.170.603/0001-58 perfez o valor de R\$ 324.617,86; AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI CNPJ Nº 27.105.762/0001-09 perfez o valor de R\$ 295.856,91; AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 07.161.661/0001-48 perfez o valor de R\$ 314.307,48; FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 27.686.622/0001-71 perfez o valor de R\$ 279.167,05; M H F DE FREITAS EIRELI CNPJ Nº 14.148.90/000130 perfez o valor de R\$ 300.504,22; A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ Nº 15.258.710/000193 perfez o valor de R\$ 289.411,12. A Comissão declara vencedora a empresa FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 27.686.622/0001-71 perfez o valor de R\$ 279.167,05. A Comissão Declara aberto o prazo recursal em conformidade com a alínea “b” do art. 109 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:11A19A40

GABINETE DO PREFEITA
RESULTADO DE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

Tomada de Preço Nº. 012/2020

Objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Praça da Juventude.

A Comissão Permanente de Licitação registrou-se os seguintes valores ofertados pelas empresas: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI perfez o valor de R\$ 119.941,81, A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME perfez o valor de R\$ 144.721,12, CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI perfez o valor de R\$ 142.694,43. A Comissão declara vencedora a empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI perfez o valor de R\$ 119.941,81. A Comissão Declara aberto o prazo recursal em conformidade com a alínea “b” do art. 109 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:35DC7ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Maxaranguape, torna público que após análises das propostas apresentadas, declara como **vencedora** deste certame a empresa: **TESCH CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ 33.058.922/0001-09. Razão pela qual proponho ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto integral do certame a mesma.** Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Maxaranguape/RN, 09 de outubro de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:716EF5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;
R E S O L V E:

*CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir desta data, referente ao período de 12 de janeiro de 2004 a 12 de Janeiro de 2009, a servidora **EDILEUZA TEIXEIRA JALES**, ocupante da função de Cozinheira, com 40 (quarenta) horas, lotado na secretária de Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar as suas atividades em 08 de Janeiro de 2021.*

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio 08 de maio. Em, 08 de Outubro de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se

Ciente; Em,

MONICA DE ANDRADE FERREIRA

Sec. Mun. de Saúde Servidor(a)

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:90A7010F**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 04/2020 A VIEIRA
SERVIÇOS - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO
09.181.312/0001-13****REGISTRO DE PREÇO****Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico 04/2020

A VIEIRA SERVIÇOS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.181.312/0001-13					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	Pasta Personalizada Couchê 250g - 4x0 - 31x45 Cm	Pasta Personalizada	6.000 UN	RS 0,89	RS 5.340,00
Total					RS 5.340,00

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

A VIEIRA SERVIÇOS - 09.181.312/0001-13

Fornecedor

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:C31129F3**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 04/2020 BRUNO
MORLA CRUZ 05758741477 - TIPO: MEI - LC123: NÃO -
DOCUMENTO 37.356.802/0001-49****REGISTRO DE PREÇO****Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico 04/2020

BRUNO MORLA CRUZ 05758741477 - Tipo: MEI - LC123: Não - Documento 37.356.802/0001-49					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	Grampeadores Corpo 100% de Metalcapacidade do Trilho: 100 Grampos 24/6 / 150 Grampos 26/6capacidade Para Grampear: At...	GRAMPEADOR CORPO	6 UN	RS 22,07	RS 132,42
0031	Pasta Ofício 40	PASTA OFICIO 40	40 UN	RS 4,42	RS 176,80
0032	Fita Adesiva Crepe 24x50	FITA ADESIVA CREPE 24X50	15 UN	RS 4,59	RS 68,85
0034	Cola de Papel (1 Kg)	COLA DE PAPEL	2 UN	RS 8,99	RS 17,98
0036	Tesouras Escolar (picotar)	TESOURA ESCOLAR	3 UN	RS 6,25	RS 18,75
0037	Sacos de Lixo Plásticos (20l)	SACOS PLÁSTICOS	4 RL	RS 11,00	RS 44,00
0038	Lápis Marca Texto Lumi Color 200 SI	LÁPIS MARCA TEXTO	20 UN	RS 1,54	RS 30,80
Total					RS 489,60

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

BRUNO MORLA CRUZ 05758741477

37.356.802/0001-49

Fornecedor

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:BDA58F69**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 04/2020 SUPER
TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - TIPO:
LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 27.616.844/0001-
18****REGISTRO DE PREÇO****Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico 04/2020

SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.616.844/0001-18					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	Bolsas de Tecido Cru Personalizadas 40x50cm	TERRA LIVRE	500 UN	RS 5,40	RS 2.700,00
0051	Boné	TERRA LIVRE	1.000 UN	RS 4,45	RS 4.450,00
Total					RS 7.150,00

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

**SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -
27.616.844/0001-18**

Fornecedor

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:F0C1510C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDACNPJ: 59.104.422/0024-46

OBJETO: Aquisição de veículos tipo passeio 0 Zero quilômetro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 08 de outubro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 08 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIO MIGUEL LAIZ, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:31C78D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº28/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE AO “AR LIVRE” NAS LOCALIDADES DE ALÇAÇUZ, OITIZEIRO, PIRANGI DO SUL, PIUM, CAMPO DE SANTANA, BARRA DE TABATINGA, PORTO, CENTRO, CONJUNTO CLÓVIS FERREIRA (CIDADE ALTA), MAZAPAS, ALTO MONTE HERMÍNIO, CURRAIS, TIMBÓ E BOÁGUA, NESTA MUNICIPALIDADE

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 11.753.865/0001-45**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5. Os itens 2, 3, 6 e 7 não foram adjudicados haja vista os preços ofertados pelo participante, estarem muito acima dos valores registrados na pesquisa mercadológica consequentemente considerados fracassados. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 09/10/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:5B56E5A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 130/2020.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO ROSINALDO DANTAS DOS SANTOS**, CPF: 009.677.314-61, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de outubro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EC091CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 143/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 047/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Registro de Preços visando a aquisição de IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, para aparelho de Raio X, **com participação exclusiva para alguns itens de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 19 de outubro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ouro Branco/RN, 09 de Outubro de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:B567F9C8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2020**

DISCIPLINA RETOMADA DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Esportes e Lazer do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, **ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e;

Considerando, disposto no Decreto Municipal nº 014, de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de retomada gradual das atividades e serviços suspensos em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando, os protocolos adotados pelo Estado do Rio Grande do Norte, especialmente para as atividades esportivas;

Considerando, a prévia ciência dos órgãos sanitários deste município, o que foi amplamente discutido;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o protocolo de retomada gradual das atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Parágrafo único. Todos os interessados devem se submeter às regras do protocolo de segurança, sob pena de, em caso de descumprimento reiterado, ser suspenso por 30 (trinta) dias das atividades.

Art. 2º. O presente protocolo pode ser reformulado a qualquer momento caso haja necessidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus a partir de 13 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Ouro Branco – RN, 09 de outubro de 2020.

ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria nº 002/2020 | Matrícula nº 623

PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM OURO BRANCO-RN

1) A volta as atividades estão regulamentadas de acordo com o Decreto nº 014/2020, que dispõe sobre retomada gradual das atividades no âmbito do município de Ouro Branco;

2) A Secretaria de Esportes e Lazer em conjunto com a Secretaria de Saúde, farão a triagem das pessoas que irão poder participar das atividades;

3) Exibir, em local visível, na entrada de locais de treinamento, bem como em áreas comuns, as informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção;

4) As quadras e o ginásio estarão abertos das 17h às 22h, de segunda a sexta-feira;

5) Domingos e feriados os locais esportivos estarão fechados;

6) O estádio de futebol “Brazão” ficará disponível na terça, quinta e sábado para o Futebol e na segunda, quarta e sexta para o Atletismo. Os horários precisam ser agendados com o Secretário de Esportes e Lazer, após a pintura do espaço;

7) Para participar das atividades esportivas, os responsáveis dos times devem entrar em contato com o Secretário Anderson Matheus, através do telefone (84) 9 8884-5362 ou pessoalmente, para que seja passado a lista dos participantes de cada treino;

8) Todos os desportistas presentes nas quadras, ginásio e estádio de futebol devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. O desportista irá ficar responsável por guardar sua máscara, além disso, cada atleta ficará responsável por levar sua garrafa com água e toalha, a fim de não haver compartilhamento de materiais pessoais entre os mesmos;

9) Evitar aglomerações nos momentos pré e pós-treinos;

10) A cada intervalo de treino, será feito uma pausa de 10 minutos para ser feita a limpeza nas traves, redes e bolas;

11) O horário de treino no ginásio ficará sendo de 50 (cinquenta) minutos;

12) No ginásio “O Nogueirão” será permitido até 14 pessoas por horário e, na quadra “Michael Jackson”, será permitida a entrada de até 18 pessoas, isso se dá pelo fato do ginásio ser disponibilizado para o futsal e a quadra ficará com o voleibol. Ambos são esportes coletivos, mas com características diferentes. No futsal existe um maior contato físico, já no voleibol não acontece o mesmo contato físico;

13) Não será permitida a entrada de pessoas que não estão participando das atividades nos locais esportivos, com exceção para os acompanhantes de desportistas menores de 18 anos de idade, com a limitação de 1 (um) acompanhante por aluno, que deverá utilizar máscara e manter a distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre os acompanhantes;

14) Os desportistas que não seguirem as regras deste Protocolo, ficarão suspensos por 30 (trinta) dias;

15) Os desportistas só poderão participar de um treino por dia;

16) As atividades só serão disponibilizadas aos residentes ourobranquenses.

Ouro Branco – RN, 09 de outubro de 2020.

ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria nº 002/2020 | Matrícula nº 623

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador: B3741966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00008/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2020, que objetiva: Obra de pavimentação de diversas ruas da Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 145.046,24.

Paraná - RN, 09 de Outubro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: 24223C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 5973/2020 TOMADA DE
PREÇOS 07/2020**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISLAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA , CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

RECORRENTE: **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 18.817.544/0001-8.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 18.817.544/0001-8.**, mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 18.817.544/0001-8.**

Analizando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ:**

18.817.544/0001-8.ando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não.

Parelhas/RN, 09 de Outubro de 2020

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1248FE09

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 607/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 09 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E3EA40F5

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 608/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:371362B3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 609/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:887552D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 285/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Luana Fabricia Gomes			
MATRÍCULA: 121080-7			
CPF: 068.857.064-00.			
CARGO: Secretaria Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Avaliação dos indicadores do SISPACTO e PQAUS 2020 no auditório da IV URSAP em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B7D0070F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

DESPACHO

Pregão Presencial nº 024/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 06 de outubro de 2020, indicou-se como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2020, a empresa: **KLINTEX LTDA, CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** valor global final de **R\$ 41.691,01 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e um centavos)**, para aquisição futura de forma parcelada, do kit alimentar do aluno, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 07 de outubro de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0D458552

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 024/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 06 de outubro de 2020 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2020, a Empresa: **KLINTEX LTDA, CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** valor global final de **R\$ 41.691,01 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e um centavos)**, para aquisição futura de forma parcelada, do kit alimentar do aluno, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 09 de outubro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D1A906B0

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 024/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2020, a empresa: **KLINTEX LTDA, CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** valor global final de **R\$ 41.691,01 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e um centavos)**, para aquisição futura de forma parcelada,

do kit alimentar do aluno, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 09 de outubro de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3DA1F2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2020

DECRETO Nº 121, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 087, de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Pedro Avelino, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 64.077,65 (sessenta e quatro mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), *decorrente das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública*, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0025 – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS.

Projeto / Atividade: 1123 – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de despesa:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 26.007,65
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 38.070,00
Total.....	R\$ 64.077,65

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Pedro Avelino/RN, em 17 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº 121, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente expediente encaminhamos para conhecimento desse R. Poder Legislativo Municipal, Decreto do Poder Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 64.077,65 (sessenta e quatro mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), decorrente das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

O Crédito Adicional Extraordinário terá como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação oriundo da **AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. No mesmo sentido vai o artigo 41, III, que após o categorizar como espécie de crédito adicional, define o crédito extraordinário como aqueles destinados a despesas urgentes e imprevisíveis, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Os conteúdos semânticos das expressões “guerra”, “comoção interna” e “calamidade pública” constituem vetores para a interpretação/aplicação do art. 167, § 3º, c/c o art. 62, da Constituição. “Guerra”, “comoção interna” e “calamidade pública” são conceitos que representam realidades ou situações fáticas de extrema gravidade

e de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, e que, dessa forma, requerem, com a devida urgência, a adoção de medidas singulares e extraordinárias.

É notório, contudo, que os prejuízos decorridos das intempéries independentemente de juridicamente demandar o enquadramento como situação de emergência ou estado de calamidade pública, requer por parte dos agentes públicos a adoção de medidas cujas previsões orçamentárias ou provisões financeiras ordinariamente não possam atender.

Esse é, inclusive, o entendimento de José Cretella Júnior, expresso nos termos seguintes: *Modalidade ou espécie do gênero crédito adicional, o crédito extraordinário é aberto para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as geradas pelas causas enunciadas na regra jurídica constitucional, exemplificativamente. Daí se ter como essencial para se verificar a possibilidade de abertura de crédito extraordinário os critérios da imprevisão e da urgência, agregando em um contexto exemplificativo e não literal o rol apresentado tanto na Constituição Federal, quanto na Lei nº 4.320/64.*

Eis as principais características do crédito extraordinário, conforme Sérgio Jund:

Finalidade	Atender despesas imprevisíveis e urgentes
Autorização legislativa	Independente de prévia autorização em lei especial
Forma de Abertura	Decreto do Poder Executivo
Indicação de Recursos	Independente de indicação
Indicação de Limite	Obrigatória, devendo constar do decreto de abertura
Vigência	No exercício em que foi aberto
Prorrogação	Permitida para o exercício seguinte, desde que autorizados em um dos últimos quatro meses do exercício financeiro

Destaca-se que a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 44 determina que “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”.

No crédito extraordinário não existe autorização legislativa e sim comunicação imediata ao Poder Legislativo. Ou seja, os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

A iniciativa do referido Decreto é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata -se de matéria orçamentária.

No que toca à legislação mais recente, verifica-se que a Constituição Federal de 1988 e a Lei no 4.320/64 são o corpo normativo que atualmente regem o tema. Importante ressaltar que a referida lei não exige a indicação de recurso para a abertura de créditos extraordinários, ou seja, eles podem ser abertos independentemente de haver ou não recursos financeiros para fazer face às novas despesas.

No que diz respeito aos recursos provenientes da **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**, é notório que os recursos são vinculados à determinada despesa, não podendo ser utilizados em outros objetivos sob pena de rescisão do ajuste e responsabilização do agente público em face da malversação dos recursos destinados pela entidade conveniente.

No mérito, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita de **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/RECURSOS ORDINÁRIOS – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da

demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica.

Com efeito, o parágrafo único do art. 8º da LC n. 101 de 2000 dispõe que “os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Por sua vez, o inciso I do art. 50 do referido diploma legal estabelece que “a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.”

Verifica-se que os recursos oriundos de OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais.

A esse respeito, colaciono trecho da resposta dada à Consulta n. 873.706, da relatoria do conselheiro Cláudio Terrão, aprovada, por unanimidade, pelo Tribunal Pleno do TCE/MG (revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2283.pdf), na sessão do dia 20/06/2012, in verbis:

[...] embora possa haver alguma dificuldade de interpretação na utilização da nomenclatura “excesso de arrecadação de convênios”, tal acepção se afigura adequada para definir os recursos orçamentários, oriundos de convênio, que servirão como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, ainda que não haja efetivamente, no exercício, arrecadação de receita superior à prevista.

De toda sorte, não havendo previsão originária na LOA, ou sendo essa insuficiente quanto à estimativa de receitas de convênios e à projeção das despesas para o cumprimento de seus objetos, a fonte de recursos a ser utilizada para a abertura dos créditos adicionais, especiais ou suplementares, deve ser o excesso de arrecadação estimado, conforme definido na parte final do § 3º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistem qualquer óbice, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Nobres Edis, com a captação e alocação no orçamento destes recursos, iremos promover:

I - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Por todo exposto, o reconhecimento, pela Câmara Municipal, do Crédito Adicional Extraordinário, em função da pandemia do novo coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com fins de atenuar os efeitos negativos.

Por fim, Senhor Presidente, ao encaminhar a presente mensagem do Decreto de Crédito Adicional Extraordinário explicitando os elementos indispensáveis à apreciação dessa Peça, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido

dessa egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação da Cidade de Pedro Avelino.

Cordiais Cumprimentos,

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Sérgio Jund. Administração, orçamento e contabilidade pública: teoria e 830 questões. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. Pág. 134.

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:416581CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 122/2020

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 122/2020

Aprova a regulamentação dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Pedro Avelino/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art.2º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade as matérias referentes a Lei Aldir Blanc no município de Pedro Avelino/RN.

Parágrafo único- Fica o Servidor público municipal, o Srº Marcos Antônio de Lima, Secretário Municipal de Educação e Cultura, cargo em comissão, para atuar junto à plataforma + Brasil.

Art. 3º -. Fica instituído no âmbito desta municipalidade o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, de composição paritária, sendo:

I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II- 02 representantes da Coordenação de Cultura;

III 02 representantes da Assessoria de Comunicação Social;

IV- 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V- 02 representantes de professores;

VI- 02 representantes da dança.

§ 1º O Comitê de Gestor municipal da Lei Aldir Blanc, terá por missão discutir, estudar, e elaborar matérias referentes ao objeto deste Decreto; assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na tomada de decisão referente a Lei Aldir Blanc, nesta municipalidade, bem como exercer função fiscalizadora.

§ 2º O Comitê deverá definir seu calendário de reuniões, dando ciência, por meio de ofício ou outro mecanismo, as decisões tomadas a Secretaria Municipal de Cultura, tendo total liberdade para expor ao público seus atos e opiniões.

§ 3º A função no Comitê não será remunerada, cabendo a gestão pública municipal dar total condição de trabalho ao colegiado.

§ 4º Cabe ao poder público municipal, conforme o andamento da política da Lei Aldir Blanc, estabelecer a duração do comitê.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º - O município de Pedro Avelino/RN receberá através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 64.077,65(sessenta e quatro mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais incisos III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma:

I - 59,4 % ou R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais), na forma de subsídio, em parcela única e/ou em mais de uma parcela a depender da disposição orçamentária e da demanda levantada, no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

II - 40,6 %, 26.007,65(vinte e seis mil e sete reais e sessenta e cinco centavos), na forma de editais prêmios e de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso II, do Art. 5º, deste Decreto, será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, devendo, na definição dos valores, ser observado os critérios contidos neste Decreto Municipal, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020

§ 2º Para atender o que trata o Inciso III, do Art. 5º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

Art. 6º - Os recursos deverão ser utilizados como crédito adicional extraordinário, inclusos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

I – Código: 333036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor R\$ 26.007,65 (vinte e seis mil e sete reais e sessenta e cinco centavos)

II – Código: 333239 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais).

§ 1º – A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma +Brasil, agência: 1088-X, Conta: 19447-6 .

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 9º - Os subsídios culturais serão destinados para espaços culturais, coletivos, associações, Ponto de Cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Pedro Avelino, com cadastros aprovados pelo Comitê Gestor municipal da Lei Aldir Blanc.

§ 1º – As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - A distribuição dos valores obedecerá aos critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

Art. 10º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

§ 1º - Serão contempladas as linguagens de artes envolvendo a música, dança, artesanato e linguagem digital como audiovisual.

Art.11º – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que solicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I – Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos seis meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III – Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetados os subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real.

IV – Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural.

V – Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

VI – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal. <http://pedroavelino.rn.gov.br/>

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal. <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual. <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

XI – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades culturais que não possuam personalidade jurídica formal:

I – Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV – Declaração assinada pela maioria simples, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente, anexo III;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante.

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal.

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal.

Art. 11 – Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e premiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 – A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais;

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

XIII – Pagar consumo de água e luz; e

Parágrafo único – Fica proibido conceder qualquer benefício a ocupantes de cargos de presidência, secretaria, tesouraria e demais membros da direção executiva de entidades constituídas.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 13 – O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 14 – O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 15 – Prefeitura Municipal de Pedro Avelino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artísticas- culturais já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO VIII DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 17 O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Pedro Avelino consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de uma plataforma simplificada a ser disponibilizada a classe artística para o devido preenchimento.

§ 1º O referido cadastro será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura devendo ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficial do executivo municipal e imprensa local e/ou regional.

§ 2º Por meio de portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura homologará o referido cadastro, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da lei Aldir Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da lei nº 14.017/2020.

§ 3º O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo executivo municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18- Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 18 O subsídio descrito no Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço

cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 19 Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 20 O executivo municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 21 O Município de Pedro Avelino, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 22 Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedro Avelino/RN, 08 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) DECLARO, para os devidos fins que:

- 1 – Tivemos as seguintes atividades paralisadas por força da pandemia: (relacionar as atividades interrompidas).
- 2 – Estamos cadastrados no (citar o cadastro, seja municipal, estadual, nacional).

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

(cidade) /RN.....de2020.

(colocar o nome e assinar)

ANEXO II REQUERIMENTO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) venho a presença de V. Ex^a., REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..) representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

(cidade) /RN.....de2020.

(colocar o nome e assinar)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o (a) Sr. (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Lei Aldir Blanc.

NOME COMPLETO	CPF	RG	ASSINATURA

(cidade) /RN.....de2020.

OBS: esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:AD189CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **22/10/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de academia da terceira idade ao ar livre na Praça Pública do Distrito do Porto do Carão, zona rural do Município de Pendências/RN, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o Edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA,

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D25ADBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 061/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 061/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kits testes rápidos para detecção do Covid-19 - IGG/IGM, no combate a pandemia, e assim subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.651.599/0001-10, no item: 01; totalizando o valor global estimado em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o

objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 09/10/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:17F769D7

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 061/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 - DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 061/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 - IGG/IGM, NO COMBATE A PANDEMIA, E ASSIM SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.651.599/0001-10, no item: 01; totalizando o valor global estimado em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Pendências/RN, 09/10/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:4C6BB30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº
015/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 000119/2020**

Processo Licitatório Nº: **000119/20**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 0015/2020**

Tipo: **Menor Preço Global**

Ata de SESSÃO DESERTA

Às 09h:00min do dia 09 de outubro de 2020, na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE reuniu-se a Presidente e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 002/2020 de 06 de janeiro de 2020 e nº 180/2020 de 10 de junho de 2020, sendo a presidente, a senhora MIGNA CALINE DA S. FREITAS BRUNET, juntamente com a equipe de apoio composta por: Ana Denise de Sousa Oliveira Ferreira e Claudia Maria Freitas Viana, para a realização da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº

0015/2020, destinada a: Contratação de empresa do ramo construção civil, para a execução da obra referente a ampliação de metas para construção de um polo academia da saúde com implantação da academia ao ar livre/ATI.

Nenhuma empresa compareceu à Sessão ou apresentou proposta para esta licitação. A Presidente decidiu declarar a licitação deserta e encaminhar os autos à apreciação do Sr. Manoel de Freitas Neto para deliberação. Em nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e Equipe de apoio.

PORTALEGRE, 09 de outubro de 2020.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

CLAUDIA MARIA FREITAS VIANA

CPF.: 664.653.204-44

RG.: 1126262

Cargo: Membro da CPL

PORTARIA: 002/2020 DE 06/01/2020

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

CPF.: 065.841.174-80

RG.: 003049343

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 180/2020 DE 10/06/2020

ANA DENISE DE SOUSA OLIVEIRA FERREIRA

CPF.: 012.448.014-45

RG.: 2349701

Cargo: Membro da CPL

PORTARIA: 002/2020 DE 06/01/2020

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:8A542CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000129/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está prorrogado o prazo da licitação para a aquisição de equipamentos e utensílios para adaptação dos espaços físicos de oferta dos serviços e programas da política pública de assistência social no município de Portalegre-RN. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 15/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 27/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 27/10/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 044/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 09 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:C2B0E5F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000130/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está prorrogado o prazo da licitação para a aquisição/instalação de câmeras de segurança nessa escola tem a

finalidade de diminuir a violência e o vandalismo como também ajudar na organização e patrulhamento do patrimônio físico e garantir a segurança dos alunos e dos funcionários no município de Portalegre-RN. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 15/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 13h30min. do dia 27/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 13h:30min. do dia 27/10/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 045/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 09 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:91F44D28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000131/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está prorrogado o prazo da licitação para a aquisição de uniformes para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Portalegre-RN. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 15/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 29/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 29/10/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 046/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 09 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:AA4FEE90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 244/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **07/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:3465BC02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº245/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **07/10 e 08/10**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Flavia Tapudima Viana para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:4A146585

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 246/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Souza Oliveira** CPF nº 077.343.184-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **08/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar sessão de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:3880CA41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 247/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **08/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente João Martins de Oliveira Filho para realizar exame de ressonância magnética na Nossa Clínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:08CA6202

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 2020.003.025.001 REFERENTE A DISPENSA
Nº 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/2020**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELI**, com endereço na R FRANCISCO DANTAS, 1098, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.758.860/0001-17, neste ato representada por **NIGÉRIA CIBEGNE DA SILVA FERNANDES**, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 010.417.614-81, apenas denominada de **CONTRATADA**. O presente termo aditivo de valor de R\$ 2.592,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), em percentual equivale a 18 % (Dezoito por cento) conforme a justificativa e documentos apensos, do valor aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN. **Vigência:** O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **Signatários:** **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **NIGÉRIA CIBEGNE DA SILVA FERNANDES**.

PORTALEGRE/RN, 24 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:5F51C9C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 2019.008.030.001, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/2019 NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador do CPF nº 012.258.614-03, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.008.030.001, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/2019 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**, cujo objeto é: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a construção de uma Praça Multieventos – Etapa (Banheiros, Quiosques, Portal e Coreto) no município de Portalegre/RN. **Vigência:** O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**.

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:315E70FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 2019.010.010.001, REFERENTE A
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº
010/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000121/2019**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador do CPF nº 012.258.614-03, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.010.010.001, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000121/2019 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA E ARQUIBANCADA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALFREDO SILVÉRIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

Vigência: O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:9A8E280B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.010.010.002, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000131/2019

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, n.º 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador do CPF n.º 012.258.614-03, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.010.010.002, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000131/2019**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MULTIEVENTOS – ETAPA COMPLEMENTAR - NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**
Vigência: O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:C359F527

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.010.016.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000135/2019

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, n.º 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ**

RANIERE DO NASCIMENTO VIANA, portador do CPF n.º 012.258.614-03, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.010.016.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000135/2019**, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS A ESTE EDITAL.**
Vigência: O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:CE002CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09100001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Leila Danielle da Silva – CPF: 035.929.534-78

Valor Global: R\$ 858,60 (Oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de lanches (bolo de pote), a serem distribuídos aos professores da rede municipal de ensino deste município, em alusão às comemorações do “Dia do Professor”.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LEILA DANIELLE DA SILVA

CPF: 035.929.534-78

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:6840FA13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0110001/2020**

CONTRATO Nº 0110001/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04. **CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº

04.451.626/0001-75, sediado(a) na AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, Natal / RN. ORIGEM: Dispensa nº 022/2020 - DISP/SMS, Processo Administrativo n.º 00000.25090001/2020-. OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao combate da Pandemia provocada pela Covid-19 (Novo Coronavírus) e para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN. VALOR TOTAL R\$ 12.376,40 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.10.122.0018.2.139 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19. DATA DE ASSINATURA: 1 de Outubro de 2020. VIGÊNCIA: de 1 mês.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:EBEA4FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Ressonância de Joelho Esquerdo;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de

19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância de Joelho Esquerdo

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância de Joelho Esquerdo, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263469, data de Emissão: 07/10/2020, no valor de R\$ 750,00 (setecentos reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B56B3FA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Ultra Ombro Esquerdo;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ultra Ombro Esquerdo

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ultra Ombro Esquerdo, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263470, data de Emissão: 07/10/2020, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:368AB296

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os

procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Ressonância de Joelho direito;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância de Joelho direito

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância de Joelho direito, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263471, data de Emissão: 07/10/2020, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C0AB5F54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Tomografia de Crânio;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições

privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Tomografia de Crânio

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Tomografia de Crânio, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263472, data de Emissão: 07/10/2020, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:D1D22780

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso

estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Ecodoppler de Carótidas Vertebrais;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ecodoppler de Carótidas Vertebrais

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ecodoppler de Carótidas Vertebrais, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263473, data de Emissão: 07/10/2020, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0A3A97A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro

Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Ressonância de coluna Lombar;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância de coluna Lombar

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância de coluna Lombar, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263474, data de Emissão: 07/10/2020, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A1A318CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Ressonância de coluna cervical;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância de coluna cervical

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância de coluna cervical, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263475, data de Emissão: 07/10/2020, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:236CBD34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de

Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Ressonância de coluna Lombar;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância de coluna lombar

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância de coluna lombar, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263476, data de Emissão: 07/10/2020, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D95F36FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Ressonância de Joelho Esquerdo;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância de Joelho Esquerdo

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância de Joelho Esquerdo, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263477, data de Emissão: 07/10/2020, no valor de R\$ 750,00 (setecentos reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4DCC68BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Endoscopia digestiva com biopsia;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Endoscopia digestiva com biopsia;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - exame: Endoscopia digestiva com biopsia, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263478, data de Emissão: 07/10/2020, no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7905B9D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de

Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Endoscopia digestiva com Anátomo;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Endoscopia digestiva com Anátomo;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - exame: Endoscopia digestiva com Anátomo, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263479, data de Emissão: 07/10/2020, no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:40A414A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2020 – GP

Portaria nº 182/2020 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhor **Orlando Marques da Rocha Filho**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 082.871.274-32 e Registro Geral sob o Nº 2830516 ITEP/RN, Servidor Público deste município, (quatro) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na

Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, uma vez que está transportando servidores para participar do **6º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, nos dias 12, 13, 14 e 15 outubro do corrente ano, Local do Evento: Auditório da Escola Técnica Estadual José Nivaldo Pereira Ramos, localizado a Av. Miguel Arraes de Alencar, S/N, Bairro: Cruz alta. Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de outubro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Observação: Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B32AF306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2020 – GP

Portaria nº 184/2020 – GP

Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscais do contrato Nº 125/2020 da Dispensa de Licitação - Objeto: Contratação de pessoas física para realizar serviços de Assessoria para regulamentação da Lei Aldir Blanc, Lei Emergencial de apoio as atividades de natureza artística e cultural, que foram prejudicadas com a Pandemia do Covid19, impossibilitando o desenvolvimento das atividades.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscais do contrato Nº 125/2020 da Dispensa de Licitação - Objeto: Contratação de pessoas física para realizar serviços de Assessoria para regulamentação da Lei Aldir Blanc, Lei Emergencial de apoio as atividades de natureza artística e cultural, que foram prejudicadas com a Pandemia do Covid19, impossibilitando o desenvolvimento das atividades.

Fiscal: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de outubro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DA93F9A0

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ:
01.612.393/0001-57;

Contratado: Amauri Renaldo da Rocha - CPF: 010.438.794-71;

Objeto do contrato: Contratação de pessoas física para realizar serviços de Assessoria para regulamentação da Lei Aldir Blanc, Lei Emergencial de apoio as atividades de natureza artística e cultural, que foram prejudicadas com a Pandemia do Covid19, impossibilitando o desenvolvimento das atividades.

Vigência: De 08 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Valor mensal R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global do contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratado: Amauri Renaldo da Rocha - CPF: 010.438.794-71;

Rio do Fogo- RN, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AE876DC7

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ:
01.612.393/0001-57;

Contratado: Amauri Renaldo da Rocha - CPF: 010.438.794-71;

Objeto do contrato: Contratação de pessoas física para realizar serviços de Assessoria para regulamentação da Lei Aldir Blanc, Lei Emergencial de apoio as atividades de natureza artística e cultural, que foram prejudicadas com a Pandemia do Covid19, impossibilitando o desenvolvimento das atividades.

Vigência: De 08 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Valor mensal R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global do contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratado: Amauri Renaldo da Rocha - CPF: 010.438.794-71;

Rio do Fogo- RN, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8ECF2297

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ:
01.612.393/0001-57;

Contratado: Amauri Renaldo da Rocha - CPF: 010.438.794-71;

Objeto do contrato: Contratação de pessoas física para realizar serviços de Assessoria para regulamentação da Lei Aldir Blanc, Lei Emergencial de apoio as atividades de natureza artística e cultural, que foram prejudicadas com a Pandemia do Covid19, impossibilitando o desenvolvimento das atividades.

Vigência: De 08 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Valor mensal R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global do contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 08 de outubro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:27585CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200082**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): RFS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 26.421.343/0001-13.

OBJETO: Execução das obras de perfuração de poços tubulares (poços artesanais) em rocha cristalino, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.959,20 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 0601.185440054.1.020 Construção e Instalação de Poço Tubular, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 48.959,20.

VIGÊNCIA: 05 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:27263045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria nº. 003/2020 – SEMUC

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Seleção dos editais 003/2020 e 004/2020, da Lei Aldir Blanc nesta municipalidade.

A Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora **Maria Lucilene Nascimento da Silva Santos**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se criar a Comissão de Seleção dos Editais 003/2020 e 004/2020, no Município de Santa Cruz/RN,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, mediante indicação, 03 membros para compor a Comissão de Seleção dos editais 003/2020 e 004/2020, no Município de Santa Cruz/RN,

COMISSÃO

Membros

Ana Luiza Palhano Campos Silva

Therlandeson Gley Alves

Hélio Gomes Crisanto **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2020.

MARIA LUCILENE N. DA SILVA SANTOS

Secretária Mun de Cultura

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:07273AE7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 407/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar, **RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA, CPF: 057.510.764-27**, para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, em face da viagem à cidade de Natal/RN, a qual acompanhará uma menor, para ser submetido a uma avaliação psicológica no ITEP/RN, conforme solicitação nº **60**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de setembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C58FFB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/ 2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: LOPESOFTE INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 00.941.001/0001-30);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: 108.000,00 (cento e oito mil reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 02 de outubro de 2020 e finaliza em 02 de outubro de 2021;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:028F82BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1279/2020

Portaria de diária nº 1279/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:48F3F52B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1278/2020

Portaria de diária nº 1278/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 08 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2F9A1E07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1276/2020

Portaria de diária nº 1276/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 (duas meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 07 e 08 Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D823191D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1280/2020

Portaria de diária nº 1280/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 08 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5CB0DEFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1275/2020

Portaria de diária nº 1275/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 07 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6B7B55FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1274/2020

Portaria de diária nº 1274/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 08 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F8551B2**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1277/2020

Portaria de diária nº 1277/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 07 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:78516EA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 06050021/2020 -
PREGÃO ELETRONICO 021/2020

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 021/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 27 de outubro de 2020. O edital encontra-se disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br ou E-mail: cpl_santanadoserido.m@outlook.com.

Santana do Seridó-RN, 08 de outubro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5B90E3FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 104, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei municipal nº 297/1997 de 26 de dezembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, na forma a seguir:

Nome dos Membros	Categoria que representa	CPF
Mariana da Silva Araujo – Titular	Representantes do Governo	014.382.754-55
José Iranilson Estevão Barbosa	Representantes do Governo	060.703.144-17
Nailde dos Santos Luiz – Suplente	Representantes do Governo	828.533.714-68
Marília Ferreira Elias – Titular	Representantes do Governo	700.538.654-04
Maria Lucivania da Silva Barbosa – Titular	Representantes dos Profissionais de Saúde	079.421.134-85
Joanny Ingrid Rodrigues - Suplente	Representantes dos Profissionais de Saúde	096.724.184-77
Maria Ionara Silva Menezes – Presidente	Representantes dos Profissionais de Saúde	017.161.934-00
Claudia Cristhina Padilha Pereira – Suplente	Representantes dos Profissionais de Saúde	083.192.624-45
Nuzia Inácio da Silva – Vice-Presidente	Representantes dos usuários	038.100.044-30
Alberto Barbosa Ferreira – suplente	Representantes dos usuários	083.048.634-80
Estefânia Monteiro do Nascimento – Titular	Representantes dos usuários	116.169.954-67
Lucas Acurcio da Silva – Suplente	Representantes dos usuários	116.169.954-67
Maria Dulce Felipe – Titular	Representantes dos usuários	365.691.784-15
Cássia Ferreira Cardoso – suplente	Representantes dos usuários	070.057.064-04
Micaela Ribeiro da Câmara – Titular	T	081.619.744-03
Maria das Graças S. Martins da Silva-Suplente		690.699.564-20

Art. 2º - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de outubro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6A82D171**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 951/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): EDJANE M. DE BRITO ME **CNPJ/CPF:** 08.474.016/0001-48 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição gradual de material de expediente, para atender as necessidades de todos os setores da administração pública municipal de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Esta aquisição dar-se em virtude da finalidade de atender as demandas do município até o final do corrente ano, tendo em vista esses itens serem necessários para os trabalhos do dia-a-dia. De maneira que possa contemplar todas as secretarias deste município, no tocante aos serviços realizados por este ente, devido o último processo realizado não dispor de saldo para tal aquisição, e dessa maneira o município possa contribuir para o desenvolvimento econômico local, como forma de aquecer a economia, com este contrato de dispensa, de forma que, se fosse feito um novo processo de licitação, deixaria esses serviços atrasados. A relação completa de todos os itens contratados neste processo, estão anexados ao mesmo.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 49.899,77 (Quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores; como também Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Outubro de 2020. **Vigência:** 06 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDJANE MAIA DE BRITO – pela(o) contratada(o).

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

São Fernando/RN, 06 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: 73C8063D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	NOTEBOOK-PROCESSADOR MINIMO CORE I3 6006U, MEMÓRIA MINIMA DE 4GB DDR4 HD MINIMO DE 1TB, WEB CAM, WIRELLES, LEITOR DE CARTÃO, TELA 15,6" POLEGADAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.400,00
Valor Final:	3.700,00
Valor Total:	74.000,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 10:22:54
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	32.932.000/0001-16 ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	LENOVO

Item:	0002
Descrição:	MALETA PARA NOTEBOOK 15,6" POLEGADAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	381,00
Valor Final:	79,00
Valor Total:	1.580,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 10:22:54
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	21.062.777/0001-50 MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	HP - Fusion

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 06/10/2020

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: C2C0EF33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	NOTEBOOK-PROCESSADOR MINIMO CORE I3 6006U, MEMÓRIA MINIMA DE 4GB DDR4 HD MINIMO DE 1TB, WEB CAM, WIRELLES, LEITOR DE CARTÃO, TELA 15,6" POLEGADAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.400,00
Valor Final:	3.700,00
Valor Total:	74.000,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 10:23:36 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	LENOVO

Item:	0002
Descrição:	MALETA PARA NOTEBOOK 15,6" POLEGADAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	381,00
Valor Final:	79,00
Valor Total:	1.580,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 10:23:36 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	HP - Fusion

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

POLION MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: EA847450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 941/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA **CNPJ/CPF:** 11.689.133/0001-33 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Esta aquisição visa garantir a reposição de tais itens para a frota da referida secretaria, no que diz respeito aos trabalhos realizados diariamente por seus servidores, permitindo que os mesmos possam cumprir suas demandas, garantindo um serviço de qualidade a população em geral.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 23.560,00 (Vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores; como também Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Outubro de 2020. **Vigência:** 02 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, HELOA D'AVILLA NERY SERRA DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:98699C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 971/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.892.469/0001-36 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no tocante a confecção de itens de composição gráfica, para atender a demanda de diversas Secretarias deste município.

JUSTIFICATIVA: Tal serviço tem por finalidade a criação de materiais gráficos (do tipo Adesivos, Banners, Cartazes coloridos, Placas de Identificação para setores administrativo, receituário de controle especial e receituário simples, entre outros), para a manutenção de diversos setores, bem como das unidades básicas de saúde do município, prezando pela utilização de material novo e atualizado para o resguardo das informações. Também visa potencializar o funcionamento através de uma estrutura administrativa adequada, melhorando assim o atendimento e presteza para com a população.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 31.694,00 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**09 de Outubro de 2020. **Vigência:**09 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:01C5893B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0296/2020 – PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 319.884,55 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:72C480C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0304 – GPMSF/2020, DE 09 DE
OUTUBRO DE 2020.

Estabelece medidas de flexibilização gradativa e responsável para o funcionamento de bares, lanchonetes e congêneres, além do trânsito de ambulantes, em virtude da diminuição da incidência dos casos ativos e diminuição da ocupação de leitos hospitalares pelos pacientes contaminados pelo novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0255-GPMSF/2020, de 20 de março de 2020, que decretou a situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Fernando/RN, instituindo medidas administrativas necessárias para enfrentamento do Estado de Emergência de Saúde Pública, decorrente da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0260, de 15 de abril de 2020, que decretou a situação de estado de calamidade pública no Município de São Fernando/RN, em decorrência das medidas de contingência para prevenção do Coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fernando/RN quanto ao funcionamento dos serviços de saúde vinculados a secretaria municipal de saúde na atual situação de pandemia de Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

CONSIDERANDO que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 0262 – GPMSF/2020, de 28 de abril de 2020, que decreta a proibição de aglomerações de pessoas em vias públicas, órgãos públicos e afluentes do açude público municipal e demais rios que fazem a circunscrição no município de São Fernando, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o intuito de redefinir situações no que diz respeito ao arandamento de aspectos comerciais em São Fernando/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos novos horários e novas modalidades de funcionamento do comércio, estabelecidos conforme a divisão de serviços considerados não essenciais, visando evitar ao máximo a aglomeração de pessoas em estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - Fica permitido o funcionamento de **bares e congêneres** de quarta-feira a domingo, com horário limite até às 23:00 (vinte e três) horas, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores às 23:00 horas para limpeza, organização e fechamento do local.

Parágrafo Único - Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar deverão cumprir os protocolos específicos, sob pena de **advertência escrita com interdição inicial de 7 (sete) dias e a suspensão do alvará de funcionamento em caso de reiteração de conduta já autuada por advertência.**

Art. 3º - **Lanchonetes e congêneres** poderão funcionar com horário limite até às 23:00 (vinte e três) horas, sendo facultado ao proprietário

do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores às 23:00 horas para limpeza, organização e fechamento do local.

Art. 4º - Os **vendedores ambulantes** poderão vender suas mercadorias e transitar pelo município livremente, desde que respeitado o protocolo geral sanitário- epidemiológico de prevenção à Covid-19, como a utilização de máscara e álcool em gel, além de higienização da mercadoria vendida.

Art. 5º – O Decreto Municipal n.º 0299/2020 continua em vigor no que diz respeito a situações não contempladas pelo Decreto Municipal 0304/2020, revogadas suas disposições em contrário.

Art. 6º – O Decreto Municipal terá validade a partir do dia 09 de outubro de 2020, data de sua produção.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:FF546434

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 0305 - GPMSF/2020, DE 09/10/2020.

REVOGA A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ÁREA DA SAÚDE.

O Prefeito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada disposição contida no art. 8º do Decreto Municipal n.º 0255-GPMSF/2020, a qual suspendia as novas concessões de férias licenças dos servidores públicos municipais da área da saúde. Sendo assim, fica permitida a concessão de férias e licenças aos profissionais da área da saúde do município de São Fernando/RN.

Parágrafo Único: a concessão de férias e licenças aos profissionais da saúde se dará a critério da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, que estabelecerá cronograma e calendário a respeito de tais concessões.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto permanecerem os motivos de sua edição.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D27505F0

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 869/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de soldas em geral na frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando/RN, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço, porquanto ele é necessário para reestruturar os mesmos e mantê-los à disposição dos servidores, para que possa prestar um serviço de qualidade à população no tocante a demanda de serviços oferecidos no município de São-Fernando-RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Gilvan Galvêncio de Macedo, CPF n.º 039.494.994-31, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3CF1A326

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 870/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o conserto dos pneus e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visto que se deslocam para as áreas rurais do município de São Fernando/RN onde existem vários detritos orgânicos ou mecânicos que eventualmente danificam esses elementos, o que faz com que tais veículos pesados interrompam suas atividades, de modo que o pagamento se torna necessário para que haja a continuidade do serviço em apreço e, automaticamente, o conserto dos veículos e continuidade de suas laborais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa física para serviços nos veículos (remendos) pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para o Sr. Juscélio de Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 087.803.384-02, nota fiscal nº 0007, no valor total de R\$ 2.115,00.

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FD2662B7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 871/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR 79241921404, com CNPJ n.º 19.615.842/0001-86, nota fiscal nº 000168, no valor total de R\$ 900,00.

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3336CF39

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 872/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a fornecimento de refeições, para JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497, inscrita no CNPJ sob o nº 17.635.318/0001-41, nota fiscal nº 000016, no valor total de R\$ 1.400,00.

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D089EA5C

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 873/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para serviços em locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Mobilidade Urbana, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal n.º 000139, no valor total de R\$ 2.732,80.

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E77F32E9

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 874/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ n.º 13.406.686/0001-67, nota fiscal nº 0000004094, no valor total de R\$ 1.460,00.

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:82C1D956

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 875/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ nº 13.406.686/0001-67, nota fiscal nº 0000004377, no valor total de R\$ 1.582,00.

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:36FE9100

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 876/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PNAE, com carga horária semanal de 20 horas, para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, CPF nº 084.857.224-69, nota fiscal nº 007372 no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D6A7B09E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 877/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e sertaneja, durante as atividades sócio-ocupacionais desenvolvidas semanalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 07 de julho do corrente ano, para José Roberto dos Santos, CPF n.º 555.381.854-00, nota fiscal n.º 007373 no valor total de R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6021AD35

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 878/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de Assistente Social, especialmente porquanto é prestado no Centro de Referência e Assistência Social, - CRAS, pois é necessário no monitoramento dos problemas sociais, elaboração de projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e acompanhando o progresso das políticas de Assistência Social no município, firmando avaliações técnicas e participando dos planejamentos de programas de assistência social;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional Assistente Social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, especialmente no tocante a assistência social prestada no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, para a Sr.ta Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, CPF n.º 101.470.264-07, nota fiscal n.º 007369, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e cem reais).

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0458C78A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 879/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistente Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, nota fiscal nº 00000087, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:868EA646

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 880/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 0002020, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AC4EB24D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 253/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1E3AC7BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 254/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AC4D5405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 255/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C07150BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 256/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 09 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BE5B00FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 257/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 09 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:59F0DB10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 258/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 09 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:280A35AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07100001/20**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) 00, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação empresa Prestação de serviços de alimentação de informações em site institucional do município, manutenção e correção de dados, inserção de informações de conteúdo das ações administrativas concernente ao Portal da Transparência, em cumprimento a Lei de Acesso à informação 12.527/2011 (LAI), Lei 4.320/64 Orçamento, Balanços Públicos, e Transparência no Gasto Público e Lei complementar 131/2009 do Portal da Transparência, junto ao município de São José do Campestre/RN. do município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: AUTESP- AUTOMAÇÃO, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-EIRELLI (CNPJ: 31.974.334/0001-90)

Valor Total: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Outubro de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6B68FA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08100001/20**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) 00, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física especializada em reforma dos estofados e cadeiras em geral para as necessidades do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: CARLOS AUGUSTO AMARO (408.942.074-15)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Outubro de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FC54AC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2020**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 26/10/2020 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura contratação empresa especializada na realização de exames por imagem para atendimento à população do Município de São José do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São José do Campestre-RN, 09 de outubro de 2020.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:357052E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 177/2020, 09 DE OUTUBRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	09 de outubro de 2020	RS125,00	RS 125,00

TOTAL
R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:9FC51B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 077/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material de informática; VALOR GLOBAL: R\$ 15.462,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais); DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020. VALIDADE: 09 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Caline Fonseca Damasceno de Araújo – Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 09 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:1DB5EEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 077/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material de informática; VALOR GLOBAL: R\$ 22.165,70 (vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020. VALIDADE: 09 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Cléber Henrique Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 09 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:5476A0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 077/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material de informática VALOR GLOBAL: R\$ 22.915,00 (Vinte e dois mil, novecentos e quinze reais); DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020. VALIDADE: 09 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Emmanuel Thadeu de Lima Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 09 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:EA6F83AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020**

Referência: Contrato nº. 010/2018, de 29 de maio de 2018.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115A – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Segundo de Lima Souza, portadora da cédula de identidade RG n.º 132.39.35 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 073.745.294-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Contabilidade e Assessoria LTDA, CNPJ/MF nº 10.628.540/0001-78, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 443, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Clébio Carvalho de Morim, portador do RG. N.º 587551 SSP/RN e CPF N.º 297.656.334-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 010/2018, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de 01 de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 12 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:FA468A99

RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE DISTRATO DE INSTRUMENTO DE CESSÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Por este instrumento administrativo de rescisão Bilateral o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, registrado no Fisco Federal por meio do CNPJ nº 08.355.463/0001-88, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, CEP.: 59.920-000, São Miguel/RN, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, Sr. JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º 003.121.782 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 199.228.684-15, com domicílio na Rua Chico Otaviano, n.º 47, Centro, São Miguel/RN, consoante com o termo de cessão, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER/RN**, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.380/0001-88, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, Venha Ver/RN, representado no ato pelo Gestor Municipal o sr. JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 930.894.644-89, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que como todo e qualquer procedimento/ato administrativo – exteriorização volitiva do Poder Público, deve estrita obediência à legalidade (decorrência lógico-jurídica do princípio constitucional norteador da atividade administrativa previsto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO, Celebraram pelo acordo de cessão em questão da servidora ELBA MEIRE CARVALHO DOS REIS FERNANDES, inscrita sob o CPF nº045.899.674-21, RG nº2018.277.368-4, do Município de Venha Ver-RN, para prestar serviços ao Município de São Miguel-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO, Que é interesse das partes presentes pelo instrumento de cessão o distrato de forma bilateral.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir o instrumento de cessão realizado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel-RN e o Prefeitura Municipal De Venha Ver -RN, Por não haver mais interesse na continuidade do instrumento de cessão da Servidora Elba Meire Carvalho dos Reis Fernandes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato, por razões acima delineadas, as partes contratantes põe fim ao presente contrato, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município dos Municípios Contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - o presente instrumento tem seus efeitos retroativos a partir 30 de setembro de 2020.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Representante do Município de São Miguel-RN

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Representante do Município de Venha Ver-RN

São Miguel – Rio Grande do Norte, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:9B241AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121**

PORTARIA Nº 121, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomear Cidadãos para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS FUNDEB) de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACCS FUNDEB) de São Miguel do Gostoso, conforme processo realizado pelo próprio CACCS, para o mandato com início em 15/09/2020 e término em 14/09/2022, ficando:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Antônio Marcos Catarina da Silva – Titular

Maria Lucinalva Santana Ribeiro - Suplente

Geize Ribeiro da Silva – Titular

Ríssia Karine R. Gomes Alves- Suplente

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública:

Elexandro de Paula Menezes – Titular

Simone Fonseca Silveira - Suplente

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas:

Luzia de Assis Silva – Titular

Maria Edimária Alves Martins – Suplente

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Alaís Gomes da Silva – Titular

Paulo Eduardo Silva – Suplente

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Marta Domingos Gomes – Titular

Genilza Silva de Souza – Suplente

Izanete Ribeiro de Souza - Titular

Manuela Pimentel de Santana - Suplente

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Wellington Nascimento da Silva – Titular

Aline Cristina do Nascimento Batista – Suplente

Valeska Cecília Rodrigues Alves – Titular

Loamy José Oliveira Neri - Suplente

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação:

Idaiane da Câmara Cruz – Titular

Ana Célia Gomes Neri - Suplente

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069/1990:

Marcos Luiz Barbosa Miranda – Titular

Carlos César A. de Araújo - Suplente

Art. 2º Nomear, conforme deliberação da Plenária do Conselho do FUNDEB, para mandato de igual período:

Marta Domingos Gomes – PRESIDENTE

Geize Ribeiro da Silva – VICE-PRESIDENTE

Idaiane da Câmara Cruz - SECRETÁRIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso, 08 de outubro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:F36B570A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO
FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PARA NOVA FORMAÇÃO GESTÃO 2020/2022
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO
FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PARA NOVA FORMAÇÃO GESTÃO 2020/2022.**

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020 às 10h20m, reuniram-se em sessão extraordinária, os representantes de segmentos para formar a nova configuração do Conselho do Fundeb de São Miguel do Gostoso. A sessão foi presidida pela Sra. Ana Célia Gomes Neri e secretariada pela Sra. Idaiane da Câmara Cruz. Iniciada a sessão, foi apresentado os representantes dos segmentos para composição do Conselho no período a iniciar-se em 15 de setembro de 2020 e encerrar-se em 14 de setembro de 2022, ficando todos imediatamente empossados. O Conselho ficou configurado na seguinte forma:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Antônio Marcos Catarina da Silva – Titular

Maria Lucinalva Santana Ribeiro - Suplente

Geize Ribeiro da Silva – Titular

Ríssia Karine R. Gomes Alves- Suplente

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública:

Elexandro de Paula Menezes – Titular

Simone Fonseca Silveira - Suplente

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas:

Luzia de Assis Silva – Titular

Maria Edimária Alves Martins – Suplente

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Alaís Gomes da Silva - Titular

Paulo Eduardo Silva – Suplente

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Marta Domingos Gomes – Titular

Genilza Silva de Souza – Suplente

Izanete Ribeiro de Souza - Titular

Manuela Pimentel de Santana - Suplente

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Wellington Nascimento da Silva – Titular

Aline Cristina do Nascimento Batista – Suplente

Valeska Cecília Rodrigues Alves – Titular

Loamy José Oliveira Neri - Suplente

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Idaiane da Câmara Cruz – Titular

Ana Célia Gomes Neri - Suplente

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069/1990:

Marcos Luiz Barbosa Miranda – Titular

Carlos César A. de Araújo - Suplente

Para a direção do Conselho foram eleitos, por igual período, os seguintes membros:

a) Marta Domingos Gomes - PRESIDENTE

b) Geize Ribeiro da Silva - VICE-PRESIDENTE

c) Idaiane da Câmara Cruz - SECRETÁRIA

Dada por encerrada a sessão, eu, Idaiane de Souza Cruz, secretária, lavrei a presente ata, refeita e a ser republicada por incorreção, que é assinada por mim, seguida da presidente da sessão e conselheiros presentes.

São Miguel do Gostoso, 15 de Setembro de 2020.

IDAIANE DA CÂMARA CRUZ

Secretária

ANA CÉLIA GOMES NERI

Presidente.

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:75568779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PARA
ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS PARA A
GESTÃO 2020 - 2022**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS PARA A GESTÃO 2020 - 2022

Aos 16 dias do mês de setembro de 2020 às 10h22m. Reuniram-se em sessão extraordinária, os representantes de segmento para formar a nova configuração do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso. A sessão foi presidida pela senhora Ana Célia Gomes Neri e secretariada pela Sra. Idaiane da Câmara Cruz. Iniciada a sessão, foi apresentado os representantes dos segmentos para composição do Conselho no período de 16 de setembro de 2020 e encerra-se em 15 de setembro de 2022, ficando todos imediatamente empossados. O Conselho ficou configurado na seguinte forma:

1. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Ana Célia Gomes Neri – Titular
Idaiane da Câmara Cruz – Suplente

2. Representante da Secretaria de Assistência Social

Paulo Cesar Martiniano da Costa Filho – Titular
Mônica Maria Gomes Alves do Nascimento - Suplente

3. Representante da Secretaria de Saúde

Ana Raquel Pessoa de Araújo - Titular
Mônica Vieira Peixoto - Suplente

4. Representante da Secretaria de Administração

Antônio Marcos Catarina – Titular
Manuel Patrício de Assis - Suplente

5. Representante da classe dos Trabalhadores

Elexsandro de Paula Menezes – Titular
Simone Fonseca Silveira - Suplente

6. Representantes de pais

Izanete Ribeiro de Souza – Titular
Manuela Pimentel de Santana - Suplente

7. Representante de Alunos

Jucimara Silva Ferreira de Jesus – Titular
Aline Cristina do Nascimento Batista - Suplente

8. Representantes de Gestores Escolares

Luiz Paulo de Oliveira Gomes – Titular
Maria Edimária Alves Martins - Suplente

9. Representante da sociedade Civil que trabalha com crianças e adolescentes

Laudelino Martins de Brito – Titular
Otoniel de Souza Baracho - Suplente

10. Representante Sociedade Civil que atua com jovem

Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva – Titular
Ailton Rodrigues de Araujo - Suplente

11. Representante do Conselho Tutelar

Alaide de Paula Menezes – Titular
Maria Auxiliadora Ribeiro de Oliveira - Suplente

12. Representante do Conselho do Fundeb

Geize Ribeiro da Silva - Titular
Marta Domingos Gomes - Suplente

Para a direção do Conselho foram eleitos, por igual período, os seguintes membros:

Presidente: Ana Célia Gomes Neri

Vice-Presidente: Luiz Paulo de Oliveira Gomes

Secretária: Idaiane da Câmara Cruz

Dada por encerrada a sessão, eu, Idaiane da Câmara Cruz, secretária, lavrei a presente ata que é assinada por mim, seguida da presidente e conselheiros presentes.

São Miguel do Gostoso, 16 de Setembro de 2020.

ANA CÉLIA GOMES NERI

Presidente

LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES

Vice-Presidente

IDAIA NE DA CÂMARA CRUZ

Secretária

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:9C632FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07110001/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019. CONTRATADO: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME – CNPJ: 40.779.142/0001-13

Objeto: O presente termo aditivo objetiva o acréscimo de valor ao contrato firmado em 07 de novembro de 2019 ao qual foi acrescido o valor de R\$ 7.176,98 (sete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e oito reais), que se refere ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 21 e 22 do centro de custo da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o valor inicial do contrato de R\$ 753.434,86 (setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para o valor de R\$ 760.611,84 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 08/10/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:EFEF3A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO 003 2020

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 003/2020

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 003/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN, a se realizar no dia 23 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail cplmpsp34@gmail.com.

São Pedro/RN, em 09 de outubro de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:D28F9AF8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2020 DE 09 (NOVE) DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2020 DE 09 (nove) DE
OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ACENDER FOGUEIRAS, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SIMILARES EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o normatizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS); pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde; pelo Estado do Rio Grande do Norte, face ao estado de pandemia universal, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as fumaças da fogueira e dos fogos de artifício são altamente prejudiciais ao pulmão e ao sistema respiratório como um todo, bem como o da visão, enquanto que o fogo gera queimaduras e outras sequelas diversas, sintomas esses, afetados pelo vírus da COVID-19, cujas situações, aumentam substancialmente, o atendimento e a ocupação dos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos a saúde humana, em especial de crianças, idosos, pessoas com necessidades especiais e/ou enfermas, com deficiência auditiva e/ou que utilizam aparelhos auditivos, tendo em vista que o forte ruído provocado pelos fogos de artifício traz inúmeros riscos à saúde auditiva das pessoas;

CONSIDERANDO que a utilização de fogos de artifício também traz inúmeros riscos a saúde dos animais domésticos e silvestres, além de outros comprometimentos, tais como: no primeiro caso, fugas, atropelamentos, automutilação, em razão das suas sensibilidades auditivas;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a proteção do meio ambiente, como também resguardar o patrimônio do sossego das pessoas expostas a ações dos fogos de artifício.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO por tempo indeterminado, a queima de fogueiras, o manuseio, a utilização e a soltura de fogos de artifício, rojões, bombas, outros fogos perigosos, busca-pés, morteiros ou similares, com estampidos ou estouros, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruído em ESPAÇOS PÚBLICOS e PRIVADOS, no âmbito territorial do Município de São Pedro/RN.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo território do Município, Urbano e/ou Rural, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º - A proibição a que trata os artigos 1º e 2º deste Decreto poderá ser suspensa em dias de regosijos público ou festividades religiosas de caráter tradicional, mediante licença especial expedida pela Secretaria de Planejamento do município de São Pedro/RN.

Art. 4º - Para a obtenção do licenciamento especial que trata o artigo anterior, o responsável pela organização do evento deverá protocolizar requerimento junto a Secretaria Municipal de Planejamento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à realização do evento, indicando a data e o horário nos quais ocorrerá a soltura dos fogos, bem como a qualificação do técnico

responsável pelo evento e a observância das normas de segurança aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de outubro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E5B0C8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200158

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: LC COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.281.300/0001-82**, com sede na RUA PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 014/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200158, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica; 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; 103050015.2.056 Manut. Ativ/Serv Vigilância em Saúde; 101220011.2.046 Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde, 10.122.0015.2064 – Enfrentamento da Emergência COVID-19; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5E040D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2020-GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2020

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4ACA8AB9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31080012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54) referente ao empenho de nº 31080012, datado em 31/08/2020, no valor de R\$ 13.845,00 (Treze mil e oitocentos e quarenta e cinco Reais), correspondente a nota fiscal nº 852, no valor de R\$ 13.845,00 (Treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 02 (DUAS) MÁQUINAS TIPO TRATOR (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL) DESTINA AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos serviços, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, as Máquinas Tipo TRATOR, está sendo usado para ações voltadas ao homem do campo, o corte de terra, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar, no apoio no manejo de preparo do solo, tendo em vista os tratos culturais é de extrema importância no desenvolvimento fenológico, a mesma amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91284B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº.02030001, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), Referente nota fiscal nº 0319. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fábricas têxtil.

Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Outubro de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCD23D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO/RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 2 de abril de 2015.

Relatório/Resultado da Comissão Julgadora da Chamada Pública
Nº 001/2020

Trata-se do presente processo de **Chamada Pública, regida pelo edital nº 001/2020, nessa modalidade** que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Devidamente autorizada, a Comissão Julgadora da Chamada Pública dentro do prazo legal, analisou toda a documentação a qual é prelecionado em ata, todos foram considerados habilitados, como também foram apuradas as propostas/projeto de venda, conforme é citado em Ata, onde é registrado que os Licitantes (Fornecedores Individuais e o Grupo Formal) lograram êxito, Discorrido os fatos a Comissão Julgadora se reuniu e declara vencedores do certame os seguintes Fornecedores Individuais e o grupo formal:

LIDIANE GOMES PEREIRA – Itens: 03 e 19 (totalizando o valor de R\$ 20.000,00);

RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS – Itens: 06 e 07 (totalizando o valor de R\$ 20.000,00);

MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES – Itens: 01, 02, 04, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 (totalizando o valor de R\$ 18.394,55).

GENIVAN BATISTA DA SILVA SANTOS – Item: 06 (totalizando o valor de R\$ 3.800,00).

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN – Itens: 03 e 19 (totalizando o valor de R\$ 9.780,00).

Esta comissão informa que ficaram de fora (não cotados) os seguintes itens: **05, 10, 11, 12, 13 e 14** desta Chamada Pública, e informa ainda que estes itens não serão necessários serem licitados para este ano letivo-corrente, portanto estes itens serão licitados somente na próxima Chamada Pública que ocorrerá no próximo ano letivo (2021), de preferência no 1º (primeiro) trimestre do ano de 2021.

E que não serão necessárias as amostras desses itens, sendo assim estes Fornecedores Individuais e o grupo formal citados acima habilitados que apresentaram os projetos de venda/proposta e documentações corretas, atendendo assim as exigências editalícias do certame imposta pela administração. Por determinação desta Comissão Julgadora e os seus membros, o resultado foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura, como também publicado em sua imprensa oficial (FEMURN), tendo todos os Licitantes/Fornecedores Individuais e o grupo formal concordado com esta decisão tomada por esta Comissão Julgadora.

Decide assim então, essa Comissão a enviar o processo à deliberação da Prefeita Municipal.

É o parecer, sub censura.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de outubro de 2020.

IRANETE PEREIRA DA SILVA

Membro – Comissão Julgadora da Chamada Pública nº 001/2020

SILVIA CRISTIANE SENA DE OLIVEIRA

Membro – Comissão Julgadora da Chamada Pública nº 001/2020

MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO

Membro – Comissão Julgadora da Chamada Pública nº 001/2020

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:0808698C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
123.007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no termo de referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) AMP HOSPITALAR EIRELI ME– CNPJ: 16.698.619/0001-51, saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 03, 07, 08, 11, 12, 21, 26, 34, 35, 58, 59, 69, 70, 71, 80, 84, 88, 91, 96, 97, 98 e 99, perfazendo o valor total de R\$ 24.265,70 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);

b) BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 63, 64 e 65, perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

c) DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES – EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 42 e 56 perfazendo o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

d) DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP– CNPJ: 26.395.502/0001-52, saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 24, 25, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 82, 85, 86, 93, 94, 95, 100 e 101 perfazendo o valor total de R\$ 9.833,30 (nove mil e oitocentos e trinta reais e trinta centavos);

e) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME– CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 02, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 83, 87, 89, 90 e 92, perfazendo o valor total de R\$ 27.474,20 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);

f) ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, , saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 01, 04, 05, 06 09, 10, 13, 14, 15, 23, 28, 36, 40, 43, 57, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 81, perfazendo o valor total de R\$ 14.907,15 (quatorze mil novecentos e sete reais e quinze centavos);

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 09 de outubro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:766B7CE1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2019 – SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.114.994/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BALAS, PIPOCAS, DOCES, BOMBONS, PIRULITOS, PANETONES, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.138,50 (treze mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO

2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

2011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT

2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2020- MANUT.DO DESENV.DO ENS.FUNDA -FUNDEB 40%

2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

2025- PROGRAMA MERENDA ESCOLA-PNAE FUNDAMENTAL

2026-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE INFANTIL

2027- MANUT.DAS ATIV.EDUC.FUNDEB EJA 40%

2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%

2034-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE EJA

2042-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER

2047- PROG. MUN. DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE

2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

2055–MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

2056-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
 2057- MAC
 2059-MANUT.DAS ATIV. VIG.SANITÁRIA.
 2060- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS
 2061 -MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
 2064-BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS
 2066- BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF
 2067- BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF
 2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS
 2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS
 2087-FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 2090 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS
 2095-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
 2109 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
 2190- MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7B8CB95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 177/2020

DECRETO Nº 177, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO Em alusão ao dia de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro, e o feriado Municipal, dia do Colono 14 de Outubro de 2020.

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 13 de Outubro (Terça-feira), **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 CPF Nº 913.468.274-00
 Prefeito

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A3C438D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-SRP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3108242018)

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-SRP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3108242018)

Segundo aditamento de prazo ao contrato administrativo nº 3108242018 **PP 24/2018**, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **SOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **26.777.742/0001-11**. O presente termo tem por finalidade o aditamento de PRAZO ao contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à execução de serviços complementares na área da saúde, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, até 01 de abril de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:412F93BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2002040001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 14 de outubro de 2020 e termo final em 11 de fevereiro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1526A5C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2002040001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato

administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 14 de outubro de 2020 e termo final em 11 de fevereiro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:881410CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2009150002 - TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2020**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, LOCALIZADA NO SÍTIO PINTADO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN.

CONSIDERANDO, a realização da sessão no dia 02 de outubro de 2020, às 08h30min;

CONSIDERANDO, também, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando **HABILITADA** por atender a todos os requisitos editalícios a empresa licitante: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME** e **INABILITADA** por não atender ao item editalício nº 7.1.4.4. Garantia de participação nesta licitação à empresa licitante: **A. A. J ENGENHARIA LTDA – ME**, foi publicada no dia 05 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - **FEMURN** em sua edição de nº 237, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: **F53EA751** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados onde não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões proferidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficaria designado o dia 13 de outubro de 20120, às 07h30min horas, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA da empresa ora habilitada;

CONSIDERANDO ainda, que o prazo final para interposição de recurso administrativo era hoje dia 09 de outubro de 2020 às 13h00min, sendo este o horário final do expediente de trabalho para atendimento ao público. Contudo, NÃO houve interposição por parte das empresas licitantes.

Ficam desde já as empresas intimadas para comparecerem a sessão de abertura do envelope nº 02 - Proposta que será realizada no dia **13 de outubro de 20120**, às 07h30min horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de outubro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:19BFAF90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
329/2020**

PORTARIA Nº: 329/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total	
1	Campina Grande-PB	24 de setembro de 2020	100,00		100,00		
(X) Diárias com Pernoite					TOTAL		RS 100,00
()					Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande-PB, no(s) dia(s) 24 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:82E16C39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 357/2020**

PORTARIA Nº: 357/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total	
1/2	Currais Novos-RN	08 de outubro de 2020	60,00		30,00		
(X) Diárias com Pernoite					TOTAL		RS 30,00
()					Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 08 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A71B8213**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 358/2020****PORTARIA Nº: 358/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	09 de outubro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3B8FA518**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 359/2020****PORTARIA Nº: 359/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	09 de outubro de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir 01 exame de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E2390E78**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 09/10/2020****BOLETIM OFICIAL – 09/10/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **01**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **331**
- Confirmados (total de exames positivos): **206**
- Tratamento domiciliar: **14**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **182**
- Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:95E580C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 ABRE NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$53.138,17 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 53.138,17

Por Abertura de Crédito

02 14 00 MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

873 13.392.0032.2166.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS-CULTURA 47.138,17

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

874 13.392.0032.2166.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS-CULTURA 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

SERRINHA DOS PINTOS, 09 de outubro de 2020

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

GILMAR VIEIRA DE MORAIS
Secretario de Finanças

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:93A78068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 08, parág. único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, referente à Contratação de empresa especializada para locação de 100 horas de som móvel, 30 fração de spot para divulgação, 20 tendas do tamanho 6x6, 200 metros de grade de contenção, 300 cadeiras de plásticos e 50 mesas de plásticos para ações referentes a testes rápidos do COVID-19..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Outubro de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:46A9AF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para locação de 100 horas de som móvel, 30 fração de spot para divulgação, 20 tendas do tamanho 6x6, 200 metros de grade de contenção, 300 cadeiras de plásticos e 50 mesas de plásticos para ações referentes a testes rápidos do COVID-19.

Contratado.....: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME

Fundamento Legal...: art. 08, parág. único, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Outubro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:10BEF538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20200114

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09100001/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para locação de 100 horas de som móvel, 30 fração de spot para divulgação, 20 tendas do tamanho 6x6, 200 metros de grade de contenção, 300 cadeiras de plásticos e 50 mesas de plásticos para ações referentes a testes rápidos do COVID-19.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0302.101220008.1.011 Enfretamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus - COVID 19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Outubro de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:9C33ED41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2017025106

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, Contratada: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF 037.247.504-39, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: - **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de agosto de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
CPF 037.247.504-39
Contratado(a)

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:070F02FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 – LOCAÇÃO DE
IMÓVEL - REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: CICERO TORQUATO DA SILVA (CPF 078.558.504-49);

OBJETO: OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 08 (OITO) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL MANOEL EUGÊNIO, 593 – CENTRO – TAIPU/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DE PORTE PEQUENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E LOCADOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO DENTRO DO IMÓVEL UM CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS);

VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR CICERO TORQUATO DA SILVA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F5DF651A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019,** publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **Marinna Alcina de Pontes,** aprovada em **12º** colocação para o cargo de **Enfermeira,** com nota final de **4,0,** para

comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 09 de outubro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:ADDF19BB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2020 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **001/2020,** publicado em **20/01/2020** na edição nº **2192** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **Leticia Milena de Lima Silva,** aprovada em **9º** colocação para o cargo de **Técnico de Enfermagem,** com nota final de **4,0,** para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no enfrentamento ao Covid-19, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 09 de outubro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:ED658F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 012/2020 – SMAIRH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 030/2020 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO**

DE ARAÚJO CRUZ Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 08 de outubro de 2020, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 07h00min do dia 08/10/2020 - Chegada: 12h00min do dia 08/10/2020.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de outubro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:0ED8293B

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO N.º 01/2020_PMTLC/SMF/384LOA

DECRETO N.º 01/2020_PMTLC/SMF/384LOA Em, 02 de janeiro de 2020.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 878.910,00 (Oitocentos e setenta e oito mil novecentos e dez reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 384/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 878.910,00 (Oitocentos e setenta e oito mil novecentos e dez reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:6745B039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901225337/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901225337/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de outubro de 2020, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PAULINO DOS SANTOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de outubro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitatimbauba@gmail.com** e dos telefones: **(84) 9 9114-3821/ 9 9686-5132** – Pregoeiro Oficial - Rivanilson (das 07:00 às 13:00 horas).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de outubro de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:9CA40168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1365/2020 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO - GENILSON MENDES DE GALVÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 807.560.184-04 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.342.169, do Cargo de **SECRETARIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 1287/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5CD8EA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO NO EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2020-RP**REAVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO NO EDITAL**

O Município de UMARIZAL, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro (a), vem através desse COMUNICAR as seguintes correções:

No Edital onde se lê: **21.1** – O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias a partir da notificação, que deverá ser feita por Ordem de fornecimento ou através de telefone ou e-mail, **LEIA-SE: 3.1.1. O Prazo de entrega não será superior a 2 (dias) dias uteis a partir da notificação, que deverá ser feita por Ordem de Fornecimento através de telefone ou e-mail, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.**

No Anexo I Termo de referência, onde se lê: **3.1.1. O prazo de entrega não será superior a 5 (dias) dias a partir da notificação, que deverá ser feita por Ordem de Fornecimento ou através de telefone ou e-mail, LEIA-SE: 3.1.1. O Prazo de entrega não será superior a 2 (dias) dias uteis a partir da notificação, que deverá ser feita por Ordem de fornecimento ou através de telefone ou e-mail.**

Comunicamos que a nova data, em virtude das alterações no Edital será às 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2020, para aquisição de material elétrico para iluminação pública deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidos, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos devidamente corrigidos encontram - se à disposição dos interessados no site umarizal.rn.gov.br e na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL – RN, 13 de Outubro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro (a)

AV. GAVIÃO, Nº19 – CENTRO – UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:1E90D954

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO NRO 00042/20, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –
UMARIZAL-RN
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nro 00042/20, de 09 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 211.681,80 (Duzentos e Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$

211.681,80 (Duzentos e Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$211.681,80 (Duzentos e Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 09 de Outubro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro

(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –
UMARIZAL-RN

GABINETE DA PREFEITA

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/20 de 09 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0042 2.013	Folha do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	127.986,80
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			127.986,80
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.025	Programa Saúde da Família - SF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	65.695,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			65.695,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0007 2.039	Manut.Sec.Mun.de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	9.000,00
16100000	CIDE		
		Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			18.000,00
TOTAL GERAL			211.681,80

Umarizal, 09 de Outubro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro

(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –
UMARIZAL-RN

GABINETE DA PREFEITA

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/20 de 09 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer		

27 812 0046 1.019	Const.Ampl.e Reformas do Estadio de Fut.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			211.681,80
TOTAL Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer			211.681,80
TOTAL GERAL			211.681,80

Umarizal, 09 de Outubro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:79C13E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 085/2020**

DECRETO Nº 085/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Upanema;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.358 de 02 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando o reforço da dotação orçamentária, objetivando o financiamento de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 e da aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 160.378,00 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e oito reais)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 114.350,00
339030	Material de Consumo R\$ 46.028,00
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Total	RS 160.378,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 07 de outubro de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8521CFE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 017/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090003/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 017/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED (NÃO INTEGRANTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA), DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: AGRESTE EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 13.228.559/0001-15, VENCEDORA DO ITEM ÚNICO, TOTALIZANDO R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 01/10/2020 A 01/10/2021.

VERA CRUZ/RN, 01 de Outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DDEAB258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2020

PORTARIA Nº 875/2020

Viçosa – RN, 6 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 7 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:006D7DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2020

PORTARIA Nº 875/2020

Viçosa – RN, 6 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 7 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D081BD0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2020

PORTARIA Nº 877/2020

Viçosa – RN, 7 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 8 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8142D417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2020

EDITAL 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	12 de Outubro de 2020
Inscrições	13 a 20 de Outubro de 2020
Habilitação	21 de Outubro de 2020
Seleção	22 de Outubro de 2020
Publicação	23 de Outubro de 2020

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

pontos e pontões de cultura;

teatros independentes;

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

circos;

cinelubres;

centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

bibliotecas comunitárias;

espaços culturais em comunidades indígenas;

centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

comunidades quilombolas;

espaços de povos e comunidades tradicionais;

festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

livrarias, editoras e sebos;

empresas de diversão e produção de espetáculos;

estúdios de fotografia;

produtoras de cinema e audiovisual;

ateliês de pintura, moda, design, artesanato;

galerias de arte e de fotografias;

feiras de arte e de artesanato;

espaços de apresentação musical;

espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 -Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais(Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro(Sicab);

outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, não dispensa a necessidade de preenchimento dos anexos.

3.6 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 13 a 20 de Outubro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: smctelvicosa@gmail.com

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.

b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

d) Apresentar a ficha do Espaço Cultural, de acordo com modelo do ANEXO IV.

e) Declaração de representatividade, de acordo com modelo do ANEXO V

f) Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica.

g) Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica.

h) Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.

i) Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

j) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal.

k) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal.

l) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual.

m) Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/20 O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão em mais de uma parcela, a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura de Viçosa.

5.2 - Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

I - Situação do local de funcionamento do espaço cultural;

II - Porte e finalidade econômica do espaço cultural;

III - Acessibilidade do espaço cultural;

IV - Comunidade Tradicional;

V - Faturamento do espaço cultural referente a 2019.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representantes da entidades, coletivos e instituições culturais.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Viçosa.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 - A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III - Contratação a oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI - Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII - Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.

VIII - Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X - Pagar taxas e licenças;

XI - Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, como crédito adicional extraordinário:

I - Código: 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física - Valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

II - Código: 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Valor R\$ 30.742,43 (trinta mil reais, setecentos e quarenta e dois e quarenta e três centavos).

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura de Viçosa, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

Prefeitura Municipal de Viçosa, aos 12 de Outubro de 2020,

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Edital 001/2020

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG)

representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) DECLARO, para os devidos fins que:

1 – Tivemos as seguintes atividades paralisadas por força da pandemia: (relacionar as atividades interrompidas).

2 – Estamos cadastrados no (citar o cadastro, seja municipal, estadual, nacional).

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Viçosa /RN.....de2020.

(colocar o nome e assinar)

Edital 001/2020

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / REQUERIMENTO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) venho a presença de V. Ex^a, REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020, no qual apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..) representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

Viçosa /RN.....de2020.

(colocar o nome e assinar)

EDITAL 001/2020

ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Viçosa, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais: Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

Viçosa/RN, ____ de _____ de 2020.

REQUERENTE

CPF

Representante

Edital 001/2020

ANEXO IV

FICHA DO ESPAÇO CULTURAL ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL

NOME:

ENDEREÇO:

1. DADOS GERAIS

1.1 CONTRAPARTIDA:

1.2 ATUAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL:

1.3 QUAL A CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA, SOCIAL, HISTÓRICA E CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE VIÇOSA?

1.4 SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL?

Espaço Público (Escola, praça, rua, quadra ou prédio público)

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio ou Espaço público cedido em comodato

Espaço alugado ou espaço próprio financiado

1.5 PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL?

EPP

ME

MEI/PESSOA FÍSICA

COLETIVO CULTURAL

Cooperativa, associação, organização social, fundação privada.

1.6 ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL?

Não possui acessibilidade

01 tipos de acessibilidade

02 tipos de acessibilidade

03 tipos de acessibilidade

04 tipos ou mais de acessibilidade

1.7 COMUNIDADE TRADICIONAL?

Não atende nenhuma

Atende 01

Atende 02

Atende 03

Atende 04 ou mais

1.8 FATURAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019?

R\$ 0,00

De 00,01 a 1.000,00

De 1.000,01 a 2.500,00

De 2.500,01 a 4.000,00

Acima de 4.000,01

1.9 DESPESA COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO? (Se houver, anexar comprovantes)

2.0 DESPESA MENSAL, DO ESPAÇO, COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019? (Se houver, anexar comprovantes)

2.1 DESPESA MENSAL, DO ESPAÇO, COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019? (Se houver, anexar comprovantes)

2.2 DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020? (Se houver, anexar comprovantes)

2.3 FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL? (Se houver, anexar comprovantes)

Viçosa, ____/____/2020

Assinatura do Representante do Espaço Cultural

Edital 001/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o (a) Sr. (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Lei Aldir Blanc.

NOME COMPLETO	CPF	RG	ASSINATURA

Viçosa /RN.....de de 2020.

OBS: esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E5FEF7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091001/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 091001/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 091001/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a realização de cauterização e tamponamento anterior urgente em paciente deste município, pelo valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), em favor de UPDATE - UNIDADE DE PESQUISA DIAG. A E TRATAMENTO ESPECIALIZADO S/C LTDA, CNPJ: 02.766.875/0006-39.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 09/10/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4B34F3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021001/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 021001/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 021001/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria especializada em contabilidade no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 12.780,00, em favor de F F ALVES ME, CNPJ: 12.969.719/0001-14, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5963 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ACESSORIA CONTÁBIL Prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria especializada em contabilidade no Município de Viçosa/RN.	MÊS	3	4.260,00	12.780,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08/10/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2AD8760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09100001/2020

CONTRATO N.º: 09100001/2020. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 021001/2020 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** F F ALVES ME, CNPJ N.º 12.969.719/0001-14. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria especializada em contabilidade no Município de Viçosa/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** **VIGÊNCIA:** 09/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0EDB289F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08100001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL) JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) MARIA APARECIDA MARQUES, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 08 de Outubro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2D9D6D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08100002/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LINFOCINTILOGRAFIA JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) JOSE ROSA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 08 de Outubro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1D6D2B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0810003/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NEUROMED - CLINICA NEUROLOGICA LTDA, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE 02 MEMBROS JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(A) LEIA TORQUATO DA SILVA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 08 de Outubro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1FAC13B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA PAULINO CRUZ**, Agente Administrativo, Matrícula 789, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 13/10/2020 com término em 11/11/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 09 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:9A3322E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA ALANE DA SILVA AZEVÊDO**, Assistente Social, Matrícula 1019, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 13/10/2020 com término em 11/11/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 09 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:AE7DF7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1146/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A78F7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1147/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 09 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:55E74B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1148/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 09 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A83DB242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 CONTRATO N.º 080/2020**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO **080/2020**, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020-SRP, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E A EMPRESA **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME**, CNPJ nº **18.588.224/0001-21**.

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, inscrito no CNPJ 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, inscrito no CPF Nº 230.782.274-72, em conformidade com o parecer expedido pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR o Contrato nº **080/2020**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020-SRP, celebrado com a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME**, CNPJ nº **18.588.224/0001-21**, com sede a **Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014/160**, realinhando o preço dos itens descritos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual ao contrato nº **080/2020** o realinhando de preço dos itens descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTADO
107	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	TECHNOFIO	ENV	RS 1,02	1,42	39,22%
109	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL, EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	TECHNOFIO	ENV	RS 1,02	1,42	39,22%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente Termo de Apostilamento ao contrato em tela, está em conformidade com o disposto no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para os reajustes acima descritos, constam no ofício de nº 109/2020-NC expedido pela contratada, e apenso a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento

Angicos/RN, 06 de outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:95EC239E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0258/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	1.000,00
Total (R\$)						1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	2.18	Gestão e Manutenção das Ações de Incentivos ao Desenvolvimento e Pecuária no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Modalidade de Aplicação	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	30.000,00
Total (R\$)						30.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0014	FROTA DE VEICULOS PRÓPRIOS				
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	50.000,00
Total (R\$)						50.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.32	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	33.000,00
Total (RS)						33.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.33	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	40.000,00
Total (RS)						40.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF e NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	36.000,00
Total (RS)						36.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0016	TRANSPORTE ESCOLAR				
Ação	2.71	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	190.000,00
Total (RS)						190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 09 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EC72619A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADESAO Nº 08/2020

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2019 do Pregão Presencial nº 47/2019 da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, Processo Administrativo nº 131/2019, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 3.073/2020- Adesão Pregão nº 8/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, inscrito no CNPJ: 08.122.657/0001-33.

Órgão Participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Adesão ao registro de preço para futura contratação de empresa especializada que possa realizar serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Boa Saúde/RN.

Fornecedor Registrado: LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 03.637.347/0001-38.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0008494 - CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM CARTOLINA 250G	Unid	1.500	0,85	1.275,00
2 - 0008495 - CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO PEQUENO.	Unid	30	67,00	2.010,00
3 - 0008496 - CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO MÉDIO.	Unid	30	84,00	2.520,00
4 - 0008497 - BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES 30X40 PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Unid	150	8,50	1.275,00

DA EDUCAÇÃO INFANTIL.				
5 - 0008498 - PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDENCIAS. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M2	80	175,00	14.000,00
6 - 0008499 - PLACA INDICATIVA EM PVC. ESPESURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDENCIAS. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M2	80	120,00	9.600,00
7 - 0008500 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO A4 (29,7X21CM). EM POLICROMA. 4X0 CORES.	Unid	850	0,46	391,00
8 - 0008501 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLAQUETAS INDICATIVAS EM ACRÍLICO COM ADESIVAÇÃO PLÁSTICA. TAM 20X30CM.	SERV	375	6,98	2.617,50
9 - 0008502 - SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE CRACHÁS COMPLETOS EM POLICROMIA, COM CORDÃO EM CARTÃO TRIPLEX 300 GRAMAS. TAM. 15X10CM	SERV	750	1,66	1.245,00
10 - 0008503 - ENVELOPES SACO TIMBRADO KRAFT OU MADEIRA. 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM.	SERV	1.500	1,00	1.500,00
11 - 0008504 - CARNES DE IPTU COM 14 LÂMINAS DE MIOLO 1 COR. 1X0 COR. PAPEL 75 GRAMAS. CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 170 GRAMAS. TAM 21X8CM. COM JANELA. 4X4 CORES. COM DADOS VARIÁVEIS.	Unid	2.500	2,00	5.000,00
12 - 0008505 - SERVIÇO DE ENCADENAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	Unid	1.300	2,55	3.315,00
13 - 0008506 - ADESIVOS PLÁSTICOS, TAM. 15X21 CM, " CAMPANHAS, 4X0 CORES.	Unid	1.000	1,49	1.490,00
14 - 0008507 - ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M2 (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO.	M2	300	39,00	11.700,00
15 - 0008508 - BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO C	M2	650	39,00	25.350,00
16 - 0008509 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 150G., TAM. 21X45CM. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	Unid	10.000	0,50	5.000,00
17 - 0008510 - CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	Unid	2.800	1,00	2.800,00
18 - 0008511 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90 G.	Unid	2.500	0,22	550,00
19 - 0008512 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	Unid	2.500	0,22	550,00
20 - 0008513 - FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	Unid	2.500	0,22	550,00
21 - 0008514 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 120G	Unid	2.500	0,22	550,00
22 - 0008515 - FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	Unid	2.500	0,22	550,00
23 - 0008516 - JOGOS DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS, COM 8 VIAS CADA, F/V. 1X0 CORES, PAPEL 90G.	jogos	2.500	0,22	550,00
24 - 0008517 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G	Unid	2.500	0,22	550,00
25 - 0008518 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G	Unid	2.500	0,22	550,00
26 - 0008519 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR. TAM 21X29,7CM3X0 CORES, PAPEL PESO 90G"	Unid	2.500	0,22	550,00
27 - 0008520 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	Unid	2.500	0,22	550,00
28 - 0008521 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	Unid	2.500	0,22	550,00
29 - 0008522 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES.1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	Unid	2.500	0,22	550,00
30 - 0008523 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	Unid	2.500	0,22	550,00
31 - 0008524 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	Unid	2.500	0,22	550,00
32 - 0008525 - FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	Unid	2.500	0,22	550,00
33 - 0008526 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G"	Unid	2.500	0,22	550,00
34 - 0008527 - FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	Unid	5.000	0,22	1.100,00
35 - 0008528 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	Unid	2.500	0,22	550,00
36 - 0008529 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1, TAM. 21X15CM. 1 COR, PAPEL PESO 90G"	Unid	2.500	0,22	550,00
37 - 0008530 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	Unid	2.500	0,22	550,00
38 - 0008531 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	Unid	2.500	0,22	550,00
39 - 0008532 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	Unid	2.500	0,22	550,00
40 - 0008533 - FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	Unid	2.500	0,22	550,00
41 - 0008534 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	Unid	2.500	0,22	550,00
42 - 0008535 - FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQÜENCIA, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G"	Unid	2.500	0,22	550,00
43 - 0008536 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA, F/V, 100X1, 4X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	Unid	2.500	0,22	550,00
44 - 0008537 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI- RABICA, "CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	Unid	1.000	0,22	220,00
45 - 0008538 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	Unid	3.500	0,22	770,00
46 - 0008539 - FICHA INDIVIDUAL " PROGRAMA VIVER MAIS", 3X1 COR, PAPEL PESO 150G., TAM. 21X31CM.	Unid	5.000	0,22	1.100,00
47 - 0008540 - FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	Unid	2.500	0,22	550,00
48 - 0008541 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	Unid	2.500	0,22	550,00
49 - 0008542 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	Unid	2.500	0,22	550,00
50 - 0008543 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM/FV, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC.)	Unid	2.500	0,86	2.150,00
51 - 0008544 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	Unid	2.500	1,49	3.725,00
52 - 0008545 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	Unid	2.500	0,50	1.250,00
53 - 0008546 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	Unid	1.000	0,60	600,00
54 - 0008547 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21 CM.PAPEL PESO 180G	Unid	1.250	0,60	750,00
55 - 0008548 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 250G,	Unid	1.250	0,90	1.125,00
56 - 0008549 - FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM.21X29,	Unid	1.250	0,30	375,00

7CM.PAPEL PESO 90G				
57 - 0008550 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO DE UTERO, F/V, 1X1 CORTAM 21X29, 7CM.PAPEL 120 G	Unid	1.250	0,26	325,00
58 - 0008551 - FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	Unid	1.250	0,26	325,00
59 - 0008552 - FORMULARIO CADASTRO DA FAMILIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	Unid	1.250	0,26	325,00
60 - 0008553 - FICHA "PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75G, TAM. 21X29,7CM.	Unid	1.250	0,26	325,00
61 - 0008554 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	Bloco	500	6,00	3.000,00
62 - 0008555 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	BLS	150	6,00	900,00
63 - 0008556 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL" 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Tis	200	4,00	800,00
64 - 0008557 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1a VIA FRENTE E VERSO, 2a VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLS	100	20,00	2.000,00
65 - 0008558 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21 CM.	Bloco	250	7,50	1.875,00
66 - 0008559 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR, TAMANHO 21X31 CM.	Bloco	100	20,00	2.000,00
67 - 0008560 - FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR.1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) - 11 MODELOS	Unid	13.000	0,22	2.860,00
68 - 0008561 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	Unid	1.250	12,00	15.000,00
69 - 0008562 - ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	Unid	650	24,00	15.600,00
70 - 0008563 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	Unid	3.500	1,00	3.500,00
71 - 0008564 - CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	Unid	5.000	0,19	950,00
72 - 0008565 - PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	Unid	5.000	0,35	1.750,00
73 - 0008566 - SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE LÂMINAS A3 DIVERSAS, EM POLICROMIA, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 300 GRAMAS	SERV	500	3,50	2.000,00
74 - 0008567 - APOSTILAS EDUCATIVAS, COM 50/70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS - (MODELOS DIVE	Unid	1.500	7,00	10.500,00
75 - 0008568 - SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE PASTA COM BOLSO EM POLICROMIA, 4X0 CORES COUCHE 300 GRAMAS BRILHO. TAM. 45X30CM	SERV	500	1,50	750,00
76 - 0008569 - CONVITE EM PAPEL COUCHE 150GR, TAM. 21X21 CM, CORES VARIADAS	Unid	2.500	1,30	3.250,00
77 - 0008570 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE REVISTA " DIVULGAÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, COM 42 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA 1a CAPA, TAMANHO 44X32CM. ABERTA, 22X32CM FECHADA (SENDO 4 ED	Unid	500	10,00	5.000,00
78 - 0008571 - SERVIÇO DE IMPRESSÕES DE CERTIFICADOS EM POLICROMIA, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 300 GRAMAS BRILHO. TAM. 15X21CM.	SER	250	1,30	325,00
79 - 0008572 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO ", COM 42 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G, TAMANHO 21,6X14,2CM.	Unid	1.000	4,00	4.000,00

Valor total do Termo de Adesão: R\$ 196.763,50 (cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência da Ata: 21/10/2019 à 20/10/2020

Vigência do Termo de Adesão: 09/10/2020 à 08/10/2021.

Boa Saúde/RN, 09 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Órgão Participante

LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Fornecedor

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:BE075D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 154/2020

DECRETO Nº 154/2020, de 09 de outubro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I (Acréscimo)						6.000,00
01.001	Câmara Municipal de					6.000,00
		2002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de				6.000,00
						6.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)						6.000,00
01.001	Câmara Municipal de					6.000,00
		2002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de				6.000,00
						6.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A3E59A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

Aos 07/10/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 019/2020, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro **RAIMUNDO OZAIK TENAN**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	8.000	COMPRIMIDO	0,05	400,00
18	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	PRATI	800	FRASCO	0,95	760,00
19	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	PRATI	2.500	COMPRIMIDO	0,30	750,00
30	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,80	2.700,00
36	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	GEOLAB	1.500	COMPRIMIDO	0,58	870,00
43	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	PRATI	4.000	FRASCO	2,50	10.000,00
44	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	PRATI	1.000	FRASCO	4,70	4.700,00
57	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 600 MG	PRATI	500	FRASCO	7,78	3.890,00
76	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	SANVAL	1.000	FRASCO	9,89	9.890,00
79	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100 ML	PRATI	1.000	FRASCO	4,30	4.300,00
80	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100 ML	PRATI	1.000	FRASCO	5,00	5.000,00
100	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	15.000	COMPRIMIDO	0,20	3.000,00
116	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	5.000	COMPRIMIDO	0,23	1.150,00
211	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,31	1.965,00
229	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	10.000	COMPRIMIDO	0,35	3.500,00
233	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	MERCK	3.000	COMPRIMIDO	0,18	540,00
234	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	MERCK	4.000	COMPRIMIDO	0,18	720,00
243	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	800	FRASCO	1,53	1.224,00
250	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	BELFAR	2.000	FRASCO	3,00	6.000,00
263	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 15 G	PRATI	3.000	BISNAGA	2,80	8.400,00
266	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	PRATI	15.000	COMPRIMIDO	0,07	1.050,00
269	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	PRATI	700	FRASCO	3,75	2.625,00
277	OLANZAPINA, 5 MG	PRATI	5.000	COMPRIMIDO	0,48	2.400,00
278	OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG	PRATI	10.000	COMPRIMIDO	0,93	9.300,00
283	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	NATULAB	6.000	FRASCO	1,00	6.000,00
284	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI	10.000	COMPRIMIDO	0,08	800,00
309	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	300	FRASCO	7,50	2.250,00
Global da Proposta (R\$)						94.184,00

DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB-MG(MG)	5.000	COMPRIMIDO	0,22	1.100,00
02	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA 10 G	PRATI DONAD(PR)	500	BISNAGA	2,50	1.250,00
11	ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	ZYDUS/NIKKH(RJ)	600	AMPOLA	4,05	2.430,00
13	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	FRESENIUS (CE)	1.000	BOLSA	2,74	2.740,00
27	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	EMS(SP)	4.000	COMPRIMIDO	0,18	720,00
37	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR-M (MG)	200	AMPOLA	1,98	396,00
40	AMOXICILINA, 500MG	PRATI DONAD(PR)	30.000	COMPRIMIDO	0,16	4.800,00
41	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	SANDOZ (SP)	4.000	COMPRIMIDO	0,88	3.520,00
42	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 100 ML	SANDOZ (SP)	500	FRASCO	9,70	4.850,00
48	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	GEOLAB (GO)	10.000	COMPRIMIDO	0,07	700,00
49	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB (GO)	10.000	COMPRIMIDO	0,03	300,00
65	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	CRISTALIA-S(SP)	30.000	COMPRIMIDO	0,18	5.400,00
68	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	WASSER-RJ (RJ)	2.000	AMPOLA	1,25	2.500,00
77	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	UNIAO QUIMI (DF)	30.000	COMPRIMIDO	0,13	3.900,00
82	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG	HIPOLABOR-M (MG)	20.000	COMPRIMIDO	0,44	8.800,00
85	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	EMS(SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,17	1.700,00
88	CEFALEXINA, 500 MG	ABL(GO)	25.000	CAPSULA	0,38	9.500,00
89	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAUSIEGEL (SP)	2.000	AMPOLA	8,16	16.320,00
91	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO, FRASCO 100 ML	NATIVITA(MG)	500	FRASCO	5,16	2.580,00
92	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G,FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	EMS(SP)	300	BISNAGA	3,85	1.155,00
93	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	PRATI DONAD(PR)	2.000	COMPRIMIDO	0,22	440,00
98	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	HYPOFARMA-M(MG)	1.000	FRASCO	26,98	26.980,00
101	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	ZYDUS/NIKKH (RJ)	10.000	COMPRIMIDO	0,15	1.500,00
103	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.000	AMPOLA	4,65	4.650,00
104	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	UNIAO QUIMI (DF)	1.500	CAPSULA	1,00	1.500,00
105	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB (GO)	30.000	COMPRIMIDO	0,05	1.500,00
106	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	GEOLAB (GO)	8.000	COMPRIMIDO	0,07	560,00
107	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR-M (MG)	500	FRASCO	2,08	1.040,00
111	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	FRESENIUS (CE)	8.000	BOLSA	2,58	20.640,00
114	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	CRISTALIA-S(SP)	300	FRASCO	6,14	1.842,00
115	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMI (DF)	15.000	COMPRIMIDO	0,24	3.600,00
117	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA-M(MG)	500	AMPOLA	1,18	590,00
129	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANTISA-SP (SP)	1.500	AMPOLA	0,70	1.050,00
132	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	CIMED(MG)	15.000	COMPRIMIDO	0,07	1.050,00
138	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI (DF)	2.500	AMPOLA	1,41	3.525,00
139	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONAD(PR)	10.000	COMPRIMIDO	0,13	1.300,00
143	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	MEDQUIMICA-(MG)	10.000	COMPRIMIDO	0,04	400,00
144	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	MEDQUIMICA-(MG)	10.000	COMPRIMIDO	0,05	500,00
145	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	CIMED(MG)	10.000	COMPRIMIDO	0,07	700,00
148	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	PRATI DONAD(PR)	500	FRASCO	5,33	2.665,00
152	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.000	AMPOLA	1,08	1.080,00
153	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	HIPOLABOR-M (MG)	1.000	COMPRIMIDO	0,77	770,00
157	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	SANVAL (SP)	1.200	BISNAGA	15,40	18.480,00
160	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%	RIOQUIMICA-(SP)	24	LITRO	32,42	778,08
167	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMI (DF)	600	FRASCO	5,66	3.396,00
172	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	MEDQUIMICA-(MG)	2.000	CAPSULA	0,49	980,00
173	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	HIPOLABOR-M (MG)	25.000	COMPRIMIDO	0,07	1.750,00
179	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	FARMACE-CE (CE)	2.000	AMPOLA	0,52	1.040,00
180	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	PRATI DONAD(PR)	10.000	COMPRIMIDO	0,09	900,00
190	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRESENIUS (CE)	4.000	FRASCO	2,80	11.200,00
192	GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRE-AATIVADO, GALÃO 5 LITROS	RIOQUIMICA-(SP)	60	GALÃO	188,00	11.280,00
193	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI (DF)	200	AMPOLA	5,99	1.198,00
194	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMI (DF)	500	FRASCO	2,50	1.250,00
196	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CRISTALIA-S(SP)	20.000	COMPRIMIDO	0,18	3.600,00
202	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	MEDQUIMICA-(MG)	20.000	COMPRIMIDO	0,03	600,00
205	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	NOVAFARMA-G(GO)	1.000	FRASCO-AMPOLA	2,82	2.820,00
210	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB (GO)	3.000	COMPRIMIDO	0,15	450,00
212	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	PRATI DONAD(PR)	5.000	COMPRIMIDO	0,18	900,00
219	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.000	FRASCO	0,95	950,00
224	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	VITAMEDIC L(RS)	1.000	COMPRIMIDO	1,12	1.120,00
227	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	CIMED(MG)	3.000	COMPRIMIDO	0,63	1.890,00
228	LEVOMPROMAZINA, 100 MG	CRISTALIA-S(SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,70	7.000,00

230	LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	CRISTALIA-S(SP)	600	FRASCO	10,05	6.030,00
231	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB SANU (SP)	2.000	BLISTER	2,37	4.740,00
232	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	MERCK(RJ)	5.000	COMPRIMIDO	0,08	400,00
236	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISNAGA 30 G	PHARLAB-MG(MG)	800	BISNAGA	2,68	2.144,00
239	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO 100 ML	CIMED(MG)	600	FRASCO	2,65	1.590,00
240	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	PRATI DONAD(PR)	20.000	COMPRIMIDO	0,09	1.800,00
244	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI (DF)	300	AMPOLA	10,80	3.240,00
246	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	MERCK(RJ)	6.000	COMPRIMIDO	0,08	480,00
251	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	FARMACE-CE (CE)	2.800	AMPOLA	0,50	1.400,00
252	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50 G	PRATI DONAD(PR)	800	BISNAGA	4,30	3.440,00
253	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	PRATI DONAD(PR)	8.000	COMPRIMIDO	0,12	960,00
256	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 28 G	HIPOLABOR-M (MG)	215	BISNAGA	2,30	494,50
257	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	HIPOLABOR-M (MG)	200	BISNAGA	6,00	1.200,00
262	MORFINA, SULFATO, 10MG	CRISTALIA-S(SP)	1.000	COMPRIMIDO	0,52	520,00
267	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 15 ML	CIMED(MG)	1.500	FRASCO	1,76	2.640,00
268	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G	GREENFARMA-(GO)	1.500	BISNAGA	4,10	6.150,00
275	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY FAR(RJ)	2.000	CAPSULA	0,48	960,00
280	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	BLAUSIEGEL (SP)	1.000	FRASCO-AMPOLA	21,00	21.000,00
281	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG	UNIAO QUIMI (DF)	1.000	COMPRIMIDO	1,99	1.990,00
288	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMI (DF)	200	AMPOLA	1,99	398,00
292	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.500	FRASCO	3,78	5.670,00
293	PREDNISONA, 20 MG	SANVAL (SP)	6.000	COMPRIMIDO	0,17	1.020,00
296	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANVAL (SP)	1.500	AMPOLA	1,85	2.775,00
298	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	OSORIO DE M(MG)	15.000	COMPRIMIDO	0,03	450,00
303	RISPERIDONA, 3 MG	PRATI DONAD(PR)	5.000	COMPRIMIDO	0,21	1.050,00
304	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	ACCORD(SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,10	1.000,00
306	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	ACCORD(SP)	15.000	COMPRIMIDO	0,13	1.950,00
313	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ (SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,06	600,00
314	SINVASTATINA, 40 MG	SANDOZ (SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,12	1.200,00
318	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	PRATI DONAD(PR)	4.000	COMPRIMIDO	0,13	520,00
319	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	VITAMED(RS)	20.000	DRAGEA	0,04	800,00
321	TENOXCAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	UNIAO QUIMI (DF)	1.500	AMPOLA	7,70	11.550,00
327	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMI (DF)	1.000	AMPOLA	0,89	890,00
328	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI (DF)	1.500	AMPOLA	0,87	1.305,00
329	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	BIOLAB SANU (SP)	15.000	COMPRIMIDO	0,54	8.100,00
330	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	BIOLAB SANU (SP)	15.000	CAPSULA	0,25	3.750,00
331	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR-M (MG)	500	FRASCO	4,18	2.090,00
336	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	MEDQUIMICA-(MG)	5.000	FRASCO	2,58	12.900,00
Global da Proposta (RS)						343.321,58

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
07	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	FARMACE	2.000	AMPOLA	0,72	1.440,00
08	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,39	2.085,00
12	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML	FARMACE	10.000	AMPOLA	0,25	2.500,00
14	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000 ML	FARMACE	500	FRASCO	4,85	2.425,00
15	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML	FARMACE	2.400	FRASCO	2,56	6.144,00
20	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, LITRO	JALLES	2.500	LITRO	4,37	10.925,00
22	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	EMS	1.500	COMPRIMIDO	0,32	480,00
29	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	FARMACE	1.500	FRASCO	1,84	2.760,00
32	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	1.500	AMPOLA	2,19	3.285,00
34	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	FARMACE	500	AMPOLA	1,11	555,00
39	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	30.000	COMPRIMIDO	0,13	3.900,00
45	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	TEUTO	2.000	FRASCO-AMPOLA	3,59	7.180,00
51	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	PRATI	3.000	COMPRIMIDO	0,05	150,00
52	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	GEOLAB	6.000	COMPRIMIDO	0,07	420,00
56	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	PHARLAB	4.000	COMPRIMIDO	1,79	7.160,00
60	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	2.000	FRASCO-AMPOLA	7,99	15.980,00
61	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	800	FRASCO-AMPOLA	8,09	6.472,00
63	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	EMS	15.000	FRASCO	5,90	88.500,00
66	BROMAZEPAM, 3 MG	TEUTO	10.000	COMPRIMIDO	0,09	900,00
67	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	TEUTO	10.000	COMPRIMIDO	0,13	1.300,00
69	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	150	FRASCO	23,24	3.486,00

	FRASCO 20 ML					
74	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	PRATI	20.000	COMPRIMIDO	0,03	600,00
78	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	CRISTALIA	15.000	COMPRIMIDO	0,54	8.100,00
83	CARVEDILOL, 6,25 MG	NOVA QUIMICA	1.000	COMPRIMIDO	0,15	150,00
84	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	NOVA QUIMICA	10.000	COMPRIMIDO	0,14	1.400,00
86	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	NOVA QUIMICA	3.000	COMPRIMIDO	0,09	270,00
87	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	TEUTO	3.000	FRASCO	5,90	17.700,00
90	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	TEUTO	4.000	AMPOLA	8,00	32.000,00
108	CLOPIDOGREL, 75 MG	NOVA QUIMICA	2.000	COMPRIMIDO	0,29	580,00
112	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA 100 ML	FARMACE	2.000	BOLSA	2,40	4.800,00
113	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	FARMACE	600	FRASCO	1,29	774,00
118	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, BISNAGA 30 G	CRISTALIA	800	BISNAGA	11,00	8.800,00
119	DESLANOSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	50	AMPOLA	1,87	93,50
120	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FARMACE	2.000	FRASCO	1,55	3.100,00
122	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10 G	PRATI	2.000	BISNAGA	1,49	2.980,00
123	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	TEUTO	6.000	AMPOLA	1,39	8.340,00
124	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FARMACE	2.000	FRASCO	1,33	2.660,00
127	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	SANTISA	30.000	COMPRIMIDO	0,08	2.400,00
128	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	SANTISA	10.000	COMPRIMIDO	0,08	800,00
130	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	BELFAR	5.000	COMPRIMIDO	0,08	400,00
134	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	FARMACE	5.000	AMPOLA	0,69	3.450,00
140	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	FARMACE	8.000	FRASCO	0,93	7.440,00
147	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	200	AMPOLA	1,57	314,00
150	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	NATULAB	2.000	FRASCO	6,88	13.760,00
151	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	5.000	AMPOLA	1,86	9.300,00
154	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	EMS	1.000	COMPRIMIDO	0,14	140,00
162	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	15.000	COMPRIMIDO	0,12	1.800,00
164	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	TEUTO	500	AMPOLA	1,90	950,00
165	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	30.000	COMPRIMIDO	0,11	3.300,00
166	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	500	AMPOLA	2,49	1.245,00
184	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	1.000	AMPOLA	0,80	800,00
185	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	MEDQUIMICA	10.000	COMPRIMIDO	0,04	400,00
186	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO 500 ML	FARMACE	100	FRASCO	5,86	586,00
189	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	FARMACE	1.000	AMPOLA	0,39	390,00
191	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	FARMACE	500	AMPOLA	0,35	175,00
199	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	300	AMPOLA	5,35	1.605,00
206	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	TEUTO	2.500	FRASCO-AMPOLA	5,40	13.500,00
207	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	NATULAB	500	FRASCO	2,49	1.245,00
221	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	EMS	500	COMPRIMIDO	0,22	110,00
225	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	NATULAB	100	FRASCO	8,00	800,00
226	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG	CRISTALIA	1.000	COMPRIMIDO	0,89	890,00
237	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	600	FRASCO	2,99	1.794,00
245	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	2.500	COMPRIMIDO	0,10	250,00
247	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	EMS	5.000	COMPRIMIDO	0,39	1.950,00
254	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	EMS	1.500	FRASCO	5,90	8.850,00
255	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	FARMACE	6.000	BOLSA	3,90	23.400,00
258	MIDAZOLAM, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	CRISTALIA	200	FRASCO	21,99	4.398,00
260	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1.000	AMPOLA	3,28	3.280,00
261	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1.000	AMPOLA	6,19	6.190,00
276	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	200	AMPOLA	1,44	288,00
294	PREDNISONA, 5 MG	SANVAL	3.000	COMPRIMIDO	0,09	270,00
301	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	FARMACE	2.000	BOLSA	2,98	5.960,00
302	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	FARMACE	3.500	BOLSA	2,94	10.290,00
305	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML	CRISTALIA	100	FRASCO	12,79	1.279,00
308	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	NATULAB	1.200	FRASCO	1,15	1.380,00

316	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA 30 G	PRATI	2.500	BISNAGA	4,24	10.600,00
320	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML	NATULAB	800	FRASCO	0,92	736,00
334	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	NATULAB	5.000	DRAGEA	0,05	250,00
335	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	3.000	AMPOLA	1,00	3.000,00
337	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20 ML	ARTE NATIVA	800	FRASCO	3,60	2.880,00
Global da Proposta (RS)						413.239,50

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B6B29674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Aos 08/10/2020 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do município de Cerro Corá/RN, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
10	ACIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	8.000	COMPRIMIDO	0,05	400,00
18	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	PRATI	800	FRASCO	0,95	760,00
19	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	PRATI	2.500	COMPRIMIDO	0,30	750,00
30	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,80	2.700,00
36	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	GEOLAB	1.500	COMPRIMIDO	0,58	870,00
43	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	PRATI	4.000	FRASCO	2,50	10.000,00
44	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	PRATI	1.000	FRASCO	4,70	4.700,00
57	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 600 MG	PRATI	500	FRASCO	7,78	3.890,00
76	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	SANVAL	1.000	FRASCO	9,89	9.890,00
79	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100 ML	PRATI	1.000	FRASCO	4,30	4.300,00
80	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100 ML	PRATI	1.000	FRASCO	5,00	5.000,00
100	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	15.000	COMPRIMIDO	0,20	3.000,00
116	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	5.000	COMPRIMIDO	0,23	1.150,00
211	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,31	1.965,00
229	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	10.000	COMPRIMIDO	0,35	3.500,00
233	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	MERCK	3.000	COMPRIMIDO	0,18	540,00
234	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	MERCK	4.000	COMPRIMIDO	0,18	720,00
243	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	800	FRASCO	1,53	1.224,00
250	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	BELFAR	2.000	FRASCO	3,00	6.000,00
263	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 15 G	PRATI	3.000	BISNAGA	2,80	8.400,00
266	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	PRATI	15.000	COMPRIMIDO	0,07	1.050,00
269	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	PRATI	700	FRASCO	3,75	2.625,00
277	OLANZAPINA, 5 MG	PRATI	5.000	COMPRIMIDO	0,48	2.400,00
278	OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG	PRATI	10.000	COMPRIMIDO	0,93	9.300,00
283	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	NATULAB	6.000	FRASCO	1,00	6.000,00
284	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI	10.000	COMPRIMIDO	0,08	800,00
309	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	300	FRASCO	7,50	2.250,00
Global da Proposta (RS)						94.184,00

DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB-MG(MG)	5.000	COMPRIMIDO	0,22	1.100,00
02	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA 10 G	PRATI DONAD(PR)	500	BISNAGA	2,50	1.250,00
11	ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	ZYDUS/NIKKH(RJ)	600	AMPOLA	4,05	2.430,00
13	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	FRESENIUS (CE)	1.000	BOLSA	2,74	2.740,00
27	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	EMS(SP)	4.000	COMPRIMIDO	0,18	720,00
37	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR-M (MG)	200	AMPOLA	1,98	396,00
40	AMOXICILINA, 500MG	PRATI DONAD(PR)	30.000	COMPRIMIDO	0,16	4.800,00
41	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG + 125MG	SANDOZ (SP)	4.000	COMPRIMIDO	0,88	3.520,00

42	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 100 ML	SANDOZ (SP)	500	FRASCO	9,70	4.850,00
48	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	GEOLAB (GO)	10.000	COMPRIMIDO	0,07	700,00
49	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB (GO)	10.000	COMPRIMIDO	0,03	300,00
65	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	CRISTALIA-S(SP)	30.000	COMPRIMIDO	0,18	5.400,00
68	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	WASSER-RJ (RJ)	2.000	AMPOLA	1,25	2.500,00
77	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	UNIAO QUIMI (DF)	30.000	COMPRIMIDO	0,13	3.900,00
82	CARBONATO DE LÍTRIO, DOSAGEM: 300 MG	HIPOLABOR-M (MG)	20.000	COMPRIMIDO	0,44	8.800,00
85	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	EMS(SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,17	1.700,00
88	CEFALEXINA, 500 MG	ABL(GO)	25.000	CAPSULA	0,38	9.500,00
89	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAUSIEGEL (SP)	2.000	AMPOLA	8,16	16.320,00
91	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO, FRASCO 100 ML	NATIVITA(MG)	500	FRASCO	5,16	2.580,00
92	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G,FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	EMS(SP)	300	BISNAGA	3,85	1.155,00
93	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	PRATI DONAD(PR)	2.000	COMPRIMIDO	0,22	440,00
98	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	HYPOFARMA-M(MG)	1.000	FRASCO	26,98	26.980,00
101	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	ZYDUS/NIKKH (RJ)	10.000	COMPRIMIDO	0,15	1.500,00
103	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.000	AMPOLA	4,65	4.650,00
104	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	UNIAO QUIMI (DF)	1.500	CAPSULA	1,00	1.500,00
105	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB (GO)	30.000	COMPRIMIDO	0,05	1.500,00
106	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	GEOLAB (GO)	8.000	COMPRIMIDO	0,07	560,00
107	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR-M (MG)	500	FRASCO	2,08	1.040,00
111	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	FRESENIUS (CE)	8.000	BOLSA	2,58	20.640,00
114	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	CRISTALIA-S(SP)	300	FRASCO	6,14	1.842,00
115	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMI (DF)	15.000	COMPRIMIDO	0,24	3.600,00
117	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA-M(MG)	500	AMPOLA	1,18	590,00
129	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANTISA-SP (SP)	1.500	AMPOLA	0,70	1.050,00
132	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	CIMED(MG)	15.000	COMPRIMIDO	0,07	1.050,00
138	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI (DF)	2.500	AMPOLA	1,41	3.525,00
139	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONAD(PR)	10.000	COMPRIMIDO	0,13	1.300,00
143	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	MEDQUIMICA-(MG)	10.000	COMPRIMIDO	0,04	400,00
144	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	MEDQUIMICA-(MG)	10.000	COMPRIMIDO	0,05	500,00
145	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	CIMED(MG)	10.000	COMPRIMIDO	0,07	700,00
148	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	PRATI DONAD(PR)	500	FRASCO	5,33	2.665,00
152	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.000	AMPOLA	1,08	1.080,00
153	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	HIPOLABOR-M (MG)	1.000	COMPRIMIDO	0,77	770,00
157	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	SANVAL (SP)	1.200	BISNAGA	15,40	18.480,00
160	ETER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%	RIOQUIMICA-(SP)	24	LITRO	32,42	778,08
167	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMI (DF)	600	FRASCO	5,66	3.396,00
172	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	MEDQUIMICA-(MG)	2.000	CAPSULA	0,49	980,00
173	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	HIPOLABOR-M (MG)	25.000	COMPRIMIDO	0,07	1.750,00
179	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	FARMACE-CE (CE)	2.000	AMPOLA	0,52	1.040,00
180	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	PRATI DONAD(PR)	10.000	COMPRIMIDO	0,09	900,00
190	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRESENIUS (CE)	4.000	FRASCO	2,80	11.200,00
192	GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO, GALÃO 5 LITROS	RIOQUIMICA-(SP)	60	GALÃO	188,00	11.280,00
193	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI (DF)	200	AMPOLA	5,99	1.198,00
194	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMI (DF)	500	FRASCO	2,50	1.250,00
196	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CRISTALIA-S(SP)	20.000	COMPRIMIDO	0,18	3.600,00
202	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	MEDQUIMICA-(MG)	20.000	COMPRIMIDO	0,03	600,00
205	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PO LÍOFILO P/ INJETÁVEL	NOVAFARMA-G(GO)	1.000	FRASCO-AMPOLA	2,82	2.820,00
210	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB (GO)	3.000	COMPRIMIDO	0,15	450,00
212	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	PRATI DONAD(PR)	5.000	COMPRIMIDO	0,18	900,00
219	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.000	FRASCO	0,95	950,00
224	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	VITAMEDIC L(RS)	1.000	COMPRIMIDO	1,12	1.120,00
227	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	CIMED(MG)	3.000	COMPRIMIDO	0,63	1.890,00
228	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	CRISTALIA-S(SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,70	7.000,00
230	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	CRISTALIA-S(SP)	600	FRASCO	10,05	6.030,00
231	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB SANU (SP)	2.000	BLISTER	2,37	4.740,00
232	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	MERCK(RJ)	5.000	COMPRIMIDO	0,08	400,00
236	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISNAGA 30 G	PHARLAB-MG(MG)	800	BISNAGA	2,68	2.144,00
239	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO 100 ML	CIMED(MG)	600	FRASCO	2,65	1.590,00
240	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	PRATI DONAD(PR)	20.000	COMPRIMIDO	0,09	1.800,00
244	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI (DF)	300	AMPOLA	10,80	3.240,00
246	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	MERCK(RJ)	6.000	COMPRIMIDO	0,08	480,00
251	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML,	FARMACE-CE (CE)	2.800	AMPOLA	0,50	1.400,00

	APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML					
252	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50 G	PRATI DONAD(PR)	800	BISNAGA	4,30	3.440,00
253	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	PRATI DONAD(PR)	8.000	COMPRIMIDO	0,12	960,00
256	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 28 G	HIPOLABOR-M (MG)	215	BISNAGA	2,30	494,50
257	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	HIPOLABOR-M (MG)	200	BISNAGA	6,00	1.200,00
262	MORFINA, SULFATO, 10MG	CRISTALIA-S(SP)	1.000	COMPRIMIDO	0,52	520,00
267	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML	CIMED(MG)	1.500	FRASCO	1,76	2.640,00
268	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G	GREENFARMA-(GO)	1.500	BISNAGA	4,10	6.150,00
275	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY FAR(RJ)	2.000	CAPSULA	0,48	960,00
280	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	BLAUSIEGEL (SP)	1.000	FRASCO-AMPOLA	21,00	21.000,00
281	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG	UNIAO QUIMI (DF)	1.000	COMPRIMIDO	1,99	1.990,00
288	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMI (DF)	200	AMPOLA	1,99	398,00
292	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.500	FRASCO	3,78	5.670,00
293	PREDNISONA, 20 MG	SANVAL (SP)	6.000	COMPRIMIDO	0,17	1.020,00
296	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANVAL (SP)	1.500	AMPOLA	1,85	2.775,00
298	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	OSORIO DE M(MG)	15.000	COMPRIMIDO	0,03	450,00
303	RISPERIDONA, 3 MG	PRATI DONAD(PR)	5.000	COMPRIMIDO	0,21	1.050,00
304	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	ACCORD(SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,10	1.000,00
306	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	ACCORD(SP)	15.000	COMPRIMIDO	0,13	1.950,00
313	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ (SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,06	600,00
314	SINVASTATINA, 40 MG	SANDOZ (SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,12	1.200,00
318	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	PRATI DONAD(PR)	4.000	COMPRIMIDO	0,13	520,00
319	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	VITAMED(RS)	20.000	DRAGEA	0,04	800,00
321	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	UNIAO QUIMI (DF)	1.500	AMPOLA	7,70	11.550,00
327	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMI (DF)	1.000	AMPOLA	0,89	890,00
328	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI (DF)	1.500	AMPOLA	0,87	1.305,00
329	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	BIOLAB SANU (SP)	15.000	COMPRIMIDO	0,54	8.100,00
330	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	BIOLAB SANU (SP)	15.000	CAPSULA	0,25	3.750,00
331	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR-M (MG)	500	FRASCO	4,18	2.090,00
336	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	MEDQUIMICA-(MG)	5.000	FRASCO	2,58	12.900,00
Global da Proposta (RS)						343.321,58

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	ACIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	FARMACE	2.000	AMPOLA	0,72	1.440,00
08	ACIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,39	2.085,00
12	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML	FARMACE	10.000	AMPOLA	0,25	2.500,00
14	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000 ML	FARMACE	500	FRASCO	4,85	2.425,00
15	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML	FARMACE	2.400	FRASCO	2,56	6.144,00
20	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, LITRO	JALLES	2.500	LITRO	4,37	10.925,00
22	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	EMS	1.500	COMPRIMIDO	0,32	480,00
29	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	FARMACE	1.500	FRASCO	1,84	2.760,00
32	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	1.500	AMPOLA	2,19	3.285,00
34	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	FARMACE	500	AMPOLA	1,11	555,00
39	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	30.000	COMPRIMIDO	0,13	3.900,00
45	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	TEUTO	2.000	FRASCO-AMPOLA	3,59	7.180,00
51	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	PRATI	3.000	COMPRIMIDO	0,05	150,00
52	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	GEOLAB	6.000	COMPRIMIDO	0,07	420,00
56	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	PHARLAB	4.000	COMPRIMIDO	1,79	7.160,00
60	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	2.000	FRASCO-AMPOLA	7,99	15.980,00
61	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	800	FRASCO-AMPOLA	8,09	6.472,00
63	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	EMS	15.000	FRASCO	5,90	88.500,00
66	BROMAZEPAM, 3 MG	TEUTO	10.000	COMPRIMIDO	0,09	900,00
67	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	TEUTO	10.000	COMPRIMIDO	0,13	1.300,00
69	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	CRISTALIA	150	FRASCO	23,24	3.486,00
74	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	PRATI	20.000	COMPRIMIDO	0,03	600,00
78	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	CRISTALIA	15.000	COMPRIMIDO	0,54	8.100,00
83	CARVEDILOL, 6,25 MG	NOVA QUIMICA	1.000	COMPRIMIDO	0,15	150,00
84	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	NOVA QUIMICA	10.000	COMPRIMIDO	0,14	1.400,00
86	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	NOVA QUIMICA	3.000	COMPRIMIDO	0,09	270,00
87	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	TEUTO	3.000	FRASCO	5,90	17.700,00
90	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	TEUTO	4.000	AMPOLA	8,00	32.000,00
108	CLOPIDOGREL, 75 MG	NOVA QUIMICA	2.000	COMPRIMIDO	0,29	580,00
112	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA 100 ML	FARMACE	2.000	BOLSA	2,40	4.800,00
113	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA	FARMACE	600	FRASCO	1,29	774,00

	FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML				
118	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, BISNAGA 30 G	CRISTALIA	800	BISNAGA	8.800,00
119	DESLANOSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	50	AMPOLA	93,50
120	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FARMACE	2.000	FRASCO	3.100,00
122	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10 G	PRATI	2.000	BISNAGA	2.980,00
123	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	TEUTO	6.000	AMPOLA	8.340,00
124	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FARMACE	2.000	FRASCO	2.660,00
127	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	SANTISA	30.000	COMPRIMIDO	2.400,00
128	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	SANTISA	10.000	COMPRIMIDO	800,00
130	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	BELFAR	5.000	COMPRIMIDO	400,00
134	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	FARMACE	5.000	AMPOLA	3.450,00
140	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	FARMACE	8.000	FRASCO	7.440,00
147	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	200	AMPOLA	314,00
150	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	NATULAB	2.000	FRASCO	13.760,00
151	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	5.000	AMPOLA	9.300,00
154	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	EMS	1.000	COMPRIMIDO	140,00
162	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	15.000	COMPRIMIDO	1.800,00
164	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	TEUTO	500	AMPOLA	950,00
165	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	30.000	COMPRIMIDO	3.300,00
166	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	500	AMPOLA	1.245,00
184	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	1.000	AMPOLA	800,00
185	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	MEDQUIMICA	10.000	COMPRIMIDO	400,00
186	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO 500 ML	FARMACE	100	FRASCO	586,00
189	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	FARMACE	1.000	AMPOLA	390,00
191	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	FARMACE	500	AMPOLA	175,00
199	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	300	AMPOLA	1.605,00
206	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LÍFILO P/INJETÁVEL	TEUTO	2.500	FRASCO-AMPOLA	13.500,00
207	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	NATULAB	500	FRASCO	1.245,00
221	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	EMS	500	COMPRIMIDO	110,00
225	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	NATULAB	100	FRASCO	800,00
226	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG	CRISTALIA	1.000	COMPRIMIDO	890,00
237	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	600	FRASCO	1.794,00
245	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	2.500	COMPRIMIDO	250,00
247	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	EMS	5.000	COMPRIMIDO	1.950,00
254	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	EMS	1.500	FRASCO	8.850,00
255	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	FARMACE	6.000	BOLSA	23.400,00
258	MIDAZOLAM, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	CRISTALIA	200	FRASCO	4.398,00
260	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1.000	AMPOLA	3.280,00
261	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1.000	AMPOLA	6.190,00
276	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	200	AMPOLA	288,00
294	PREDNISONA, 5 MG	SANVAL	3.000	COMPRIMIDO	270,00
301	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	FARMACE	2.000	BOLSA	5.960,00
302	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	FARMACE	3.500	BOLSA	10.290,00
305	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML	CRISTALIA	100	FRASCO	1.279,00
308	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	NATULAB	1.200	FRASCO	1.380,00
316	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA 30 G	PRATI	2.500	BISNAGA	10.600,00
320	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML	NATULAB	800	FRASCO	736,00
334	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	NATULAB	5.000	DRÁGUA	250,00
335	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	3.000	AMPOLA	3.000,00
337	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	ARTE NATIVA	800	FRASCO	2.880,00
Global da Proposta (R\$)					413.239,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020-ARP CARONA Nº 007/2020**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 09/2020-ARP do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2019. - PMP**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente.**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.**Contratado:** COMERCIAL J.A. LTDA, inscrita no CNPJ: 01.653.918/0001-00; aderindo a 50% do quantitativo total itens/lotes registrados e vendidos por essa empresa.

Valor Estimado: R\$301.958,96 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Vigência: até 31/12/2020.**Data da assinatura:** 18/08/2020.**Dotação orçamentária:**

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2.006 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO	2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
PROJETO	2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROJETO	2045 – MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2.046 – MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11200000
PROJETO	2072 – MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11200000
PROJETO	2.047 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2065 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2066 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2077 – MANUTENÇÃO DO EJA
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2072 – MANUT. DO SALÁRIO EDUCACAO- QSE INFANTIL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11200000
PROJETO	2077 – MANUT. DO ENSINO EJA
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2086 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO	2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO	2122 – MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO	2020 – MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000

UNIDADE	13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO	2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2084-PROMOCOES DE ATIVIDADES CULTURAIS
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO	2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/121400000
PROJETO	2026- MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA PAB - FIXO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12140000/12150000
PROJETO	2.028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
PROJETO	2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12000000/121400000
PROJETO	2.034- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I-II
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
PROJETO	2039-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
PROJETO	2037-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
UNIDADE	08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO	2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2100 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2103 – MANUT. PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- CREAS
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA IGD PBF
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2108 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO IGD- SUAS
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	13110000
PROJETO	2110 – MANUT. DO PISO BASICO FIXO- CRAS
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F0D37CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020-ARP CARONA Nº 011/2020

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 012/2020-ARP do Pregão Presencial SRP nº 09/2020. - PMSR

Objeto: prestação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratado: T&T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.648.417/0001-03; aderindo a 50% do quantitativo total dos itens registrados e vencidos por essa empresa.

Valor Estimado: R\$373.000,00(trezentos e setenta e três mil reais)

Vigência: até 08/10/2021.

Data da assinatura: 09 de outubro de 2020.

Dotação orçamentária:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ação	2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
UNIDADE	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação	2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
UNIDADE	11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
Ação	2122- Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
UNIDADE	13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
Ação	2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO	2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
PROJETO	2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO	2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO	2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação	2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
	15300000 – Royalties de Petróleo
Ação	2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação
Ação	2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação
Ação	2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação
Ação	2077 – MANUTENÇÃO DO EJA
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação
Ação	2081 – MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação
Ação	2077 - MANUT. DO ENSINO EJA
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação
Ação	2.046 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	11200000
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
	12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde
Ação	2026- MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA PAB - FIXO
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação	2.028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Ação	2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
	12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde
Ação	2.034- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I-II
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
	12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde
Ação	2037-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
	12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde
UNIDADE	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL

Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
UNIDADE	08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
	13110000 – Transferências de Recursos do FNAS
Ação	2100 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
	13110000 – Transferências de Recursos do FNAS
Ação	2103 – MANUT. PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- CREAS
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
	13110000 – Transferências de Recursos do FNAS
Ação	2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
	13110000 – Transferências de Recursos do FNAS
Ação	2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA IGD PBF
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
	13110000 – Transferências de Recursos do FNAS
Ação	2110 – MANUT. DO PISO BASICO FIXO- CRAS
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
	13110000 – Transferências de Recursos do FNAS

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:18D4620F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO
A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público os cadastros culturais municipal (CCM), conforme aprovado em reunião do Comitê de Ação Cultural no dia 01 de outubro de 2020, registrado em ata de Nº0010/2020, segue abaixo os cadastros para homologação em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

COD SECULT	NOME	CPF	Segmentos
CCM-01/2020	Ana Carolina Câmara Silva Guedes	127.343.254-11	Cantora
CCM-02/2020	Bruno do Nascimento Silva	080.108.684-18	Cantor
CCM-03/2020	Elves Silva do Nascimento	100.725.284-78	Cantor
CCM-04/2020	Flaviano Moura do Nascimento	700.737.724-61	Cantor
CCM-05/2020	Flavio Moura de Lima	700.737.564-23	Cantor
CCM-06/2020	Jefferson Amorim da Silva	116.186.504-75	Cantor
CCM-07/2020	Jurandir Florentino Alves	469.889.634-72	Cantor
CCM-08/2020	Marcos Mendes da Silva	057.824.454-32	Cantor
CCM-09/2020	Maria Cicera Gonçalves da Silva	779.370.234-49	Cantora
CCM-10/2020	Tiago Estevam da Silva	103.833.804-21	Cantor e Tecladista
CCM-011/2020	Willis da Silva	023.190.244-17	Cantor
CCM-012/2020	Andréia Gonçalves da Mota	072.848.174-02	Artesã
CCM-013/2020	Clarisse de Oliveira Soares	055.360.364-75	Artesã
CCM-014/2020	Ednalva de Lima Silva	055.571.904-90	Artesã
CCM-015/2020	Iraci campos de Araújo Basilio	671.814.904-79	Artesã
CCM-016/2020	Julian Carlos Rodrigues de Carvalho	080.237.984-21	Artesã
CCM-017/2020	Maria das Graças Batista de Oliveira	915353104.30	Artesã
CCM-018/2020	Maria de Fatima Berto da Silva	455.400.634-49	Artesã
CCM-019/2020	Maria de Lourdes Moraes Bernardo	913.909.744-72	Artesã
CCM-020/2020	Roberto Carlos da Silva	876.636.514-72	Artesão
CCM-021/2020	Ana Luiza da Rocha Ferreira	018.335.434-67	Fotógrafa
CCM-022/2020	Ana Carolina De Lima Costa	709.258.764-61	Coreógrafa
CCM-023/2020	Ana Paula De Lima Silva	127.167.554-42	Coreógrafa
CCM-024/2020	Gesianne Soares de Lima	053.092.774-80	Coreógrafa
CCM-025/2020	Gleydson Leandro Pacheco	708.031.504-23	Coreógrafo
CCM-026/2020	Jardeson Marques da Silva	708.455.124-71	Coreógrafo
CCM-027/2020	José Wellington de Souza Silva	017.051.754-30	Coreógrafo
CCM-028/2020	Marcos Vinícios de Nascimento	716.719.384-45	Coreógrafo
CCM-029/2020	Deiziane Batista de Oliveira	133.221.104-60	Dançarina Circense
CCM-030/2020	Jaine Emiliano de Oliveira	704.922.794-38	Dançarina Contemporânea
CCM-031/2020	André Lucas Gomes da Silva	018.335.434-67	Musicista
CCM-032/2020	Aurino Nunes de Souza	025.650.414-89	Musicista
CCM-033/2020	Bruno Lima da Silva	075.988.714-42	Percussionista(baterista)
CCM-034/2020	Elias Henrique Soares de Lima	086.390.824-13	Percussão
CCM-035/2020	Jackson Feliciano Teixeira	125.936.634-05	Musicista
CCM-036/2020	Janderson Natanael Pessoa Pereira	706.802.154-92	Musicista
CCM-037/2020	Judson de Azevedo Soares	107.094.994-93	Musicista
CCM-038/2020	Itamar Barbosa da Silva	100.114.064-88	Poeta ,Ator
CCM-039/2020	João Batista Neto	242.052.814-04	Radialista
CCM-040/2020	Luiz Barroso de Carvalho Neto	039.507.374-05	Banda Som D'Boa
CCM-041/2020	Wagner Nascimento de Carvalho	036.227.724-92	Pagode Sambatur
CCM-042/2020	Rian Alisson de Oliveira Barbosa	120.701.964-02	Orquestra de Frevo
CCM-043/2020	Alan de lima Nascimento	713.889.524-08	Quadrilheiro
CCM-044/2020	Marcene Narcizio da Silva	876.459.554-49	Quadrilheiro
CCM-045/2020	Ewerton Hygor da Silva Lima	123.979.584-06	Artista Plástico
CCM-046/2020	Jessé Ricardo da Costa Lima	134.648.344-25	Artista Plástico

CCM-047/2020	José Carlos Dionísio da Silva	059.655.554-74	Artista Plástico
CCM-048/2020	Bruno Do Nascimento Lima	137.108.244-86	Artes Cênicas

GOIANINHA/RN 08 DE OUTUBRO 2020

KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 058/2020

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4A45014A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 164/2020**

No dia 01 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 50, homologado em 01 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO		
CNPJ: 24.913.657/0001-08	Telefone: (84) 99626-5863	Email: assudistribuidoralp@hotmail.com
Endereço: Sítio Santo Antonio, 4, Zona Rural, Assu/RN, CEP: 59650-000		
Representante: LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO - CPF: 254.572.174-34		

GRUPO 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0013247 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	PURO SABOR Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	7453,00	2,99	22.284,47
55	0013248 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	PURO SABOR Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	7453,00	3,00	22.359,00
56	0013249 - POLPA DE FRUTA SABOR UVA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	PURO SABOR Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	7453,00	4,00	29.812,00
57	0013250 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	PURO SABOR Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	7453,00	6,45	48.071,85
58	0013251 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO,	PURO SABOR Fabricante: C TRAJANO PINTO	KG	7453,00	2,99	22.284,47
	COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	MENDONÇA				
VALOR GLOBAL GRUPO 5						144.811,79
Valor Total						144.811,79

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de de empresa para fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), para alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 06/10/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 07/10/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO
L P Mendonca Sobrinho

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:96D47247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PE

O Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2020-PE**, destinado à **Aquisição de Veículo automotor 0 KM, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, na cor Branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de: **EMPRESA: DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.800.974/0001-07**

Item	Descrição do Veículo	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1.0 AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, NA COR BRANCA, COM VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICA, SISTEMA DE SOM, FREIOS ABS, AIR BAGS DUPLO ZERO KM.	Und.		1	45.900,00	45.900,00
Total (R\$):						45.900,00

A licitação teve como empresa vencedora: DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.800.974/0001-07.

Itaú-RN, 09/10/2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:ABB22147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PE

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão eletrônico nº 009/2020-PE**, destinado à **Aquisição de Veículo automotor 0 KM, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, na cor Branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:

EMPRESA: DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.800.974/0001-07

Item	Descrição do Veículo	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1.0 AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, NA COR BRANCA, COM VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICA, SISTEMA DE SOM, FREIOS ABS, AIR BAGS DUPLO ZERO KM.	Und.		1	45.900,00	45.900,00

Valor total homologado do licitante: **DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ:07.800.974/0001-07**, vencedora dos item 01, com o valor global de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 09/10/2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5426FE4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PE

O Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2020-PE**, destinado à **Aquisição de Veículo automotor 0 KM, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, na cor Branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.800.974/0001-07

Item	Descrição do Veículo	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1.0 AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, NA COR BRANCA, COM VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICA, SISTEMA DE SOM, FREIOS ABS, AIR BAGS DUPLO ZERO KM.	Und.	FIAT/MOBI 1.0	1	45.900,00	45.900,00
Total (R\$):						45.900,00

A licitação teve como empresa vencedora: **DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.800.974/0001-07**.

Itaú-RN, 09/10/2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:72633A52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PE

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão eletrônico nº 009/2020-PE**, destinado à **Aquisição de Veículo automotor 0 KM, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, na cor Branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:

EMPRESA: DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.800.974/0001-07

Item	Descrição do Veículo	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1.0 AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, NA COR BRANCA, COM VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICA, SISTEMA DE SOM, FREIOS ABS, AIR BAGS DUPLO ZERO KM.	Und.	FIAT/MOBI 1.0	1	45.900,00	45.900,00

Valor total homologado do licitante: **DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ:07.800.974/0001-07**, vencedora dos item 01, com o valor global de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 09/10/2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:86E6DF19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 09 de outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA A SAÚDE				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	90,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				130,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	130,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				180,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	90,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	90,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.420,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.330,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	90,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:F02E1A9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3DC1178B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.591/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.591, DE 08 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					51.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	51.000,00
Anexo II (Redução)					51.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					51.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	51.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:62244DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.592/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.592, DE 09 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2090 Enfrentamento da Emergência COVID19				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					75.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2090 Enfrentamento da Emergência COVID19				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:18E4D6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.574-C, 28 DE AGOSTO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.574-C, 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
224	28/08/2020	1.006.011/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	28/08/2020	DECRETO: 1.574	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
			2188MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
225	28/08/2020	1.006.013/202	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	28/08/2020	DECRETO: 1.574	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			2013SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						100.000,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00	
Total:									100.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						100.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00	
Total:									100.000,00

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6501E306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.586-A, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.586-A, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
218	21/09/2020	1.001.091/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.500,00	21/09/2020	DECRETO:	PUBLICADO

Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		1.586	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						10.500,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.500,00	
Total:									10.500,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.500,00
Nº Solic.: 139 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.500,00	
Total:									10.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
219	21/09/2020	1.002.091/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						1.400,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	1.400,00	
Total:									1.400,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						1.400,00
Nº Solic.: 140 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.400,00	
Total:									1.400,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
220	21/09/2020	1.002.164/202	Anulação de Dotação	Suplementar	7.100,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
			2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS						7.100,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	7.100,00	
Total:									7.100,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						7.100,00
Nº Solic.: 141 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	7.100,00	
Total:									7.100,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
221	21/09/2020	1.002.176/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						1.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12140000	0001	1.000,00	
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						1.000,00
Nº Solic.: 142 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.000,00	
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
222	21/09/2020	1.002.183/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
			2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA						1.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12140000	0001	1.000,00	
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						1.000,00
Nº Solic.: 143 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.000,00	
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
223	21/09/2020	1.006.009/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						50.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00	

Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									50.000,00
Nº Solic.: 144 Reduzir									50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
226	21/09/2020	1.006.075/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									50.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar									50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									50.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir									50.000,00
Total:									50.000,00

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AA6A8348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ : 15.289.352/0001-86

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
894/2020	916002/2020	2.780,00	000722
798/2020	930009/2020	480,00	000731
789/2020	930001/2020	800,00	000732
791/2020	930003/2020	510,00	000730
803/2020	1005008/2020	1.790,00	000733
796/2020	930008/2020	310,00	000727
795/2020	930007/2020	300,00	000726
794/2020	930006/2020	1.140,00	000725
790/2020	930002/2020	540,00	000729
792/2020	930004/2020	2.290,00	000728
793/2020	930005/2020	610,00	000724

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de limpeza preventiva em ar condicionado janela ou Split system.com potência de 7.000 a 24.000 BTUS, instalação de ar condicionado Split system com distância entre a unidade interna e externa de até 3 metros, calhas, placas, displays, reparos eletrônicos, reparo de solda em serpentina. Para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição limpeza preventiva em ar condicionado janela ou Split system.com potência de 7.000 a 24.000 BTUS, instalação de ar condicionado Split system com distância entre a unidade interna e externa de até 3 metros, calhas, placas, displays, reparos eletrônicos, reparo de solda em serpentina. Para suprir as necessidades das secretarias municipais. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:C7B2C395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.549/2020**

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI.**, inscrita no CNPJ. **29.440.998/0001-27** neste ato representado pela Senhor PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO, cadastrado no CPF nº 075.171.464-08 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com o inciso II do parágrafo primeiro do Artigo 57. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o inciso II do parágrafo primeiro do Artigo 57 da Lei Nº 8.666/93. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos materiais de limpeza em consequência a pandemia da COVID-19 que elevou o preço conforme documentos comprobatórios acostados nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
02	UNIDADE	AGUA SANITÁRIA 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO 1000ML, DE MELHOR QUALIDADE.	MARILUX	R\$ 1,30
13	CAIXA	COPO DESCARTAVEL 50ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE DE COPO CADA PACOTE	TOTALPLAST	R\$ 97,41
15	CAIXA	DESINFETANTE LAVANDA 6X2 LITRO ESPECIFICAÇÃO: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO; ODOR LAVANDA; PH: 6,0-7,5(A 25°C) SOLUBILIDADE EM ÁGUA (%EM PESO): TOTALMENTE SOLÚVEL; PESO ESPECIFICO: 0,980-1,0050G/CM3 PONTO DE FUSÃO: NÃO APLICÁVEL; LIMITE DE EXPOSIÇÃO NO AR: NÃO DETERMINADO; VALIDADE 36 MESES.	LIMPEMAX	R\$ 26,93
17	UNIDADE	DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS/TAMPONANTES, COADJUVANTE / SINERGISTA, CORANTES/ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO/ BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRÂNCIA/ FRAGRÂNCIA, ÁGUA.	MARILUX	R\$ 3,24
18	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, NEUTRO.	LIMPEMAX	R\$ 1,55
19	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; EMBALAGEM EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPÃO PUSH POOL; COR AMARELA FRAGRÂNCIA NEUTRO; VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LIMPEMAX	R\$ 10,00
46	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO G EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADE.	SUPERMAX	R\$ 41,25
59	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA, FARDO C/ 64 PACOTE, ROLO DE 30MX10CM EM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADAS EGO FRADA MACIA E SUPERABSORVENTE. APROVADO PELO INMETRO.	LIZ	R\$ 54,38
69	UNIDADE	SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO: SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G.	EVEN	R\$ 2,51
75	MILHEIRO	SACO DE LIXO PRETO 100L Especificação: Saco de alta resistência	DONA PACK	R\$ 226,25
76	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 15L PRETO Especificação: Saco de alta resistência	DONA PACK	R\$ 68,75
77	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 20L PRETO Especificação: Saco de alta resistência	DONA PACK	R\$ 68,75
78	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 30L PRETO ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTENCIA	DONA PACK	R\$ 121,13
79	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 50L PRETO. Especificação: Saco de alta resistência	DONA PACK	R\$ 121,13
88	PACOTE	TOUCA DESC. C/ELAST BRANCA C/100 UND Especificação: Touca cirúrgica descartável, com elástico, confeccionada em TNT 100% polipropileno.	OLIMED	R\$ 17,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 011/2020 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 29.440.998/0001-27
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:33B89F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 04/2020 D. A. DANTAS MENDONCA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO
30.729.998/0001-20

REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico 04/2020

D. A. DANTAS MENDONCA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.729.998/0001-20						
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	Oficina Aproveitamento da Água da Chuva Com Foco Na prevenção e Combate Ao Aedes Aegypti (9 Oficinas)	NS	72 h	R\$ 24,00	R\$ 1.728,00	
0002	Oficina Reutilização, Reaproveitamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos e Destinação de Aguas Servidas (9 Oficinas)	NS	72 h	R\$ 24,50	R\$ 1.764,00	
0003	Oficina Destinação de Aguas Servidas.(11 Oficinas)	NS	72 h	R\$ 24,50	R\$ 1.764,00	
0004	Cursos de Capacitação: Educação Em Saúde e Comunicação	NS	40 UN	R\$ 24,50	R\$ 980,00	
0005	Curso de Saúde Ambiental X Cidadania	NS	40 UN	R\$ 24,50	R\$ 980,00	
0006	Cursos de Capacitação: Combate Ao Mosquito Começa Na Primeira Infância (2 Cursos)	NS	16 UN	R\$ 24,50	R\$ 392,00	
0007	Cursos de Capacitação: Xô Mosquito.(2 Cursos).	NS	16 UN	R\$ 24,50	R\$ 392,00	
0008	Oficina de Reciclagem de Garrafa Pet	NS	40 h	R\$ 24,50	R\$ 980,00	
0009	Oficina de Reciclagem de Pneus Inservíveis Para Confecção de Lixeiras	NS	40 h	R\$ 24,50	R\$ 980,00	
0010	Oficina de Teatro	NS	48 h	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00	
0021	Tenda 5 M X 6 M	BASICA	165 h	R\$ 22,00	R\$ 3.630,00	
0022	Som (16 Medio, 12 corneta, 06 Twitter, 04 Grave de 18, 5 Bateria	BASICO	168 h	R\$ 65,00	R\$ 10.920,00	
0023	Caneta 07,b 1.2 Mm	SIMPLES	600 UN	R\$ 0,70	R\$ 420,00	
0024	Folha de Oficio A4	BRANCA	20 RM	R\$ 30,30	R\$ 606,00	
0025	Lápis Grafite	SIMPLES	600 UN	R\$ 0,40	R\$ 240,00	
0026	Apontadores C/depósito Cis 310 - Sertic	1 FURO	40 UN	R\$ 0,35	R\$ 14,00	
0027	Lápis Piloto 2 Mm	BASICO	40 UN	R\$ 3,95	R\$ 158,00	
0029	Clips Ace Galvanizado No. 02 100 Un Acc0099	SIMPLES	20 CX	R\$ 2,55	R\$ 51,00	
0030	Tinta Para Lápis Piloto	BISNAGA	15 UN	R\$ 8,35	R\$ 125,25	
0033	Tinta Para Impressora	CARTUCHO	10 UN	R\$ 47,00	R\$ 470,00	
0035	Cola Isopor(30 MI)	BISNAGA	7 UN	R\$ 3,50	R\$ 24,50	
0040	Pão de Queijo 50, Grama	SIMPLES	1.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 500,00	
0042	Suco - Com Gararra Com 900 MI	900 ML	108 UN	R\$ 5,00	R\$ 540,00	
0043	Refrigerante - 2 Litros Laranja	2l	108 UN	R\$ 6,00	R\$ 648,00	
0044	Pastel 30gr	SIMPLES	1.000 UN	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	
0046	Bolo - 500 Grs	500 gr	72 UN	R\$ 8,00	R\$ 576,00	
0047	Coxinha 30 Grama	SIMPLES	1.400 UN	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00	
0048	Cachorro-Quente 50 Grama	SIMPLES	1.440 UN	R\$ 1,00	R\$ 1.440,00	
0049	Quejada 50 Grama	SIMPLES	1.440 UN	R\$ 1,00	R\$ 1.440,00	
0050	Lixeira Coleta Seletiva Polietileno Com 4 Divisões	SIMPLES	8 UN	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00	
0052	Coleta Com Mensagens Educativas (somente Para Equipe de Execução do Multirão	SIMPLES	3.000 UN	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00	
0053	Luvas Tamanho Grande	GROSSA	1.000 UN	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	
0054	Squeeze	500 ML	960 UN	R\$ 3,65	R\$ 3.504,00	
0055	Galocha Tamanho 39 A 42	SIMPLES	1.000 UN	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00	
Total					R\$ 99.482,75	

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

D. A. DANTAS MENDONCA

30.729.998/0001-20

Fornecedor

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B8E3B156

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 04/2020 S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM -
DOCUMENTO 26.900.402/0001-36

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 04/2020

S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 26.900.402/0001-36						
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0020	Estrutura de Palco	palco de ferro	168 h	R\$ 80,00	R\$ 13.440,00	
Total					R\$ 13.440,00	

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI

26.900.402/0001-36

Fornecedor

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A4F32EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 024/2020 - KLINTEX LTDA**

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **09 de outubro de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura de forma parcelada para aquisição de itens para o kit alimentar do aluno, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	KLINTEX LTDA		
CNPJ:	32.627.216/0001-78	Telefone:	(84) 98797-0076
Endereço:	RUA: CAMÉLIA, 118, CENTRO, JARDINS DE EXTREMOS, EXTREMOX/RN – CEP: 59.575-000		
Representante:	KLINSMANN SOUZA DA SILVA	CPF:	032.238.402-81
ITENS REGISTRADOS:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR	KG	ECOÇUCAR	1.682,00	2,49	4.188,18
2	ARROZ	KG	FAZENDA	1.900,00	4,19	7.961,00
3	BISCOITO 400g	PCT	ESTRELA	1.530,00	3,00	4.590,00
4	FEIJÃO CARIOCA	KG	DONA MARIQUINHA	2.560,00	6,49	16.614,14
5	FLOCOS DE MILHO 500g	PCT	MARATA	852,00	1,09	928,68
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	PCT	BETANIA	365,00	5,99	2.186,35
7	MACARRÃO 500g	PCT	VITARELLA	2.560,00	2,04	5.222,40
VALOR FINAL						41.691,01

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 09/10/2020 e vigorando até o dia 09/10/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, faltar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1704/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 024/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 09 de outubro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

KLINSMANN SOUZA DA SILVA

Klintex LTDA

CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D6206768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020**

Pregão Eletrônico

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2020

Às 15:19 horas do dia 09 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2020, referente ao Processo nº 000006/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: AÇÚCAR		
Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COLORAÇÃO BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 359,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 334,8999.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 334,8999
Item: 2		
Descrição: ADOÇANTE		
Descrição Complementar: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES XILITOL, TIPO DIETÉTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Frasco 25,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 73,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 59,8599.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 59,8599
Item: 3		
Descrição: VERDURA IN NATURA		
Descrição Complementar: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Molho	
Valor Estimado: R\$ 68,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 46,9900.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 46,9900
Item: 4		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 162,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 139,9000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 139,9000
Item: 5		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 199,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 189,4900.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 189,4900
Item: 6		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 72	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 361,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 315,9000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 315,9000
Item: 7		
Descrição: CONDIMENTO		
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 305,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 304,9999.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 304,9999
Item: 8		
Descrição: ARROZ BENEFICIADO		
Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO I		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 635,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 715,9000, com valor negociado a R\$ 635,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 715,9000, Valor Negociado: R\$ 635,0000
Item: 9		
Descrição: AZEITE		
Descrição Complementar: AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO COMPOSTO, TEOR DA ACIDEZ MENOR QUE 1%, INGREDIENTES ADICIONAIS REFINADO E VIRGEM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 214,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 213,9999.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 213,9999
Item: 10		
Descrição: CEREAL MATINAL/LANCHES		
Descrição Complementar: CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FARINHA LACTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 247,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.399,9000, com valor negociado a R\$ 247,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 1.399,9000, Valor Negociado: R\$ 247,0000
Item: 11		
Descrição: FRUTA		
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 85,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 89,9000, com valor negociado a R\$ 85,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 89,9000, Valor Negociado: R\$ 85,0000
Item: 12		
Descrição: FRUTA		
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO BANANA OURO, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 167,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 119,5200.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 119,5200
Item: 13		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 72	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 359,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 323,2400.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 323,2400
Item: 14		
Descrição: BISCOITO		
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 453,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 209,9000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 209,9000
Item: 15		
Descrição: BISCOITO		
Descrição Complementar: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G	
Valor Estimado: R\$ 243,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 234,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 234,0000
Item: 16		
Descrição: BISCOITO		
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 225,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 256,0000, com valor negociado a R\$ 225,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 256,0000, Valor Negociado: R\$ 225,0000

Item: 17		
Descrição: BISCOITO		
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO BOLACHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 79,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 78,8999.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 78,8999
Item: 18		
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA		
Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 2.216,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.213,9999.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.213,9999
Item: 19		
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA		
Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CARCAÇA COM QUARTOS DIANTEIROS E TRASEIROS, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 2.716,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.699,9899.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.699,9899
Item: 20		
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL		
Descrição Complementar: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Embalagem 900,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 257,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 251,9999.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 251,9999
Item: 21		
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA		
Descrição Complementar: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO BIJUSADA, SUBGRUPO BRANCA, ACIDEZ ALTA ACIDEZ, TEOR DE AMIDO TEOR DE AMIDO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 178,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 164,9000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 164,9000
Item: 22		
Descrição: FARINHA DE TRIGO		
Descrição Complementar: FARINHA DE TRIGO, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO TIPO I, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 183,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 178,9096.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 178,9096
Item: 23		
Descrição: LEGUME EM CONSERVA		
Descrição Complementar: LEGUME EM CONSERVA, TIPO CEBOLA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 96	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 463,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 463,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 463,0000
Item: 24		
Descrição: CREME DE LEITE		
Descrição Complementar: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 68,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 383,6900, com valor negociado a R\$ 68,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 383,6900, Valor Negociado: R\$ 68,0000
Item: 25		
Descrição: LEGUMINOSA		
Descrição Complementar: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO I		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 843,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 819,9999.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:03	COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 819,9999
Item: 26		
Descrição: AMIDO		
Descrição Complementar: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SUBGRUPO FLOCOS GRANULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASSA GRANULADA PARA CUSCUZ, PUDINS, BOLOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 72	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 89,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	06/10/2020 15:13:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A PRIMEIRA COLOCADA APRESENTOU DESCRIÇÃO DIVERGENTE DO TERMO DE REFERENCIA, E A SEGUNDA COLOCADA APRESENTOU PREÇO EXORBITANTE SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 27		
Descrição: MACARRÃO		
Descrição Complementar: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 219,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 218,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 218,0000
Item: 28		
Descrição: MASSA DE TOMATE		
Descrição Complementar: MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Grama	
Valor Estimado: R\$ 100,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 287,5200, com valor negociado a R\$ 100,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 287,5200, Valor Negociado: R\$ 100,0000
Item: 29		
Descrição: LEITE CONDENSADO		
Descrição Complementar: LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Caixa 395,00 G	
Valor Estimado: R\$ 250,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 254,9999, com valor negociado a R\$ 240,0000.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 254,9999, Valor Negociado: R\$ 240,0000
Item: 30		
Descrição: LEITE EM PÓ		
Descrição Complementar: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE CABRA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTANEO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G	
Valor Estimado: R\$ 630,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	06/10/2020 16:40:01	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM PREÇO ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 31		
Descrição: LEITE EM PÓ		
Descrição Complementar: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTANEO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G	
Valor Estimado: R\$ 713,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 619,9999.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 619,9999
Item: 32		
Descrição: GORDURA VEGETAL		
Descrição Complementar: GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BASICA MINIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SEM SAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 353,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 339,9999.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 339,9999
Item: 33		
Descrição: OVO		
Descrição Complementar: OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO JUMBO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Bandeja 30,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 334,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 299,7600.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 299,7600
Item: 34		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 231,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 166,9000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 166,9000
Item: 35		
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA		
Descrição Complementar: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 96	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 915,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 799,9000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 799,9000
Item: 36		
Descrição: FRUTA		

Descrição Complementar: FRUTA, TIPO 1 LARANJA VALÊNCIA, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 72	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 222,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA , pelo melhor lance de R\$ 168,9000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 168,9000
Item: 37		
Descrição: TEMPERO		
Descrição Complementar: TEMPERO, TIPO ERVAS FINAS DESIDRATADAS, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G	
Valor Estimado: R\$ 80,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	06/10/2020 08:45:36	Cancelamento Automático
Item: 38		
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA		
Descrição Complementar: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXA E SOBRECORA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 96	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 834,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA , pelo melhor lance de R\$ 767,0400 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 767,0400
Item: 39		
Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO		
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO DAMASCO, USO ALIMENTICIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Caixa 45,00 G	
Valor Estimado: R\$ 71,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 71,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 71,0000
Item: 40		
Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO		
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO DAMASCO, USO ALIMENTICIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Caixa 45,00 G	
Valor Estimado: R\$ 71,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 71,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 71,0000
Item: 41		
Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO		
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO DAMASCO, USO ALIMENTICIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Caixa 45,00 G	
Valor Estimado: R\$ 71,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 71,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 71,0000
Item: 42		
Descrição: CAFÉ		
Descrição Complementar: CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Pacote 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 992,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 981,9999.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 981,9999
Item: 43		
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA		
Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CARCAÇA COM QUARTOS DIANTEIROS E TRASEIROS, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 2.730,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.599,9999.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.599,9999
Item: 44		
Descrição: QUEIJO		
Descrição Complementar: QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 606,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 719,8000, com valor negociado a R\$ 600,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 719,8000, Valor Negociado: R\$ 600,0000
Item: 45		
Descrição: QUEIJO		
Descrição Complementar: QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, TEOR GORDURABAIXO TEOR DE GORDURA, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 752,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 719,8000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 719,8000
Item: 46		
Descrição: VERDURA IN NATURA		
Descrição Complementar: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 155,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 251,6400, com valor negociado a R\$ 155,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 251,6400, Valor Negociado: R\$ 155,0000
Item: 47		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE ITALIANO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 96	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 478,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 671,0400, com valor negociado a R\$ 478,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 671,0400, Valor Negociado: R\$ 478,0000
Item: 48		
Descrição: VINAGRE		
Descrição Complementar: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ACETO BALSÂMICO, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPOSITOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 84,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 239,5200, com valor negociado a R\$ 84,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 239,5200, Valor Negociado: R\$ 84,0000

15:19:09

Fim do documento

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:91E1DE70

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA
À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

Pregão Eletrônico Nº 0004/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.987.374/0001-01 - VAREJAO L B LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	VERDURA IN NATURA	Molho	24	R\$ 68,0000	R\$ 1,9579	R\$ 46,9900
Marca: IN NATURA						
Fabricante: NACIONAL						
Modelo / Versão: IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Verdura in natura, tipo: alface crespa.						
4	LEGUME IN NATURA	Quilograma	48	R\$ 162,8800	R\$ 2,9145	R\$ 139,9000
Marca: IN NATURA						
Fabricante: NACIONAL						
Modelo / Versão: IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, tipo: batata doce, apresentação: orgânico.						
5	LEGUME IN NATURA	Quilograma	48	R\$ 199,8400	R\$ 3,9477	R\$ 189,4900
Marca: IN NATURA						
Fabricante: NACIONAL						
Modelo / Versão: IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, tipo: beterraba.						
6	LEGUME IN NATURA	Quilograma	72	R\$ 361,6800	R\$ 4,3875	R\$ 315,9000
Marca: IN NATURA						
Fabricante: NACIONAL						
Modelo / Versão: IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, tipo: cenoura, apresentação: orgânico.						
8	ARROZ BENEFICIADO	Quilograma	120	R\$ 635,6000	R\$ 5,2916	R\$ 635,0000
Marca: TIO URBANO						
Fabricante: URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA						
Modelo / Versão: TIO URBANO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1.						
10	CEREAL MATINAL/LANCHES	Embalagem 1,00 KG	48	R\$ 247,8400	R\$ 5,1458	R\$ 247,0000
Marca: NESTLÉ						
Fabricante: NESTLÉ NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA						
Modelo / Versão: NESTLÉ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais.						
11	FRUTA	Quilograma	40	R\$ 85,0700	R\$ 2,1250	R\$ 85,0000
Marca: IN NATURA						
Fabricante: NACIONAL						
Modelo / Versão: IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural, adicional: orgânica.						
12	FRUTA	Quilograma	48	R\$ 167,2000	R\$ 2,4900	R\$ 119,5200
Marca: IN NATURA						
Fabricante: NACIONAL						
Modelo / Versão: IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta, tipo: banana ouro, apresentação: natural.						
13	LEGUME IN NATURA	Quilograma	72	R\$ 359,7600	R\$ 4,4894	R\$ 323,2400
Marca: IN NATURA						
Fabricante: NACIONAL						
Modelo / Versão: IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, tipo: batata inglesa, apresentação: orgânico.						
14	BISCOITO	Unidade	48	R\$ 453,1200	R\$ 4,3729	R\$ 209,9000
Marca: ESTRELA						
Fabricante: M. DIAS BRANCO S. A IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS						
Modelo / Versão: ESTRELA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker.						
15	BISCOITO	Pacote 400,00 G	60	R\$ 243,0000	R\$ 3,9000	R\$ 234,0000
Marca: ESTRELA						
Fabricante: M. DIAS BRANCO S. A IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS						
Modelo / Versão: ESTRELA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano.						
16	BISCOITO	Unidade	60	R\$ 225,8000	R\$ 3,7500	R\$ 225,0000
Marca: ESTRELA 09/10/2020 ComprasNet						
Fabricante: M. DIAS BRANCO S. A IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS						
Modelo / Versão: ESTRELA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker.						
21	FARINHA DE MANDIOCA	Embalagem 1,00 KG	48	R\$ 178,4000	R\$ 3,4354	R\$ 164,9000
Marca: BELO GRÃO						
Fabricante: HOLANDA CEREAIS LTDA						
Modelo / Versão: BELO GRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha de mandioca, grupo: bijusada, subgrupo: branca, acidez: alta acidez, teor de amido: teor de amido único.						
24	CREME DE LEITE	Embalagem 1,00 KG	24	R\$ 68,4000	R\$ 2,8333	R\$ 68,0000
Marca: ITALAC						

Fabricante: GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA						
Modelo / Versão: ITALAC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht,						
33	OVO	Bandeja 30,00 UN	24	R\$ 334,4000	R\$ 12,4900	R\$ 299,7600
Marca: FORTEGEMA						
Fabricante: GRANJA AVIFORTE LTDA						
Modelo / Versão: FORTEGEMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo,						
34	LEGUME IN NATURA	Quilograma	48	R\$ 231,8400	R\$ 3,4770	R\$ 166,9000
Marca: IN NATURA						
Fabricante: NACIONAL						
Modelo / Versão: IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, tipo: pimentão verde, apresentação: orgânico.						
35	CARNE DE AVE NATURA	IN Quilograma	96	R\$ 915,2000	R\$ 8,3322	R\$ 799,9000
Marca: JAGUA						
Fabricante: JAGUAFRANGOS IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Modelo / Versão: JAGUA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso.						
36	FRUTA	Quilograma	72	R\$ 222,9600	R\$ 2,3458	R\$ 168,9000
Marca: IN NATURA						
Fabricante: NACIONAL						
Modelo / Versão: IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta, tipo 1: laranja valência, apresentação: natural.						
38	CARNE DE AVE NATURA	IN Quilograma	96	R\$ 834,2400	R\$ 7,9900	R\$ 767,0400
Marca: JAGUA						
Fabricante: JAGUAFRANGOS IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Modelo / Versão: JAGUA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso.						
48	VINAGRE	Litro	48	R\$ 84,0000	R\$ 1,7500	R\$ 84,0000
Marca: GOSTO E SABOR						
Fabricante: MARINAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA						
Modelo / Versão: GOSTO E SABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vinagre, matéria-prima: aceto balsâmico, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos.						
Total do Fornecedor:						R\$ 5.290,3400
29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	AÇÚCAR	Embalagem 1,00 KG	120	R\$ 359,6000	R\$ 2,7908	R\$ 334,8999
Marca: FAVOR DE MEL						
Fabricante: FAVOR DE MEL						
Modelo / Versão: pacote de 01 Kg						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COLORAÇÃO BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES						
2	ADOÇANTE	Frasco 25,00 ML	12	R\$ 73,9600	R\$ 4,9883	R\$ 59,8599
Marca: ASSUNGRIN						
Fabricante: ASSUNGRIN						
Modelo / Versão: Frasco						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES XILITOL, TIPO DIETÉTICO						
7	CONDIMENTO	Quilograma	12	R\$ 305,6000	R\$ 25,4166	R\$ 304,9999
Marca: MAXIMO						
Fabricante: MAXIMO						
Modelo / Versão: Kg						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA						
9	AZEITE	Embalagem 500,00 ML 12		R\$ 214,0000	R\$ 17,8333	R\$ 213,9999
Marca: GALO						
Fabricante: GALO						
Modelo / Versão: Frasco						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO COMPOSTO, TEOR DA ACIDEZ MENOR QUE 1%, INGREDIENTES ADICIONAIS REFINADO E VIRGEM						
17	BISCOITO	Unidade	20	R\$ 79,5000	R\$ 3,9449	R\$ 78,8999
Marca: VITARELA						
Fabricante: VITARELA						
Modelo / Versão: pacote						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO BOLACHA 09/10/2020 ComprasNet						
18	CARNE BOVINA NATURA	IN Quilograma	100	R\$ 2.216,6700	R\$ 22,1399	R\$ 2.213,9999
Marca: OESTE FRIOS						
Fabricante: OESTE FRIOS						
Modelo / Versão: kg						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)						
19	CARNE BOVINA NATURA	IN Quilograma	100	R\$ 2.716,6700	R\$ 26,9998	R\$ 2.699,9899
Marca: OESTE FRIOS						
Fabricante: OESTE FRIOS						
Modelo / Versão: kg						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CARÇA COM QUARTOS DIANTEIROS E TRASEIROS, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)						
20	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	Embalagem 900,00 ML	36	R\$ 257,8800	R\$ 6,9999	R\$ 251,9999
Marca: PRIMOR						
Fabricante: PRIMOR						
Modelo / Versão: frasco 900ml						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1						
22	FARINHA DE TRIGO	Quilograma	48	R\$ 183,8400	R\$ 3,7272	R\$ 178,9096
Marca: PRIMOR						
Fabricante: PRIMOR						
Modelo / Versão: pacote						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FARINHA DE TRIGO, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO						
23	LEGUME EM CONSERVA	Quilograma	96	R\$ 463,6800	R\$ 4,8229	R\$ 463,0000
Marca: IN NATURA						
Fabricante: IN NATURA						
Modelo / Versão: kg						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME EM CONSERVA, TIPO CEBOLA						
25	LEGUMINOSA	Quilograma	120	R\$ 843,6000	R\$ 6,8333	R\$ 819,9999
Marca: BELO GRÃO						

Fabricante: BELO GRÃO						
Modelo / Versão: pacote						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO 1						
27	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	100	RS 219,6700	RS 2,1800	RS 218,0000
Marca: BOM SABOR						
Fabricante: BOM SABOR						
Modelo / Versão: pacote						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE						
28	MASSA DE TOMATE	Gramas	48	RS 100,6400	RS 2,0833	RS 100,0000
Marca: BONARÉ						
Fabricante: BONARÉ						
Modelo / Versão: frasco						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL,						
APRESENTAÇÃO CREME - FRASCO COM 190g.						
29	LEITE CONDENSADO	Caixa 395,00 G	48	RS 250,4000	RS 5,0000	RS 240,0000
Marca: ITALAC						
Fabricante: ITALAC						
Modelo / Versão: CAIXA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES						
31	LEITE EM PÓ	Embalagem 400,00 G	50	RS 713,3300	RS 12,3999	RS 619,9999
Marca: ITALAC						
Fabricante: ITALAC						
Modelo / Versão: PACOTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO						
32	GORDURA VEGETAL	Embalagem 1,00 KG	40	RS 353,0700	RS 8,4999	RS 339,9999
Marca: PURO SABOR						
Fabricante: PURO SABOR						
Modelo / Versão: EMBALAGEM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SEM SAL						
39	CHÁ ALIMENTAÇÃO	Caixa 45,00 G	20	RS 71,9300	RS 3,5500	RS 71,0000
Marca: LINEAR						
Fabricante: LINEAR						
Modelo / Versão: pacotinhos						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO DAMASCO, USO ALIMENTÍCIO						
40	CHÁ ALIMENTAÇÃO	Caixa 45,00 G	20	RS 71,9300	RS 3,5500	RS 71,0000
Marca: LINEAR						
Fabricante: LINEAR						
Modelo / Versão: pacotinho						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO DAMASCO, USO ALIMENTÍCIO						
41	CHÁ ALIMENTAÇÃO	Caixa 45,00 G	20	RS 71,9300	RS 3,5500	RS 71,0000
Marca: LINEAR						
Fabricante: LINEAR						
Modelo / Versão: pacotinho						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO DAMASCO, USO ALIMENTÍCIO						
42	CAFÉ	Pacote 500,00 G	120	RS 992,0000	RS 8,1833	RS 981,9999
09/10/2020 ComprasNet						
Marca: BANGU						
Fabricante: BANGU						
Modelo / Versão: pacote						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO						
43	CARNE BOVINA NATURA	IN Quilograma	100	RS 2.730,0000	RS 25,9999	RS 2.599,9999
Marca: OESTE FRIOS						
Fabricante: OESTE FRIOS						
Modelo / Versão: kg						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CARÇA COM QUARTOS DIANTEIROS E TRASEIROS, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)						
44	QUEIJO	Quilograma	20	RS 606,6700	RS 30,0000	RS 600,0000
Marca: SERTÃO SERIDO						
Fabricante: SERTÃO SERIDO						
Modelo / Versão: peça						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA						
45	QUEIJO	Quilograma	20	RS 752,6700	RS 35,9900	RS 719,8000
Marca: SERTÃO SERIDO						
Fabricante: SERTÃO SERIDO						
Modelo / Versão: peça						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, TEOR GORDURABAIXO TEOR DE GORDURA, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE						
46	VERDURA IN NATURA	Quilograma	36	RS 155,8800	RS 4,3055	RS 155,0000
Marca: IN NATURA						
Fabricante: IN NATURA						
Modelo / Versão: kg						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICA						
47	LEGUME IN NATURA	Quilograma	96	RS 478,4000	RS 4,9791	RS 478,0000
Marca: IN NATURA						
Fabricante: IN NATURA						
Modelo / Versão: Kg						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE ITALIANO						
Total do Fornecedor:						RS 14.886,3583
Valor Global da Ata:						RS 20.176,6983
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						
Voltar						

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:71335822

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020**

Pregão Eletrônico

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2020

Às 17:07 horas do dia 09 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2020, referente ao Processo nº 000007/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: COPO DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABNT/NBR 14.865, COR BRANCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Caixa 1.500,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 598,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 789,5000, com valor negociado a R\$ 598,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 789,5000, Valor Negociado: R\$ 598,0000
Item: 2		
Descrição: COPO DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CAPACIDADE 180 ML		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Caixa 1.500,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 1.393,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.172,8500.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 1.172,8500
Item: 3		
Descrição: COPO DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Caixa 1.500,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 685,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/10/2020 16:28:35	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A PRIMEIRA COLOCADA NÃO APRESENTOU A PROPOSTA FINAL, E AS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 4		
Descrição: PALITO MADEIRA		
Descrição Complementar: PALITO MADEIRA, ACABAMENTO POLIDO, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO USO MANICURI/ PEDICURI		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Embalagem 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 50,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 6,5000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 6,5000
Item: 5		
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL		
Descrição Complementar: GUARDANAPO DE PAPEL, LARGURA 33,50 CM, COMPRIMENTO 33,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Embalagem 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 77,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 68,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 68,0000

Item: 6		
Descrição: TOALHA DE PAPEL		
Descrição Complementar: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2DOBRAS, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, GRAMATURA: 23 G/M2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 1.210,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MAGAZINE MENEGHEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.023.0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAGAZINE MENEGHEL LTDA, CNPJ/CPF:01.942.594/0001-12, Melhor lance: R\$ 1.023.0000
Item: 7		
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO		
Descrição Complementar: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO DURO, LARGURA 188 MM, APRESENTAÇÃO BOBINA, ESPESSURA 0,03 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRIMER E RESINA TERMO SELANTE, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE MEDICAMENTOS, GRAMATURA 20 MICRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Bobina 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 415,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	08/10/2020 14:04:57	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO. SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 8		
Descrição: FILME PLÁSTICO		
Descrição Complementar: FILME PLÁSTICO, TIPO TERMOPLÁSTICO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 38 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARAFINA PLÁSTICA COM PAPEL, INCOLOR, DE FÁCIL CORT E		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Bobina 1.000,00 M	
Valor Estimado: R\$ 500,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 479,8800.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 479,8800
Item: 9		
Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO		
Descrição Complementar: ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO LEITOSO, ESPESSURA 0,2 MICRAS, COMPRIMENTO 410 MM, LARGURA 310 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE, FECHO TIPO ZIP, TIPO SACO VAI E VEM, APLICAÇÃO GUARDA DE DOCUMENTOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.370,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 400,0000
Item: 10		
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA		
Descrição Complementar: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS., TIPO COMUM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 865,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 676,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 676,0000
Item: 11		
Descrição: AMACIANTE DE ROUPA		
Descrição Complementar: AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO CLORETO DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO TENSOATIVO NÃO-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH PURO ENTRE 3,0 A 6,5		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 524,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 149,5000.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 149,5000
Item: 12		
Descrição: AVENTAL		
Descrição Complementar: AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, UMA TIRA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO SOB MEDIDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 82,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 34,5000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 34,5000
Item: 13		
Descrição: BACIA		
Descrição Complementar: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, DIÂMETRO 40 CM, CAPACIDADE 13,50 L, COR AZUL, FORMATO REDONDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 139,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 59,9000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 59,9000
Item: 14		
Descrição: BACIA		
Descrição Complementar: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16,50 CM, CAPACIDADE 13,50 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 219,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 83,8000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 83,8000
Item: 15		
Descrição: DESODORIZADOR SANITARIO		
Descrição Complementar: DESODORIZADOR SANITARIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTILHA ADESIVA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Embalagem 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 302,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 170,6400.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 170,6400
Item: 16		
Descrição: ESCOVA		
Descrição Complementar: ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO 200 A 240 CM, USO 1 LIMPEZA ENDOSCOPIO, TIPO USO 1 AUTOCLAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 174,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 213,6000, com valor negociado a R\$ 170,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 213,6000, Valor Negociado: R\$ 170,0000
Item: 17		
Descrição: ESCOVA LIMPEZA GERAL		
Descrição Complementar: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 147,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 140,0000.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 140,0000
Item: 18		
Descrição: ESPONJA LIMPEZA		
Descrição Complementar: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIÇO PESADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM, LARGURA MÍNIMA 110 MM, ESPESSURA MÍNIMA 25 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Pacote 4,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 499,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 298,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 298,0000
Item: 19		
Descrição: ACESSÓRIO PARA POLIMENTO DE PRÓTESES		
Descrição Complementar: ACESSÓRIO PARA POLIMENTO DE PRÓTESES, TIPO DISCO/ RODA, MATERIAL* FLANELA, MODELO COM COSTURA, DIÂMETRO CERCA DE 100 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 355,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 250,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 250,0000
Item: 20		
Descrição: ESPONJA LIMPEZA		
Descrição Complementar: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 50 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 96	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 377,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 138,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 138,0000
Item: 21		
Descrição: LIXEIRA		
Descrição Complementar: LIXEIRA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 1.000 L, TIPO BAÚ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E RODAS, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA PARA RECICLAGEM, IMPRESSÃO CONFORME MODELO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.380,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	08/10/2020 14:42:27	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 22		
Descrição: LIXEIRA		
Descrição Complementar: LIXEIRA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE 38 L, TIPO BASCULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILINDRICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.345,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	08/10/2020 14:25:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 23		
Descrição: LUVAS PVC		
Descrição Complementar: LUVAS PVC, TAMANHO MÉDIO, TAMANHO PUNHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, COM FORRO DE ALGODÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 218,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 215,6400.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 215,6400
Item: 24		
Descrição: LUVA PVC		
Descrição Complementar: LUVA PVC, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, SEM FORRO, TIPO USO APLICAÇÃO DE PESTICIDAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 221,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 215,6400.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 215,6400
Item: 25		
Descrição: LUVA PVC		
Descrição Complementar: LUVA PVC, TAMANHO 46 CM, TAMANHO PUNHO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, ÁSPERA, COR VERDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 73,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 71,8800.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 71,8800
Item: 26		
Descrição: LUVA PVC		
Descrição Complementar: LUVA PVC, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, SEM FORRO, TIPO USO APLICAÇÃO DE PESTICIDAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 183,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 143,7600.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 143,7600
Item: 27		
Descrição: LUVA PVC		
Descrição Complementar: LUVA PVC, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, SEM FORRO, TIPO USO APLICAÇÃO DE PESTICIDAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 183,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 143,7600.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 143,7600
Item: 28		
Descrição: LIMPADOR IMPUREZAS		
Descrição Complementar: LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SAIS DE SÓDIO, COADJUVANTE S, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR VERDE, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 137,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 59,8800.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 59,8800
Item: 29		
Descrição: PA COLETORA LIXO		
Descrição Complementar: PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 90 CM, MODELO SEM TAMPA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 131,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 55,0000.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 55,0000
Item: 30		
Descrição: PANO LIMPEZA		
Descrição Complementar: PANO LIMPEZA, MATERIAL POLIÉSTER, COMPRIMENTO 8 M, LARGURA 774 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDECIDO, APLICAÇÃO LAVAGEM AUTOMÁTICA DO CONTRA CILINDRO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 331,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 299,5000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 299,5000
Item: 31		
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO		
Descrição Complementar: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, LARGURA 10 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PICOTADO, FOLHA DUPLA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Pacote 4,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3.980,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.110,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.110,0000
Item: 32		
Descrição: RODO		
Descrição Complementar: RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 153,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 58,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 58,0000
Item: 33		
Descrição: SABÃO BARRA		
Descrição Complementar: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, ÓLEO BABACU, HIDRÓXIDO SÓDIO, CLORETO SÓDIO, PESO 1.000 G, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Barra 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 380,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 225,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 225,0000
Item: 34		
Descrição: SABÃO PÓ		
Descrição Complementar: SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSIOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE ECARGA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Caixa 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 1.466,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 320,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 320,0000
Item: 35		
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO		
Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 826,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 385,0000.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 385,0000
Item: 36		
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO		
Descrição Complementar: SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR VERMELHA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 666,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 170,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 170,0000
Item: 37		
Descrição: SABONETE		
Descrição Complementar: SABONETE, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO A BASE DE TRICLOCARBAN, EUGENOL E GLICERINA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 372,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 432,0000, com valor negociado a R\$ 372,8000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 432,0000, Valor Negociado: R\$ 372,8000
Item: 38		
Descrição: SABONETE		
Descrição Complementar: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 315,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 43,9200.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 43,9200
Item: 39		
Descrição: VASSOURA JARDINAGEM		
Descrição Complementar: VASSOURA JARDINAGEM, TIPO FIXA, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS 22 UN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 161,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 313,3000, com valor negociado a R\$ 160,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 313,3000, Valor Negociado: R\$ 160,0000
Item: 40		
Descrição: VASSOURA		
Descrição Complementar: VASSOURA, MATERIAL CERDAS NAILON, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, LARGURA CEPA 10 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 313,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 149,9500.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 149,9500
Item: 41		
Descrição: LIMPA-VIDRO		
Descrição Complementar: LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, ISOPROPANOL, SOLVENTE ALIFA T		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 176,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 62,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 62,0000
Item: 42		
Descrição: ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZADOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 46°INPM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 310,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 220,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 220,0000
Item: 43		
Descrição: DESINFETANTE		
Descrição Complementar: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 5.399,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 998,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 998,0000
Item: 44		
Descrição: DETERGENTE		
Descrição Complementar: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO/DISPERSAN T, APLICAÇÃO DESENTUPIR PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENCRUSTANTE FORTEMENTE ALCALINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Pacote 5,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 1.748,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 746,4900.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 746,4900
Item: 45		
Descrição: DETERGENTE		
Descrição Complementar: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO/DISPERSAN T, APLICAÇÃO DESENTUPIR PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENCRUSTANTE FORTEMENTE ALCALINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Grama	
Valor Estimado: R\$ 898,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 111,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 111,0000
Item: 46		
Descrição: LIMPADOR IMPUREZAS		
Descrição Complementar: LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALCOOL ETOXILADO, ALCALIZANTE, CORANTE, PERFUME, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR AVERMELHADA, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEVEMENTE ESPUMANTE, ALTO BRILHO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 430,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 155,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 155,0000

Fim do documento

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:50B2829E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/20, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Pureza/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Pureza/RN, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 052, de 14 de julho de 2020, que regulamenta e estabelece a criação do comitê emergencial de Cultura, em cumprimento a lei federal 14.017/202, denominada Aldir Blanc, e da outras providencia;

CONSIDERANDO as inscrições on-line disponível para fins de cadastramento dos profissionais, espaços e organizações culturais, publicado na data de 24 de julho de 2020, nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através do preenchimento do formulário on-line disponível nos link's: (Profissionais da Cultura: <https://forms.gle/HjrooVP2pWdqzXsx7>) e (Espaços e organizações Culturais: <https://forms.gle/qWLnwv6K7cLrbQEs6>);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Pureza/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º Dos valores estabelecidos pela união no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser repassado ao Município de Pureza/RN, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos I, II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I – A **Renda emergencial** mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, **não sendo portando, competência dos municípios.**

II- Os **Subsídios mensais** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

III - **Elaborar e publicar editais, chamadas públicas** ou outros instrumentos aplicáveis para **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º O recurso destinado ao município de Pureza/RN, provenientes da Lei nº 14.017, de 2020, será de R\$ 80.663,25 (Oitenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil.

§ 2º Do valor previsto para o município de Pureza/RN, R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) serão destinados aos SUBSÍDIOS, previstas no inciso II do **caput**.

§ 3º Do valor previsto para o município de Pureza/RN, R\$ 53.663,25 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) serão destinados aos EDITAIS, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**.

§ 4º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Pureza/RN.

§ 5º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**, serão definidas, pela Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Comitê emergencial de cultura e as consultas prévias às base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 7º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 5º e § 6º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§8º Fica estabelecido o **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pureza/RN**, disponível através do link <http://pureza.rn.gov.br/>, como meio de COMUNICAÇÃO OFICIAL de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do site especificado neste artigo.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terão valores: de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

I - Espaços artísticos e culturais, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por **PESSOA FÍSICA**, ou seja, com CPF, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II- Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil –OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de **PESSOA JURÍDICA**, ou seja, com CNPJ, no valor de R\$ 4.000,00 (seis mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A depender das despesas comprovadas pela instituição beneficiada.

Art. 4º Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em **parcela única**, em conta bancária, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO

Art. 8º Para o SUBSÍDIO previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no cadastro do:

I - Cadastro Municipal de Cultura do Município de Pureza/RN.

Art. 9º Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição on-line **para fins de cadastramento** dos profissionais, espaços e organizações culturais, publicado na data de 24 de julho de 2020, nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através do preenchimento do formulário on-line disponível nos link's: (Profissionais da Cultura: <https://forms.gle/HjrooVP2pWdqzXsx7>) e (Espaços e organizações Culturais: <https://forms.gle/qWLnwv6K7cLrbQEs6>).

§ 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficará disponível no site da Prefeitura de Pureza/RN, através do link's: (Profissionais da Cultura: <https://forms.gle/HjrooVP2pWdqzXsx7>) e (Espaços e organizações Culturais: <https://forms.gle/qWLnwv6K7cLrbQEs6>), para a realização das inscrições on-line a fim de cadastramento, na forma preconizada no § 2º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição on-line descrita no **caput**, pela entidade participante e/ou representante legal, terá natureza de auto-declaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 3º A mera inscrição on-line descrita no **caput**, não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro, pelo Comitê Emergencial de Cultura de Pureza/RN, vinculado a Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 10 O Comitê Emergencial de Cultura de Pureza/RN, terá a finalidade de CREDENCIAR E VALIDAR conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento on-line.

§ 1º O CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, pelo Comitê Emergencial de Cultura de Pureza/RN, não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º Após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO OU NÃO, encaminhará formalmente o resultado a Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN, que homologará o resultado, e publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, com a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, classificado, observado o seguinte:

a) Cadastrado Deferido;

b) Cadastrado Indeferido.

§ 3º A Publicação pela Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN com o resultado da homologação, com a relação discriminada dos nomes dos proponentes, informará também o valor do subsídio que cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal irá receber, observado os valores discriminados no art. 3º, incisos I ou II deste Decreto:

§ 4º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver homologação do cadastro indeferido, terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Comitê Emergencial de Cultura de Pureza/RN, para o seguinte endereço eletrônico, (comite.e.cult.pureza@gmail.com)

§ 5º O Comitê Emergencial de Cultura de Pureza/RN, vinculado a Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 6º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

§ 7º A homologação do cadastro do espaço artístico e cultural pela subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN, não gera direito ao recebimento ao subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, necessário preencher, também outros requisitos descritos neste Decreto Municipal.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no inciso II **caput** do art. 2º, o Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, pela Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN.

§ 1º O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no site, por ato formal da Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

a) **Presencial** - todos os documentos exigidos, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Pureza/RN, no **Centro Administrativo – Rua Dr. José Varela S/N – Centro – Pureza/RN – 59582000.**

b) **On-line** - todos os documentos exigidos, a ser entregue no endereço eletrônico, e-mail (comite.e.cult.pureza@gmail.com)

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros ou através de e-mail é de inteira responsabilidade do proponente, a Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN, não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, dentre outros.

§ 4º Toda a documentação exigida a ser enviada para o e-mail indicado, deverá ser encaminhada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF;

§ 5º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;

§ 6º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

CAPÍTULO VII

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 12 No ato da inscrição os proponentes, sob pena eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal emergencial previsto no inciso II **caput** do art. 2º, deve apresentar as cópias dos documentos, todos de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma descrita no art. 11, do presente Decreto, abaixo discriminado:

I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA:

Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Apresentação do Cadastro, deferido, homologado e publicado no site, pela Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN.

Apresentação de proposta/projeto de atividade de **contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária.

Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:

Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Comprovante de endereço no município de Pureza/RN;

Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;

Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Pureza/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

III-DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Pureza/RN;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:

certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:

Comprovante de endereço em Pureza/RN do funcionamento do Espaço Cultural;

Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação;

Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas;

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição (presencial ou on-line), pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal emergencial, terá natureza de auto declaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Pureza/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno os que enviaram os documentos por e-mail, receberá resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos. O Simples ato do proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal emergencial previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO VIII**DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Art. 13 Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados conforme as seguintes competências abaixo descritas:

I – Comitê Emergencial de Cultura do Município de Pureza/RN, que analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto;

II - Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;

III - Subsecretaria Municipal de Cultura, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 2º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 3º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 4º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 5º Verificação da lista de cadastros federais homologados, publicada em canal oficial do Governo federal, na forma prevista no § 8º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 6º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, cada organização, descrita nos incisos I a III deste artigo, emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante esta apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do **caput** do art. 2º.

Art. 14 A Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos pelas organizações descritas nos incisos I ao III deste artigo, publicará Site, a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN, para o seguinte endereço eletrônico, (comite.e.cult.pureza@gmail.com)

§ 2º A Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN, terá o prazo de 02 (dois) dia, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no site oficial da prefeitura municipal de Pureza/RN.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO IX**DOS REPASSES AS ENTIDADES**

Art. 15 O pagamento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN, publicado no site Oficial da prefeitura de Pureza/RN.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária do Banco do Brasil em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros.

CAPÍTULO X**DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA**

Art. 16 Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN.

Art. 17 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro deve constar da prestação de contas;

Art. 18 A Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN, poderá, designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação.

CAPÍTULO XI**DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 19 O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;**V - consumo de água e luz; e****VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.**

§ 3º Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Pureza/RN.

Art. 20 A Controladoria Geral do Município de Pureza/RN, será responsável em:

I - adotar formulários e modelos;

II - disciplinar procedimentos de prestações de contas;

III - Aprovará ou rejeitará as contas apresentadas pelas entidades.

Art. 21 A Subsecretaria Municipal de Cultura, poderá, designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização.

Art. 22 O Município de Pureza/RN, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 23 O Município de Pureza/RN, por meio da Subsecretaria Municipal de Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

CAPÍTULO XII**DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

Art. 24 Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO XIII**DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

Art.25 O Município de Pureza/RN, por meio da Subsecretaria Municipal de Cultura elaborara e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado Site oficial da prefeitura Municipal de Pureza/RN.

§ 1º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** do art. 2º, serão definidas, pela Subsecretaria Municipal de Cultura de Pureza/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O Município de Pureza/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

CAPÍTULO XIV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, aos 06 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO		CIDADE	
CEP		ESTADO	
TELEFONE DA EMPRESA	()		
TEMPO NO LOCAL	QUANTOS ANOS:		
TIPO DE LOCAL	() PRÓPRIO () ALUGADO	DATA DE ATIVAÇÃO DA EMPRESA	//
E-MAIL DA EMPRESA			

REFERÊNCIA BANCÁRIA DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL

CONTA BANCARIA EMPRESA		NOME BANCO	
AGÊNCIA		CONTA N.º	
CONTA BANCARIA REPRESENTANTE		NOME BANCO	
AGÊNCIA		CONTA N.º	

NOME			
CPF		RG	EMISSOR/ UF
DATA NASC.	//	SEXO	() MASC () FEM
NATURALIDADE		UF	ESTADO CIVIL
NOME DO PAI			
NOME DA MÃE			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO		CIDADE	

CEP	ESTADO
-----	--------

PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL

ição implica em minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal que regulamenta a lei 14.017/2020, no âmbito do município de Pureza/RN, referente ao Subsídio Emergencial aos Espaços previstos no inciso I do Art. 2º deste decreta, bem como declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente das penalidades prevista na lei.

Local e data: ____, ____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO B - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, cadastrado no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ bairro: _____, na cidade de Pureza/RN, CEP: _____, representante Legal do **ESPAÇO CULTURAL** _____, cadastrado no CNPJ nº _____, nome de fantasia: _____, com endereço na _____, nº _____ bairro: _____, na cidade de Pureza/RN, CEP: _____.

DECLARO, que participei da inscrição on-line, para cadastro do Espaço, para o subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no site da prefeitura municipal de Pureza/RN;

DECLARO, que todas as informações, prestadas na inscrição on-line, através do preenchimento de formulário virtual, são verdadeiras;

DECLARO, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros;

DECLARO, que o espaço cultural que represento, teve suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19.

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme art. 9º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do subsídio mensal emergencial, na forma prevista no art. 10º, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que o espaço cultural que represento não se enquadra nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto do Município de Pureza/RN que regulamenta a matéria.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, assinando a presente para que produza seus efeitos legais.

Pureza/RN, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura do Requerente)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

(Imprimir esta declaração, assinar, digitalizar no formato PDF, para ser remetido por e-mail, junto com os demais documentos exigidos)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B6BFEE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01100001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 01100001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ E PHOSPODONT LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59.080-100, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 022/2020 - DISP/SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira (Do Objeto Contratual) do contrato n.º 01100001/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e a Empresa PHOSPODONT LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Primeira (Do Objeto Contratual) do contrato n.º 01100001/2020, passando, para que seja acrescido os itens abaixo, compreendendo um aumento no valor do contrato de R\$ 274,60 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), que equivale a 2,22% de acréscimo, conforme art. 65, Inciso I. Alínea “b”, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
2	AMIODARONA	HIPOLABOR	AM	50.0	2,30	115,00
	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL					
5	NORFLOXACINO	MEDQUIMICA	COMPR	280.0	0,57	159,60

NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, Inciso I. Alínea “b”, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima (Das Alterações Contratuais) do contrato n.º 01100001/2020.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

As outras cláusulas, itens e parágrafos permanecem inalterados na sua forma original, as quais este aditivo se submete e fica irrevogavelmente ligado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 09 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48

BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita
Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratada

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:31DD956E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2020 - PE, homologada em 29 de Setembro de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preço para possível aquisição de Peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* n.º 017/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, com sede na Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoró/RN;

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
70	DUCATO SEMI UTI - PIVO BANDEJA	PERFECT	UN	2.0	224,00	448,00
69	DUCATO MINIBUS - ADITIVO RADIADOR	RADNAQ	UN	4.0	29,00	116,00
68	DUCATO MINIBUS - BASE CAIXA DE MARCHA	MALBESANI	UN	4.0	112,00	448,00
67	DUCATO SEMI UTI - AMORTECEDOR DT	ALLEN	UN	4.0	377,00	1.508,00
66	DUCATO SEMI UTI - AMORTECEDOR TS	ALLEN	UN	4.0	338,00	1.352,00
65	DUCATO SEMI UTI - KIT AMORTECEDOR DT	COFAP	UN	2.0	53,00	106,00
64	DUCATO SEMI UTI - DISCO DE FREIO DT	HIPER FREIOS	UN	4.0	169,00	676,00
63	DUCATO SEMI UTI - ANEL SIG. MT	INTERMUNDI	UN	2.0	596,00	1.192,00
62	DUCATO SEMI UTI - CILINDRO MESTRE DE FREIO	MANDO	UN	2.0	554,00	1.108,00

61	DUCATO SEMI UTI - CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO	MASTER	UN	1.0	379,00	379,00
60	DUCATO SEMI UTI - BASE CAIXA DE MARCHA	MALBESANI	UN	4.0	115,00	460,00
59	DUCATO MINIBUS - KIT AMORTECEDOR DT	CENTOFLEX	UN	2.0	52,00	104,00
58	DUCATO MINIBUS - PIVO BANDEJA	PERFECT	UN	2.0	308,00	616,00
57	DUCATO MINIBUS - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	PERFECT	UN	2.0	136,00	272,00
56	DUCATO MINIBUS - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	PERFECT	UN	4.0	153,00	612,00
55	DUCATO MINIBUS - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ	MALBESANI	UN	4.0	206,00	824,00
54	DUCATO MINIBUS - BUCHA BANDEJA MAIOR	MALBESANI	UN	2.0	70,00	140,00
53	DUCATO MINIBUS - DISCO DE FREIO DT	HIPER FREIOS	UN	4.0	168,00	672,00
52	DUCATO MINIBUS - PASTILHA DE FREIO	WILTEC	UN	4.0	143,00	572,00
51	DUCATO MINIBUS - CORREIA DENTADA KIT	GATES	UN	1.0	283,00	283,00
50	DUCATO MINIBUS - CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	4.0	58,00	232,00
49	DUCATO MINIBUS - BOMBA COMBUSTÍVEL	VTO	UN	1.0	867,00	867,00
48	DUCATO MINIBUS - ANEL SIG. MT	INTERMUNDI	UN	2.0	607,00	1.214,00
47	DUCATO MINIBUS - AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	2.0	272,00	544,00
46	DUCATO MINIBUS - BOBINA CAMPO MT PARTIDA	GLASS	UN	2.0	142,00	284,00
45	DUCATO MINIBUS - CILINDRO MESTRE DE FREIO	MANDO	UN	2.0	555,00	1.110,00
44	DUCATO MINIBUS - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	MANDO	UN	4.0	128,00	512,00
43	DUCATO MINIBUS - SAPATA DE FREIO TS	MG FREIOS	UN	2.0	274,00	548,00
42	DUCATO MINIBUS - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UN	2.0	345,00	690,00
41	DUCATO MINIBUS - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	VTO	UN	2.0	385,00	770,00
40	DUCATO MINIBUS - BATENTE FX MOLA KIT	CENTOFLEX	UN	2.0	111,00	222,00
39	DUCATO MINIBUS - RADIADOR	PACCINI	UN	1.0	867,00	867,00
38	DUCATO SEMI UTI - BUCHA BANDEJA MAIOR	MALBESANI	UN	2.0	75,00	150,00
37	DUCATO SEMI UTI - BATENTE FX MOLA KIT	CENTOFLEX	UN	2.0	111,00	222,00
36	DUCATO SEMI UTI - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	PERFECT	UN	2.0	135,00	270,00
35	DUCATO SEMI UTI - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	PERFECT	UN	4.0	150,00	600,00
34	DUCATO SEMI UTI - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ	FRONTIER	UN	4.0	204,00	816,00
33	DUCATO SEMI UTI - BUCHA BANDEJA MENOR	MALBESANI	UN	6.0	51,00	306,00
32	DUCATO SEMI UTI - PASTILHA DE FREIO	WILTEC	UN	4.0	143,00	572,00
31	DUCATO SEMI UTI - CORREIA DENTADA KIT	GATES	UN	1.0	276,00	276,00
30	DUCATO SEMI UTI - CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	4.0	87,00	348,00
29	DUCATO SEMI UTI - TENSOR CORREIA DENTÁRIA	ASH	UN	4.0	448,00	1.792,00
28	DUCATO SEMI UTI - BOMBA COMBUSTÍVEL	VTO	UN	1.0	865,00	865,00
27	DUCATO SEMI UTI - AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	2.0	275,00	550,00
26	DUCATO SEMI UTI - BOBINA CAMPO MT PARTIDA	GLASS	UN	2.0	139,00	278,00
25	DUCATO SEMI UTI - RADIADOR	POLO	UN	1.0	867,00	867,00
24	DUCATO SEMI UTI - ADITIVO RADIADOR	RADNAQ	UN	4.0	29,00	116,00
23	DUCATO SEMI UTI - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	ANKER	UN	4.0	123,00	492,00
22	DUCATO SEMI UTI - SAPATA DE FREIO TS	MG FREIOS	UN	2.0	274,00	548,00
21	DUCATO SEMI UTI - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER REIOS	UN	2.0	348,00	696,00
20	DUCATO SEMI UTI - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	VTO	UN	2.0	385,00	770,00
19	DUCATO SEMI UTI - CUBO RODA TS	HIPER FREIOS	UN	2.0	401,00	802,00
18	DUCATO SEMI UTI - CANO DE ESCAPE TRASEIRO	MASTER	UN	1.0	428,00	428,00
17	DUCATO SEMI UTI - PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	UN	1.0	1.167,00	1.167,00

16	DUCATO SEMI UTI - COLA PARABRISA	ORBI	UN	2.0	55,00	110,00
15	DUCATO SEMI UTI - BASE MOTOR	MALBESANI	UN	2.0	201,00	402,00
14	DUCATO SEMI UTI - KIT EMBREAGEM	WORX	UN	1.0	906,00	906,00
13	DUCATO SEMI UTI - CUBO RODA DT	HIPER FREIOS	UN	2.0	281,00	562,00
12	DUCATO MINIBUS - AMORTECEDOR DT	ALLEN	UN	4.0	374,00	1.496,00
11	DUCATO MINIBUS - AMORTECEDOR TS	ALLEN	UN	4.0	321,00	1.284,00
10	DUCATO MINIBUS - CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO	MASTER	UN	1.0	378,00	378,00
9	DUCATO MINIBUS - CANO DE ESCAPE TRASEIRO	MASTER	UN	1.0	428,00	428,00
8	DUCATO MINIBUS - PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	UN	1.0	804,00	804,00
7	DUCATO MINIBUS - COLA PARABRISA	ORBI	UN	2.0	59,00	118,00
6	DUCATO MINIBUS - BASE MOTOR	MALBESANI	UN	2.0	196,00	392,00
5	DUCATO MINIBUS - KIT EMBREAGEM.	WORX	UN	1.0	903,00	903,00
4	DUCATO MINIBUS - CUBO RODA DT	HIPER FREIOS	UN	2.0	280,00	560,00
3	DUCATO MINIBUS - BUCHA BANDEJA MENOR	MALBESANI	UN	6.0	47,00	282,00
2	DUCATO MINIBUS - CUBO RODA TS	HIPER FREIOS	UN	2.0	400,00	800,00
1	DUCATO MINIBUS - TENSOR CORREIA DENTÁRIA	ASH	UN	4.0	451,00	1.804,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09 de outubro de 2020 e terminará em 09 de outubro de 2021, tendo sua vigência de 01 ano, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Outubro de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI

CNPJ sob o nº: 12.226.156/0001-74

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:7B9BFD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020 - PE, homologada em 29 de Setembro de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preço para possível aquisição de Peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 017/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com sede na R JOSE DE ALENCAR, 373, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN;

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
251	BENZO MOTOR PARTIDA - MOTONIVELADORA RG 140B	DELCO	PCT	2.0	156,23	312,46
250	PORTA ESCOVA MP - MOTONIVELADORA RG 140B	BOSH	PCT	3.0	50,66	151,98
249	TIRA DE LÁMINA - MOTONIVELADORA RG 140B	METISA	PCT	15.0	49,79	746,85
248	ROLAMENTO DIFERENCIAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NTN	UN	4.0	156,07	624,28
247	PASTILHA FREIO ESTA. - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	2.0	218,70	437,40
246	CORREIA ALT - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	CONTINENTAL	UN	4.0	80,37	321,48
245	SELETOR ENGRENAGEM - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	1.0	355,01	355,01
244	CALÇO DESGASTE - MOTONIVELADORA RG 140B	BRONZE	PCT	15.0	65,42	981,30
243	PARAFUSO LÁMINA C/PORCA - MOTONIVELADOR RG 140B	FIBAM	UN	40.0	15,44	617,60
242	PONTA ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA RG 140B	METISA	UN	6.0	194,03	1.164,18
241	PORCA DAS LÁMINAS - MOTONIVELADORA RG 140B	FIBAM	PCT	40.0	13,81	552,40
240	REGULADOR ALTERNADOR - MOTONIVELADORA RG 140B	BOSH	PCT	2.0	117,84	235,68
239	RELÊ MT PARTIDA AUX - MOTONIVELADORA RG 140B	BOSH	PCT	2.0	63,64	127,28
238	RESERVATÓRIO RADIADOR - MOTONIVELADORA RG 140B	NACIONAL	UN	1.0	496,84	496,84

237	SUPORTE PONTA - MOTONIVELADORA RG 140B	METISA	PCT	15,0	71,31	1.069,65
236	SUPORTES DAS UNHAS - MOTONIVELADORA RG 140B	METISA	PCT	6,0	134,87	809,22
235	TIRA DE DESGASTE DAS LÂMINAS - MOTONIVELADORA RG 140B	BRONZE	PCT	8,0	319,64	2.557,12
234	TIRA NYLON CALÇO - MOTONIVELADORA RG 140B	NACIONAL	PCT	15,0	51,01	765,15
233	TRAVA DA UNHA - MOTONIVELADORA RG 140B	LUFER	PCT	15,0	28,01	420,15
232	REPARO CILINDRO LANÇA - RETROESCAVADEIRA 416E	WORLD GASKET	UN	4,0	177,13	708,52
231	UNHAS DO ESCARIFICADOR - RETROESVADEIRA 416E	METISA	PCT	15,0	406,38	6.095,70
230	CABO FREIO MÃO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	SUPERFLEX	UN	4,0	158,18	632,72
229	REP CIL GIRO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S.	WORLD GASKET	UN	4,0	127,33	509,32
228	PARAFUSO DE DENTE DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA 416E	FIBAM	UN	40,0	16,41	656,40
227	SUPORTE AÇO LÂMINA - MOTONIVELADORA RG 140B	METISA	UN	4,0	133,07	532,28
226	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	BOSCH	UN	2,0	28,33	56,66
225	FAROL ESQUERDO - MOTONIVELADORA RG 140B	ARTFAROL	UN	4,0	186,59	746,36
224	PINO SUPORTE - MOTONIVELADORA RG 140B	LUFER	PCT	15,0	33,49	502,35
223	REPARO BOMBA D'AGUA - MOTONIVELADORA RG 140B	WORLD GASKET	PCT	1,0	606,71	606,71
222	CÂMARA DE AR TRASEIRA ARO 30 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	2,0	241,65	483,30
221	ELEMENTO RET HID - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	DONALDSON	UN	4,0	187,96	751,84
220	BUCHA GIRO CENTRAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	LUFER	UN	4,0	99,15	396,60
219	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	BOSCH	UN	2,0	242,93	485,86
218	BUCHA PINO C/ TRAS - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	4,0	136,92	547,68
217	CARTER MOTOR - RETROESCAVADEIRA 416E	DASTRATOR	PCT	1,0	963,99	963,99
216	CRUZETA TRANS - RETROESCAVADEIRA 416E	ITR	PCT	4,0	169,10	676,40
215	ESPAÇADOR PINO LE - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	4,0	56,26	225,04
214	FAROL DIREITO - RETROESCAVADEIRA 416E	ARTFAROL	UN	6,0	201,15	1.206,90
213	JUNTA TAMPA TUCHÉ - RETROESCAVADEIRA 416E	WORLD GASKET	PCT	4,0	63,96	255,84
212	PARAFUSO DE TRAVA DE PONTA - RETROESCAVADEIRA 416E	FIBAM	UN	40,0	16,41	656,40
211	ROLAMENTO TRANS - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	NTN	UN	2,0	210,25	420,50
210	JG ANEIS SEG MOTOR - PA CARREGADEIRA HL740-9S	WORLD GASKET	UN	4,0	170,75	683,00
209	REP CIL CAÇAMBA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	WORLD GASKET	UN	4,0	200,00	800,00
208	RETENTOR RODA - TRATOR VALTRA	SABO	UN	4,0	47,42	189,68
207	RETENTOR RASPADOR - TRATOR VALTRA	METISA	UN	4,0	47,17	188,68
206	LÂMINA DIANTEIRA SF - TRATOR VALTRA	METISA	UN	4,0	1.089,22	4.356,88
205	RETENTOR PINHÃO - TRATOR VALTRA	SABO	UN	4,0	54,20	216,80
204	RETENTOR DUPLO - TRATOR VALTRA	SABO	UN	4,0	66,71	266,84
203	RESERVATÓRIO FREIO - TRATOR VALTRA	NACIONAL	UN	5,0	63,77	318,85
202	RELÉ PARTIDA - TRATOR VALTRA	BOSCH	UN	5,0	29,56	147,80
201	PORTA ESCOVA - TRATOR VALTRA	BOSCH	UN	4,0	21,97	87,88
200	PONTEIRA TRANSMISSÃO - TRATOR VALTRA	NACIONAL	UN	4,0	121,69	486,76
199	PONTEIRA EIXO CURTO - TRATOR VALTRA	NACIONAL	UN	4,0	218,75	875,00
198	PINO GUIA EIXO - TRATO VALTRA	LUFER	UN	4,0	74,23	296,92
197	PINO COQUILHO - TRATOR VALTRA	LUFER	UN	4,0	74,23	296,92
196	PINO CENTRAL - TRATOR VALTRA	LUFER	UN	4,0	77,63	310,52
195	PARAFUSO SEMI EIXO - TRATOR VALTRA	FIBAM	UN	4,0	14,72	58,88
194	PARAFUSO RODA - TRATOR VALTRA	FIBAM	UN	4,0	13,23	52,92
193	LUVAS TRANSMISSÃO - TRATOR VALTRA	NACIONAL	UN	4,0	132,64	530,56

	LUVA TRANSMISSÃO - TRATOR VALTRA						
192	LUVA EMBREAGAEM - TRATOR VALTRA	NACIONAL	UN	2.0	133,45	266,90	
	LUVA EMBREAGAEM - TRATOR VALTRA						
191	INDUZIDO - TRATOR VALTRA	BOSCH	UN	2.0	178,49	356,98	
190	ELEMENTO FILTRO DE AR - TRATOR VALTRA	DONALDSON	UN	4.0	69,06	276,24	
	ELEMENTO FILTRO DE AR - TRATOR VALTRA						
189	DISCO EMBREAGEM - TRATOR VALTRA	NACIONAL	UN	1.0	751,89	751,89	
188	CORREIA ALTERNADOR - TRATOR VALTRA	CONTINENTAL	UN	4.0	32,77	131,08	
187	COROA ENGRENAGEM - TRATOR VALTRA	ITR	UN	2.0	433,68	867,36	
	COROA ENGRENAGEM - TRATOR VALTRA						
186	COROA ENGRENAGEM CUBO - TRATOR VALTRA	ITR	UN	2.0	2.912,44	5.824,88	
	COROA ENGRENAGEM CUBO - TRATOR VALTRA						
185	CONJUNTO ALAV ACELERADOR - TRATOR VALTRA	NACIONAL	UN	4.0	116,37	465,48	
	CONJUNTO ALAV ACELERADOR - TRATOR VALTRA						
184	CILINDRO FREIO - TRATOR VALTRA	GENAU	UN	4.0	142,03	568,12	
	CILINDRO FREIO - TRATOR VALTRA						
183	RETIFICADOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	BOSCH	UN	2.0	117,07	234,14	
	RETIFICADOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2						
182	ESTATOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	BOSCH	UN	2.0	171,77	343,54	
	ESTATOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2						
181	BOMBA D'ÁGUA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	URBA	UN	1.0	307,63	307,63	
180	SEPARADOR DISCO 18CM - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	6.0	89,72	538,32	
179	DISCO RECORTADO GRADE 20X40MM - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	METISA	UN	15.0	255,15	3.827,25	
178	RETENTOR EIXO CENTRAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	SABO	UN	4.0	67,47	269,88	
177	BUCHA EIXO CENTRAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	LUFER	UN	4.0	44,30	177,20	
176	ANEL VEDAÇÃO BACKUP - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	15.0	85,05	1.275,75	
175	ANEL VEDAÇÃO FREIO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	15.0	124,30	1.864,50	
174	SELETOR ENGRENAGEM - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	1.0	467,68	467,68	
173	RELÉ PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	1.0	127,10	127,10	
172	VÁLVULA FREIO DE MÃO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	NACIONAL	UN	2.0	158,07	316,14	
171	ENGRENAGEM CENTRAL - TRATOR VALTRA	ITR	UN	2.0	380,35	760,70	
	ENGRENAGEM CENTRAL - TRATOR VALTRA						
170	RADIADOR MONTADO - TRATOR VALTRA	VISCONDE	UN	1.0	1.253,18	1.253,18	
169	SELO CAIXA REDUÇÃO - TRATOR VALTRA	NACIONAL	UN	4.0	242,72	970,88	
168	SILENCIOSO INJETOR - TRATOR VALTRA	SILENTEC	UN	2.0	246,49	492,98	
167	CONTRA POEIRA COQ. - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	SABO	UN	2.0	110,26	220,52	
166	CARTER MOTOR - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	DASTRATOR	UN	1.0	254,33	254,33	
165	CALÇO COQUILHO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.	BRONZE	UN	4.0	52,75	211,00	
	CALÇO COQUILHO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.						
164	BUCHA TRANCAO INT - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.	LUFER	UN	4.0	74,78	299,12	
	BUCHA TRANCAO INT - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.						
163	BUCHA PINO TORRE - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	LUFER	UN	4.0	112,88	451,52	
	BUCHA PINO TORRE - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S						
162	BUCHA PINO LANCA - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.	LUFER	UN	4.0	112,42	449,68	
	BUCHA PINO LANCA - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.						
161	BUCHA PINO C/ TRÁS - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	LUFER	UN	4.0	145,00	580,00	
	BUCHA PINO C/ TRÁS - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S						
160	BUCHA INT. TRAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.	LUFER	UN	4.0	70,00	280,00	
	BUCHA INT. TRAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.						
159	BUCHA INF. TORRE - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	LUFER	UN	4.0	60,00	240,00	
	BUCHA INF. TORRE - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S						
158	BUCHA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.	LUFER	UN	4.0	67,00	268,00	
	BUCHA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.						
157	BARRA DIREÇÃO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	NACIONAL	UN	4.0	305,75	1.223,00	
156	ARRUELA PINO BALA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	NACIONAL	UN	4.0	34,00	136,00	
155	VÁLVULA TERMOST - RETROESCAVADEIRA 416E	NACIONAL	PCT	4.0	232,66	930,64	
154	VÁLVULA PRESSÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	NACIONAL	PCT	2.0	113,72	227,44	
153	TRAVA DA UNHA - RETROESCAVADEIRA 416E	NACIONAL	PCT	4.0	33,42	133,68	
152	TIRA DE DESGASTE DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA 416E	BRONZE	PCT	6.0	408,19	2.449,14	
151	TAMPA TANQUE - RETROESCAVADEIRA 416E	NACIONAL	PCT	1.0	81,67	81,67	
150	SUPORTE PONTA - RETROESCAVADEIRA 416E	METISA	PCT	15.0	149,76	2.246,40	
149	SUPORTE PONTA - RETROESCAVADEIRA 416E	METISA	UN	15.0	147,15	2.207,25	

148	ROLAMENTO COQUI - RETROESCAVADEIRA 416E	TINKEM	PCT	4,0	231,82	927,28
147	RETENTOR VOLANTE - RETROESCAVADEIRA 416E	CTP	PCT	6,0	241,40	1.448,40
146	RETENTOR INTERNO TRAÇÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	ARCA	UN	4,0	158,19	632,76
145	RETENTOR INTERNO - RETROESCAVADEIRA 416E	ARCA	UN	4,0	161,25	645,00
144	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA 416E	ARCA	PCT	6,0	361,69	2.170,14
143	RESERVATÓRIO D'ÁGUA - RETROESCAVADEIRA 416E	NACIONAL	PCT	3,0	245,99	737,97
142	REPARO CILINDRO - RETROESCAVADEIRA 416E	WORLD GASKET	UN	4,0	282,38	1.129,52
141	REP CIL GIRO - RETROESCAVADEIRA 416E	WORLD GASKET	PCT	4,0	238,96	955,84
140	ROTULA CILINDRO - TRATOR VALTRA	NACIONAL	UN	4,0	144,30	577,20
139	DENTE ESCARAFICADOR - MOTONIVELADORA RG 140B	METISA	UN	6,0	323,02	1.938,12
138	ELEMENTO FILTRO DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA RG 140B	DONALDSON	UN	10,0	167,88	1.678,80
137	FAROL DIREITO - MOTONIVELADORA RG 140B	ARTFAROL	UN	4,0	188,48	753,92
136	GARFO MOTOR PARTIDA - MOTONIVELADORA RG 140B	NACIONAL	PCT	2,0	144,63	289,26
135	HÉLICE MOTOR - MOTONIVELADORA RG 140B	ITR	PCT	1,0	892,89	892,89
134	INDUZIDO MT PARTIDA - MOTONIVELADORA RG 140B	BOSH	PCT	2,0	315,68	631,36
133	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA - MOTONIVELADORA RG 140B	METISA	UN	6,0	591,73	3.550,38
132	LÂMINA 13 FUROS 3/4 RETA - MOTONIVELADORA RG 140B	METISA	UN	6,0	1.458,80	8.752,80
131	LÂMINA MOTOR 3/4 CURVA - MOTONIVELADORA RG 140B.	METISA	PCT	8,0	1.413,28	11.306,24
130	LÂMINA MOTOR 3/4 RETA - MOTONIVELADORA RG 140B	METISA	PCT	8,0	1.388,46	11.107,68
129	LÂMINAS RETA DO BORDOSO - MOTONIVELADORA RG 140B	METISA	PCT	4,0	1.331,97	5.327,88
128	MANGUEIRA HIDRÁULICA- MOTONIVELADORA RG 140B	NACIONAL	UN	4,0	260,94	1.043,76
127	MT DE PARTIDA COMPLETO - MOTONIVELADORA RG 140B	BOSH	PCT	1,0	1.236,80	1.236,80
126	PARAFUSO DAS LÂMINAS - MOTONIVELADORA RG 140B	FIBAM	PCT	15,0	13,42	201,30
125	REP CIL LANCA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S.	WORLD GASKET	UN	4,0	143,41	573,64
124	REP CIL ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA 416E	WORLD GASKET	PCT	4,0	240,93	963,72
123	REP CIL CAÇAMBA - RETROESCAVADEIRA 416E	WORLD GASKET	PCT	4,0	279,00	1.116,00
122	REP CIL BRACO - RETROESCAVADEIRA 416E	WORLD GASKET	PCT	4,0	214,85	859,40
121	PONTA DA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA 416E	METISA	UN	40,0	228,73	9.149,20
120	PINO TRAVA - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	UN	40,0	63,74	2.549,60
119	PINO PE LANCA - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	5,0	51,59	257,95
118	PINO FUNDO DA CONC - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	5,0	51,72	258,60
117	PINO CONCHA TRA - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	5,0	50,97	254,85
116	PINO CENTRAL LANC - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	5,0	59,32	296,60
115	PARABRISA SUPERIOR DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA 416E	TOPCO	UN	1,0	2.119,89	2.119,89
114	PARABRISA INFERIOR DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA 416E	TOPCO	UN	1,0	2.165,55	2.165,55
113	MOTOR DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA 416E	BOSCH	UN	1,0	3.263,81	3.263,81
112	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA 416E	METISA	UN	6,0	1.359,44	8.156,64
111	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA 416E	METISA	PCT	4,0	1.359,44	5.437,76
110	KIT PINO CONCHA T - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	2,0	50,16	100,32
109	KIT BUCHA CONCHA T - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	2,0	315,40	630,80
108	JUNTA CARTER - RETROESCAVADEIRA 416E	WORLD GASKET	PCT	4,0	115,84	463,36
107	JG ANÊIS SEG MOTOR - RETROESCAVADEIRA 416E	METALLEVE	PCT	4,0	260,61	1.042,44
106	GARFO DUPLO - RETROESCAVADEIRA 416E	NACIONAL	PCT	4,0	327,36	1.309,44
105	FAROL ESQUERDO - RETROESCAVADEIRA 416E	ARTFAROL	UN	6,0	201,82	1.210,92
104	ESPAÇADOR PINO LD - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	4,0	54,40	217,60

103	ELEMENTO HID - RETROESCAVADEIRA 416E	DONALDSON	PCT	4.0	362,61	1.450,44
102	ELEMENTO FILTRO DE AR - RETROESCAVADEIRA 416E	DONALDSON	UN	4.0	415,40	1.661,60
101	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA 416E	METISA	UN	40.0	364,70	14.588,00
100	CRUZETA PONTA PINHÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	ITR	PCT	4.0	172,19	688,76
99	CORREIA AR - RETROESCAVADEIRA 416E	CONTINENTAL	PCT	4.0	113,98	455,92
98	CORREIA ALT. - RETROESCAVADEIRA 416E	CONTINENTAL	PCT	4.0	87,05	348,20
97	CONTRA POEIRA COQ - RETROESCAVADEIRA 416E	SABO	PCT	2.0	47,39	94,78
96	CONTRA POEIRA BALA - RETROESCAVADEIRA 416E	SABO	PCT	4.0	19,90	79,60
95	CALÇO COQUILHO - RETROESCAVADEIRA 416E	NACIONAL	PCT	4.0	71,35	285,40
94	CABO FREIO DE MÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	SUPERFLEX	UN	4.0	148,96	595,84
93	BUCHA TRANÇÃO INT. - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	4.0	201,59	806,36
92	BUCHA PINO TORRE - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	4.0	165,12	660,48
91	BUCHA PINO LANÇA - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	4.0	132,20	528,80
90	BUCHA INT. TRAÇÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	4.0	439,53	1.758,12
89	BUCHA INF. TORRE - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	4.0	170,12	680,48
88	BUCHA BALANÇA - RETROESCAVADEIRA 416E	LUFER	PCT	4.0	164,39	657,56
87	BARRA DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	ITR	PCT	4.0	502,13	2.008,52
86	ARRUELA PINO BALA - RETROESCAVADEIRA 416E	CTP	PCT	4.0	38,59	154,36
85	ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA 416E	BOSCH	UN	1.0	1.713,63	1.713,63
84	BATERIA 105 AH - RETROESCAVADEIRA 416E	HELIAR	PCT	6.0	995,45	5.972,70
83	ROLAMENTO DIFERENCIAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	NTN	UN	4.0	130,96	523,84
82	BUCHA GIRO CENTRAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	LUFER	UN	4.0	38,50	154,00
81	RELÉ IMPULSO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	1.0	265,42	265,42
80	MOTOR PARTIDA COMPLETO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	1.0	1.635,58	1.635,58
79	LANTERNA TRASEIRA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	ARTFAROL	UN	2.0	168,23	336,46
78	JOGO PASTILHA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	1.0	364,50	364,50
77	VALVULA FREIO DE MÃO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	2.0	372,91	745,82
76	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	2.0	110,28	220,56
75	RETIFICADOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	2.0	179,44	358,88
74	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	2.0	420,57	841,14
73	ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	2.0	1.112,19	2.224,38
72	BOMBA D'ÁGUA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	URBA	UN	1.0	488,02	488,02
71	CÂMARA DE AR TRASEIRA ARO 30 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	2.0	273,65	547,30
70	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 24T800 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	4.0	194,02	776,08
69	CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	NACIONAL	UN	2.0	240,31	480,62
68	CAMARA DE AR DIANTEIRA 24T800 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	NACIONAL	UN	4.0	188,69	754,76
67	RETENTOR SIMPLES - TRATOR VALTRA	SABO	UN	4.0	51,08	204,32
66	SEPARADOR DISCO 18CM - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	6.0	75,96	455,76
65	ROLAMENTO MANCAL - TRATOR VALTRA	NTN	UN	2.0	194,56	389,12
64	DISCO RECORTADO GRADE 20X40MM - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	METISA	UN	15.0	139,04	2.085,60
63	RETENTOR EIXO CENTRAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	SABO	UN	4.0	58,81	235,24
62	RASPADOR CENTRAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	4.0	56,60	226,40
61	SEMI EIXO TRASEIRO - TRATOR VALTRA	NACIONAL	UN	1.0	492,98	492,98
60	LÂMINA CONCHA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	METISA	UN	2.0	872,81	1.745,62
	LÂMINA CONCHA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4					

59	DISCO AÇO FREIO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	6,0	145,73	874,38
	DISCO AÇO FREIO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4					
58	SOLENOIDE BOMBA - TRATOR VALTRA	BOSCH	UN	4,0	150,68	602,72
57	BUCHA EIXO CENTRAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	LUFER	UN	4,0	108,89	435,56
56	TERMINAL PEDAL EMBR - TRATOR VALTRA	NACIONAL	UN	4,0	67,64	270,56
	TERMINAL PEDAL EMBR - TRATOR VALTRA					
55	ANEL VEDAÇÃO BACKUP - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	WORLD GASKET	UN	15,0	21,67	325,05
54	ANEL VEDAÇÃO FREIO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	WORLD GASKET	UN	15,0	29,60	444,00
53	RELÉ PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	1,0	34,45	34,45
52	RELÉ IMPULSO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	1,0	32,10	32,10
51	PASTILHA FREIO ESTA. - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	2,0	159,08	318,16
50	MOTOR PARTIDA COMPLETO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	1,0	1.085,00	1.085,00
49	LANTERNA TRASEIRA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	ARTFAROL	UN	2,0	121,57	243,14
48	JOGO PASTILHA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	1,0	179,19	179,19
47	INTERRUPTOR PRIN - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	2,0	126,21	252,42
	INTERRUPTOR PRIN - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4					
46	FILTRO HID PILOTO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	4,0	58,09	232,36
	FILTRO HID PILOTO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4					
45	ELEMENTO AR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	DONALDSON	UN	4,0	185,62	742,48
	ELEMENTO AR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4					
44	DENTE CANTO LE - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	METISA	UN	6,0	225,91	1.355,46
	DENTE CANTO LE - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4					
43	DENTE CANTO LD - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	METISA	UN	6,0	224,85	1.349,10
	DENTE CANTO LD - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4					
42	DENTE CONCHA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	METISA	UN	15,0	222,93	3.343,95
	DENTE CONCHA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4					
41	CORREIA ALT - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	GATES	UN	4,0	48,18	192,72
40	ROLAMENTO DIFERENCIAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NTN	UN	4,0	129,11	516,44
39	VÁLVULA FREIO DE MÃO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	2,0	153,45	306,90
38	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	2,0	27,70	55,40
37	RETIFICADOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	2,0	134,33	268,66
36	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	2,0	242,69	485,38
35	ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	BOSCH	UN	2,0	869,85	1.739,70
34	BOMBA D'ÁGUA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	URBA	UN	1,0	304,58	304,58
33	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 24T800 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	NACIONAL	UN	4,0	188,97	755,88
32	VALVULA TERMOST - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	NACIONAL	UN	4,0	123,04	492,16
31	VÁLVULA PRESSÃO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	NACIONAL	UN	2,0	91,35	182,70
30	TAMPA TANQUE - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	NACIONAL	UN	1,0	57,08	57,08
29	SUORTE PONTA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	METISA	UN	15,0	106,17	1.592,55
	SUORTE PONTA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S					
28	ROLAMENTO COQUILHO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	NTN	UN	4,0	182,04	728,16
	ROLAMENTO COQUILHO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S					
27	RETENTOR VOLANTE - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	WORLD GASKET	UN	6,0	207,41	1.244,46
	RETENTOR VOLANTE - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S					
26	RETENTOR INT TRAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	WORLD GASKET	UN	6,0	74,38	446,28
25	RETENTOR CUBO DIAN - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S.	WORLD GASKET	UN	6,0	226,65	1.359,90
	RETENTOR CUBO DIAN - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S.					
24	REP CIL ESTABILIZADOR - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	WORLD GASKET	UN	4,0	162,99	651,96
23	REP CIL BRACO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	WORLD GASKET	UN	4,0	74,23	296,92
	REP CIL BRACO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S					
22	PINO TRAVA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	LUFER	UN	15,0	65,00	975,00
21	PINO FUNDO DA CONC - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S.	LUFER	UN	5,0	71,53	357,65
	PINO FUNDO DA CONC - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S.					
20	PINO PE LANCA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	LUFER	UN	5,0	71,79	358,95
19	PINO CONCHA TRA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	LUFER	UN	5,0	68,92	344,60
18	PINO CENTRAL LANC - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	LUFER	UN	5,0	77,50	387,50
	PINO CENTRAL LANC - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S					
17	LÂMINA CONCHA DIANT - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	METISA	UN	4,0	1.067,00	4.268,00
	LÂMINA CONCHA DIANT - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S					
16	KIT PINO CONCHA T - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	METISA	UN	2,0	125,34	250,68
	KIT PINO CONCHA T - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S					
15	KIT BUCHA CONCHA T - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	LUFER	UN	2,0	135,15	270,30

14	JUNTA CARTER - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	WORLD GASKET	UN	4.0	74,96	299,84
13	GARFO DUPLO - PÁ CARREGADEIRA 740-9S.	NACIONAL	UN	4.0	205,47	821,88
12	ESPAÇADOR PINO CE - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	NACIONAL	UN	4.0	76,74	306,96
11	LUVA PINHÃO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.	ITR	UN	2.0	158,92	317,84
10	DENTE CONCHA - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.	METISA	UN	15.0	230,00	3.450,00
9	CRUZETA TRANS - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	ITR	UN	15.0	110,00	1.650,00
8	CRUZETA TRAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S.	ITR	UN	4.0	128,64	514,56
7	CORREIA ALT - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	CONTINENTAL	UN	4.0	95,60	382,40
6	CORREIA AR - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	CONTINENTAL	UN	4.0	71,85	287,40
5	CONTRA POEIRA BALA - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	SABO	UN	4.0	29,08	116,32
4	UNHAS DO ESCARAFICADOR - MOTONIVELADORA RG 140B	METISA	PCT	6.0	368,82	2.212,92
3	TRAVA PLACA DESGASTE - MOTONIVELADORA RG 140B	LUFER	PCT	15.0	31,51	472,65
2	ROLAMENTO EMBREAGEM - TRATOR VALTRA	NTN	UN	18.0	183,03	3.294,54
1	BOMBA D'ÁGUA - MOTONIVELADORA RG 140B	CTP	PCT	1.0	207,68	207,68

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09 de outubro de 2020 e terminará em 09 de outubro de 2021, tendo sua vigência de 01 ano, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Outubro de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ sob o nº: 04.768.789/0001-86

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B7C984F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1570/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, SRA. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 028/2020, publicada no **DOU** de 26/08/2020, processo administrativo n.º 1570/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO VIII** do edital de Pregão eletrônico nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.413.636/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005 Box 11 MP VI – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-410

REPRESENTANTE: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 1.566.292 (ITEP/RN) e CPF nº 912.605.074-91, residente na Avenida Capitão Mor Gouveia, 2488, Condomínio Residencial Smiles, Bloco Pirangi, Apto. 21, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.070-400.

E-MAIL: frutifrioscomercio@hotmail.com **TEL.:** (84) 3322-8512

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0006	Arroz Integral. Características Técnicas: Longo Fino, Tipo 1 Integral. O Produto Não Deverá Apresentar Grãos Disforme...	Camil	220KG	RS 4,20	RS 924,00
0013	Biscoito Doce Tipo Rosquinha, Sabores Variados (chocolate, Coco e Leite), Produto Industrializado, Novo, Primeira Qualidade.	Weston - biscoitos weston	460PC	RS 2,75	RS 1.265,00
0019	Cafê Solúvel Granulado Tipo Nescafé Ou Similar, Embalagem C 50mg, Com Identificação No Fabricante prazo de Validade	Kimimo/grupo 3 corações	36PC	RS 2,28	RS 82,08
0022	Canela Em Pó Embalagem de 40mg, Indicação de Validade Rotulagem Nutricional de Acordo C/ Legislação Vigente.	Planeta	250PC	RS 3,98	RS 995,00
0025	Chá Sabores Variados Cx 24 C/10 Sachês Cada Caixa	Marata/comercio de alimentos marata	1.890CX	RS 3,28	RS 6.199,20
0041	Feijão Branco Tipo 1, Constituído de Grãos Inteiros e Sadios, Com Umidade Permitida de 15%, Isento de Material Terros	Dona mariquinha - produtos mariquinha	580KG	RS 5,89	RS 3.416,20
0042	Feijão Preto. Características Técnicas: Feijão Classe Preto, Novo, Tipo 1, Grupo 1 Não Torrado.	Dona mariquinha - produtos mariquinha	1.300KG	RS 6,40	RS 8.320,00
0046	Flocos de Milho - 500g Amarela Em Flocos: Grupo Seca, 1ª Qualidade: Pacotes de 500g.	Bomilho- asa ind de alimentos	1.110PC	RS 0,93	RS 1.032,30
0050	Leite de Coco Garrafa de 500 ML, Contendo Informes Nutricionais, Marca do Fabricante Peso Líquido e Com Prazo de Validade	Sococo	70FR	RS 3,30	RS 231,00
0054	Macarrão Lasanha Embalagem de 500mg, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional	Vitarella/m dias branco	1.000PC	RS 4,20	RS 4.200,00
0055	Maionese Industrializada, Em Fraco C 250mg, Identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional	Quero/heinz do brasil	86FR	RS 2,90	RS 249,40
0057	Milho de Pipoca Embalagem Com 500 Gramas, Com Identificação do Fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade.	Dona mariquinha- produtos mariquinha	280PC	RS 2,30	RS 644,00
0058	Milho Em Conserva Lata Em Com Peso Líquido 280g Ou 300g, Com Peso Drenado de 200g, Com Informes Nutricional.	Quero/heinz do brasil	600LT	RS 2,20	RS 1.320,00
0063	Paçoquinha de Amendoim .pt C 50 Unidades.	Kigaroto	35PC	RS 14,50	RS 507,50

0066	Rapadura em Tabletes ,embalagem C/ 200g	Japecanga/engenho japecanga	390PC	RS 2,70	RS 1.053,00
0070	Sardinha Enlatada Tipo Coqueiro Ou Similar Em Embalagem C 125mg. Com Identificação do Fabricante, Prazo de Validade.	88 -gomes da costa	4.120LT	RS 2,89	RS 11.906,80
0071	Tempero Completo 500 MI Concentrado de Ingredientes Básicos: Sal, Alho, Cebola, Óleo Vegetal, Embalagem Plástica.	Condimentos sadio	1.400UN	RS 1,19	RS 1.666,00
0072	Tempero Concentrado Em Cubos Sabor Carne/galinha Em Tabletes de 19g Disp. C/24 Unidades.	Arisco/unilever	130CX	RS 9,49	RS 1.233,70
0073	Vinagre características Técnicas: Fermentado Acético de Álcool, Acidez 4% .	Sadio/condimentos sadio	342UN	RS 1,09	RS 372,78
0074	Açúcar Refinado Comum Bem C/ 1kg	alegre/usina alegre	300KG	RS 2,82	RS 846,00
0075	Doce Consistência Firme Ou de Corte, Embalagem Com No Minimo 600g (sortidos)	Necy-ind de doces necy	40POTE	RS 3,87	RS 154,80
0076	Milho Para canjica Amarela de 1º Qualidade, Beneficiado, Polido Limpo Isento de Sujidades.	Dona clara-grupo 3 corações	240PC	RS 1,79	RS 429,60
0083	Franço inteiro Congelado - de 1. Carne, Franço Inteiro, Com Osso, Sem Carcaça, Congelada, limpo.	Coograncooperativa cogran	600KG	RS 5,90	RS 3.540,00
0084	Ovos de Galinha Devem Ser de Tamanho Grande (especial), Ou Superior Qualidade, e As Embalagens Devem Estar de Acordo	Avipec/granja avipec	1.010BAND	RS 11,00	RS 11.110,00
0085	Peito de Franço Congelado, In Natura, Embalagem C Peso Médio de 600g, Caixa C 20kg, Etiqueta Com Identificação de Origem	Mister frangomt foods	1.600KG	RS 7,45	RS 11.920,00
0087	Polpa de Fruta-Sabores Variados: Polpa de Fruta, Sabores Variados, de Primeira Qualidade, Embalagem Individual de 100 unid	D fruit- joyce caroline oliveira	5.420KG	RS 4,30	RS 23.306,00
0088	Carne Bovina Coxão Mole Bovino Coxão Mole. Características Técnicas: Carne Bovina, Cortada Em Fatias (bife) de 60/70	Aliment - frigorifico m&m	2.920KG	RS 24,40	RS 71.248,00
0089	Presunto de Peru: Presunto de Peru Cozido, em Embalagem Plástica Resistente e Fechada, Contendo Dados de Identificação	Aurora - cooperativa catarinense	240KG	RS 15,80	RS 3.792,00
0090	Queijo Mussarela: em Embalagem Plástica Resistente e Fechada, Contendo Dados de Identificação, Data de Fab. e Prazo.	Natlact- imperio laticinios e frio	330KG	RS 31,00	RS 10.230,00
0091	Carne Bovina Em Cubos Tipo Acém Congelada, Proveniente de Animais Sadios, Abatidos Sob Inspeção Veterinária.	M & m frigorifico	940KG	RS 19,80	RS 18.612,00
0095	Carne de Sol Bovina, Salgada, Curada, Seca, Embalada A Vácuo, Em Sacos Plásticos Transparentes e Atóxicos, Limpos.	Aliment - frigorifico m&m	1.830KG	RS 24,40	RS 44.652,00
0096	Carne Moída de 1º - Máximo 15% de Gordura- embalagem de 500gr A 1kg de Primeira. Características Técnicas.	Aliment/ m & m frigorifico	3.430KG	RS 12,60	RS 43.218,00
0097	Charque Bovino Dianteiro, Sadio, Devendo Apresentar Coloração Vermelho-Vivo, Odor Característico. Isento De: Coloração	Aliment - frigorifico m&m	650KG	RS 18,75	RS 12.187,50
0100	Limão de Primeira, Fresco, Livre de Resíduos de Fertilizantes, Sujicidas, Parasitas e Larvas, Tamanhas e Coloração Única.	In natura/ceasa	286KG	RS 3,60	RS 1.029,60
0101	Louro Deve Ser Constituído de Folhas Sãs, Limpas e Secas, Acondicionados Em Saco Plástico Transparente, Atóxico.	Casa do tempero / jeova xavier	120PC	RS 5,50	RS 660,00
0102	Maçã de Primeira Qualidade, Tipo Fuji, Vermelha, In Natura, Apresentando Grau de Maturação, Tal Que Lhe Permita Supor	In natura/ceasa	526KG	RS 8,00	RS 4.208,00
0104	Macaxeira de 1º In Natura, Apresentando Grau de Evolução e Tamanho adequado À Manipulação, Transporte e Consumo. Aro...	In natura/ceasa	1.250KG	RS 1,69	RS 2.112,50
0105	Mamão de Primeira Qualidade, Tipo Fuji, Vermelha, In Natura, Apresentando Grau de Maturação.	In natura/ceasa	5.640KG	RS 0,95	RS 5.358,00
0106	Abacaxi de Primeira Qualidade, In Natura, Apresentando Grau de Maturação Que Permita Suportar A Manipulação, Transporte e Consumo.	In natura/ceasa	3.710UN	RS 1,39	RS 5.156,90
0107	Maracujá de 1º In Natura, Apresentando Grau de Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte e Consumo.	In natura/ceasa	272KG	RS 4,35	RS 1.183,20
0108	Melancia de 1ª Qualidade, Apresentando Grau de Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte e Consumo.	In natura/ceasa	4.290KG	RS 0,83	RS 3.560,70
0109	Abóbora /jerimum Madura, de Tamanhos Grandes, Uniformes, Sem Defeitos, Turgescentes, Intactas, Firmes.	In natura/ceasa	440KG	RS 0,99	RS 435,60
0110	Melão Japonês de 1ª Qualidade, Apresentando Grau de Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte e Consumo.	In natura/ceasa	4.570KG	RS 1,19	RS 5.438,30
0112	Pimentão Verde de Primeira, Tamanho e Coloração Uniformes, Sem Lesões de Origem Física Ou Mecânica,perfurações e Cortes.	In natura/ceasa	345KG	RS 2,80	RS 966,00
0113	Repolho: de Primeira Qualidade, In Natura, Apresentando Grau de Maturação Que Permita Suportar A Manipulação.	In natura/ceasa	150KG	RS 2,90	RS 435,00
0114	Banana Prata In Natura, Kg, Apresentando Grau de Maturação Que Permita Suportar A Manipulação.	In natura/ceasa	5.470KG	RS 1,94	RS 10.611,80
0115	Tomate Características Gerais Tomate Em Início de Maturação, Fresco. Atingir O Grau Máximo Ao Tamanho, Aroma, Cor E Suportar A Manipulação	In natura/ceasa	2.480KG	RS 2,90	RS 7.192,00
0116	Batata Doce Lavada. Características Gerais: Rosada, de Boa Qualidade, Compacta, Firme, Serem Suficientemente Desenvolvidas.	In natura/ceasa	1.270KG	RS 1,99	RS 2.527,30
0117	Orégano Desidratado: Em Folha Seca, de Coloração Verde Pardacenta, Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio.	Casa do tempero / jeova xavier	500UN	RS 3,70	RS 1.850,00
0118	Pimenta Condimento, Matéria-Prima Pimenta do Reino, Aspecto Físico Pó, Em Pacotes de 50 G. Deve Conter Na Embalagens.	Casa do tempero / jeova xavier	300UN	RS 3,50	RS 1.050,00
0119	Batata Inglesa de Primeira Qualidade, In Natura, Compacta e Firme, Apresentando Grau de Maturação.	In natura/ceasa	2.170KG	RS 2,90	RS 6.293,00
0120	Peixe Em Posta Congelado de 1º Qualidade Sem Sal(Dourado, Pescada, Meca) Isenta de Sujidades Como. Escamas, Barbatana.	Jc pescados	500KG	RS 23,00	RS 11.500,00
0121	Inhame: de Boa Qualidade, Fresco, Compacto, e firme, Sem Danos Físicos e Mecânicos Oriundos do Manuseio e Transporte e consumo.	In natura/ceasa	100KG	RS 4,20	RS 420,00
0123	Cebola de Primeira Qualidade, In Natura, Casca Protetora, Apresentando Grau de Maturação, Tal Que Lhe Permita o transporte e consumo.	In natura/ceasa	3.500KG	RS 2,60	RS 9.100,00
0124	Cenoura de Primeira Qualidade, In Natura, Apresentando Grau de Maturação Que Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e consumo	In natura/ceasa	3.460KG	RS 2,60	RS 8.996,00
0125	Chuchu de Primeira Qualidade, In Natura, Apresentando Grau de Maturação Que Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e consumo	In natura/ceasa	762KG	RS 2,10	RS 1.600,20
0127	Goiaba de 1º In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau de Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte e Consumo.	In natura/ceasa	4.220	RS 2,90	RS 12.238,00
0128	Goma de Mandioca, Preparo P/ Tapioca	Sabor da terra me	500	RS 3,70	RS 1.850,00

0129	Laranja de Primeira, Sem Defeitos Sérios, Apresentando Tamanho, Cor e Conformação Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvidos.	In natura/ceasa	4.620	RS 1,80	RS 8.316,00
TOTAL: R\$ 414.951,96 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavo).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 07 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Frutifrios Comercio LTDA
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 18.413.636/0001-20
Prefeita	REP. MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
	CPF: 912.605.074-91

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:38CA8BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 117, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.063,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.063,50 (seiscentos e quarenta mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					640.063,50
02 .008 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					640.063,50
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				640.063,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	640.063,50
Anexo II (Redução)					640.063,50
02 .001 Gabinete Civil					10.000,00
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
02 .002 Secretaria Municipal de Administração					25.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	25.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					382.141,71
	1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	100.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CENTRO DE PESQUISA				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	150.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES				23.931,37
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	23.931,37
	1015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA Q S E				30.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	30.800,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	11240000	0001	5.000,00

		PERMANENTE			
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS				15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	15.000,00
	2016 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA NAS ESCOL. ZONA URBANA				42.410,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	42.410,34
	1118 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - REC PROPRIOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.000,00
02 .007	Secretaria Municipal de Tributação				15.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
02 .008	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				207.921,79
	1019 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE PRAÇAS, PASSAGEM				16.284,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	16.284,77
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	2020 CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	2021 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA				166.637,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	166.637,02

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:163E0CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0296/2020 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação: 1970-2202-296		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@brl.com.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0296/2020 de 18/09/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.7 - Const. e Equip. Centro Escolar Rural					
Despesa 223 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217713	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 224 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217714	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 244 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217712	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217582	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da Despesa:				90.000,00	0,00
Despesa 246 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217711	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217715	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217588	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217587	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.117 - Manut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%					
Despesa 293 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217586	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE					
Despesa 640 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217585	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 641 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217584	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer					
Despesa 212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217583	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				150.000,00	150.000,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
Despesa 343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.394,55	
Total da Despesa:				10.394,55	0,00
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
Despesa 375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	217688	Redução da Despesa			10.394,55
Total da Despesa:				0,00	10.394,55
Total da Unidade Orçamentária:				10.394,55	10.394,55
Total do Órgão Orçamentário:				160.394,55	160.394,55
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.108 - Prog. Vig. Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
Despesa 651 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	99743	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 652 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	99741	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 653 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	99742	Redução da Despesa			1.200,00
Total da Despesa:				0,00	1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	26.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	26.200,00
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo					
Despesa 489 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	100159	Redução da Despesa			128.100,00
Total da Despesa:				0,00	128.100,00
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Básica - PSF					
Despesa 496 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	100158	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	128.100,00	
Total da Despesa:				128.100,00	0,00
Despesa 499 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	100020	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	100019	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 574 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	100129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.190,00	
Total da Despesa:				2.190,00	0,00
Despesa 581 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	99740	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.200,00	
Total da Despesa:				26.200,00	0,00
Despesa 582 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	100131	Redução da Despesa			790,00
Total da Despesa:				0,00	790,00
Despesa 586 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/09/2020	100130	Redução da Despesa			1.400,00
Total da Despesa:				0,00	1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				159.490,00	133.290,00
Total do Órgão Orçamentário:				159.490,00	133.290,00
Total do Fundamento:				319.884,55	319.884,55
Total Geral:				319.884,55	319.884,55

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:975E5115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 176/2020, 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	08 de outubro de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:1BE31E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P.022/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP		70.307.939/0001-89				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1642	ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	NCM	5,00	449,0000	2.245,00
1645	IMPRESSORA MONOCROMATICA A LASER MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA, COM CONECTIVIDADE USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE 18 PPM, SUPORTANDO PAPEL A4 E DIVERSOS OUTROS TAMANHOS, BEM COMO ENVELOPES, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS	UND	BROTHER	2,00	1.599,0000	3.198,00
1647	MOUSE OPTICO USB 800 DPI, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	MULTI	20,00	9,9000	198,00
1651	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB COM INTERFACE USB 2.0, PROCEDENCIA NACIONAL, TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 15M/S, COMPATIVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	MULTI	20,00	31,9000	638,00
1652	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB COM INTERFACE USB 2.0, PROCEDENCIA NACIONAL, TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 15M/S, COMPATIVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	MULTI	20,00	44,0000	880,00
1655	TECLADO USB PADRAO DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM NO MINIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATIVEL A PC E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	MULTI	20,00	19,9000	398,00
3226	HD EXTERNO PORTATIL DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, CONEXAO USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE 480MB/S, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTACAO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	KROSS	2,00	349,0000	698,00
3227	ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUENCIA DE 2,4 GHZ, DISTANCIA DE TRANSMISSAO MINIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO, C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	INTEL	5,00	85,6800	428,40
3228	ROTEADOR WIRELESS DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 30 MBPS, PORTANDO DUAS ANTENAS DE TRANSMISSAO DE DADOS 5DBI, COM ALIEMNTACAO 220V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	TP-L	5,00	112,0000	560,00
3231	COMPUTADOR COM PROCESSADOR G1820 INTEL (MINIMO 2.0 GHZ), DE PROCEDENCIA NACIONAL, MEMORIA DE 4GB, BARRAMENTO DE 1066 Mhz, CACHE DE 1M, HD DE 500GB, DRIVE DE DVDRW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMORIA DE VIDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, CONEXOES MINIMAS DO PC : 1, TECLADO PS/2, 1, MOUSE OS/2, -PORTA SERIAL: COM1, 1 PORTA VGA, 4 PORTAS USB 2.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMIDIA, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	VALIANTY	3,00	1.635,0000	4.905,00
5821	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 2.0, PROCEDENCIA NACIONAL, TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 15M/S, COMPATIVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	MULTI	20,00	65,6800	1.313,60

MARCOS JULIANO DA SILVA ME							12.633.952/0001-21
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
1643	HD EXTERNO PORTATIL DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXAO USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE 480MB/S, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTACAO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	TOSHIBA	2,00	515,0000	1.030,00	
3232	IMPRESSORA A LASER COM FUNCOES DE: IMPRESSORA COPIADORA SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSAO MONOCROMATICA, CONEXOES: 1USB 2.0, 1PLACA DE REDE COM CONEXAO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 40PPM, RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATE 250 DE PAPEL CARTA/OFICIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSAO: CARTA OFICIO EXECUTIVO CARTOES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PAGINAS NO PADRAO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTACAO 2 20V E C/GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	HP/M428FDW	2,00	2.789,1500	5.578,30	
3235	TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,3 GHz COM NO MINIMO 4 NUCLEOS, MEMORIA MINIMO DE 16GB DDR 3, TELA DE 9,1 A 10,1 DE LCD OU LED, WIFI INTEGRADO, PORTA MICRO USB, BLUETOOTH VERSAO 4.0, SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA, CAMERA TRASEIRA COM NO MINIMO 5 MP, CAMERA FRONTAL COM NOMINIMO 1.2 MP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 PORTUGUES OU VERSAO PORTUGUES, RECONHECER OS ARQUIVOS, .wav, .mp3, .mp4, .3gp, .ogg.	UND	MULTILASER/M10ANB267	5,00	1.440,0000	7.200,00	
3238	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS 10/100/1000	UND	INTELBRAS	2,00	1.468,7000	2.937,40	
5834	SCANNER PROFISSIONAL, CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: INTERFACE EM PORTUGUES POSSUIR CAPACIDADE DE DIGITALIZACAO INTERATIVA, ENTENDIDA COMO O PROCESSO DE CAPTURA DE IMAGENS EM QUE O MESMO USUARIO EFETUA A DIGITALIZACAO, CONTROLE DE QUALIDADE E ARMAZENAMENTO DA IMAGEM, POSSIBILITANDO SAIDAS, NO MINIMO, DO TIPO TIFF GRUPO IV, TIFF DESCOMPACTADO, DIVU, JPG, BMP, PDF (PESQUISAVEL) EQUIPADO COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS - ADF, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 FOLHAS CAPACIDADE DE ALIMENTACAO MINIMA DE 50 FOLHAS NO ADF POSSUIR CAPACIDADE DE VISUALIZACAO DE MULTIPLAS PAGINAS DE UM DOCUMENTO POSSUIR FUNCIONALIDADE DE VISUALIZACAO DE IMAGENS COM RECURSOS DE ZOOM, ROTACAO, INVERSAO DE IMAGENS, NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DIVISAO DA IMAGEM EM LINHAS E COLUNAS CONTROLE DA QUALIDADE DURANTE E APOS A DIGITALIZACAO.	UND	BROTHER/ADS 2200	2,00	2.710,0000	5.420,00	
Total						22.165,70	

RI COMERCIO E SERVIOS EM INFORMATICA EIRELI							18.296.153/0001-93
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
1646	MICROCOMPUTADOR P. DUAL CORE, PLACA MAE ON BOARD, MEMORIA DE 4 GB DDR 3, GRAVADOR DE DVD, HD 500 GB, KIT GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM, TELA DE 18,5 LED.	UND	JAB.AOC	3,00	2.220,0000	6.660,00	
1650	NOTEBOOK CORE I3, PLACA MAE ON BOAR, MEMORIA 2GB DDR 3, GRAVADOR DE DVD, HD 500GB, WEB CAM, WIRELLES, TELA DE 14	UND	POSITIVO	2,00	3.230,0000	6.460,00	
3229	ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 500VA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	ENERGILUX	5,00	187,0000	935,00	
3230	MONITOR LED 18,5 WIDE (16:9), DE PROCEDENCIA NACIONAL, RESOLUCAO MINIMA DE 1366 X 768 E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	AOC	5,00	544,0000	2.720,00	
3237	MICROCOMPUTADOR CORE, PLACA MAE ON BOARD I151, MEMORIA DE 16 GB DDR 4, GRAVADOR DE DVD, HD 500 GB, KIT GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM, TELA DE 18,5 LED.	UND	JAB.AOC	2,00	3.070,0000	6.140,00	
Total						22.915,00	

Valor total da contratação 60.542,70 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
Encaminhe o processo à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 09 de Outubro de 2020.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Pregoeira Substituta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P.022/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP						70.307.939/0001-89
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1642	ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	NCM	5,00	449,0000	2.245,00
1645	IMPRESSORA MONOCROMATICA A LASER MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA, COM CONECTIVIDADE USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE 18 PPM, SUPORTANDO PAPEL A4 E DIVERSOS OUTROS TAMANHOS, BEM COMO ENVELOPES, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS	UND	BROTHER	2,00	1.599,0000	3.198,00
1647	MOUSE OPTICO USB 800 DPI, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	MULTI	20,00	9,9000	198,00
1651	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB COM INTERFACE USB 2.0, PROCEDENCIA NACIONAL, TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 15M/S, COMPATIVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	MULTI	20,00	31,9000	638,00
1652	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB COM INTERFACE USB 2.0, PROCEDENCIA NACIONAL, TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 15M/S, COMPATIVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	MULTI	20,00	44,0000	880,00
1655	TECLADO USB PADRAO DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM NO MINIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATIVEL A PC E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	MULTI	20,00	19,9000	398,00
3226	HD EXTERNO PORTATIL DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, CONEXAO USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE 480MB/S, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTACAO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	KROSS	2,00	349,0000	698,00
3227	ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUENCIA DE 2,4 GHZ, DISTANCIA DE TRANSMISSAO MINIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO, C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	INTEL	5,00	85,6800	428,40
3228	ROTEADOR WIRELESS DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 30 MBPS, PORTANDO DUAS ANTENAS DE TRANSMISSAO DE DADOS SDBL, COM ALIEMNTACAO 220V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	TP-L	5,00	112,0000	560,00
3231	COMPUTADOR COM PROCESSADOR G1820 INTEL (MINIMO 2.0 GHZ), DE PROCEDENCIA NACIONAL, MEMORIA DE 4GB, BARRAMENTO DE 1066 Mhz, CACHE DE 1M, HD DE 500GB, DRIVE DE DVDRW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMORIA DE VIDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, CONEXOES MINIMAS DO PC : 1, TECLADO PS/2, 1, MOUSE OS/2, -PORTA SERIAL: COM1, 1 PORTA VGA, 4 PORTAS USB 2.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMIDIA, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	VALIANTY	3,00	1.635,0000	4.905,00
5821	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 2.0, PROCEDENCIA NACIONAL, TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 15M/S, COMPATIVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	MULTI	20,00	65,6800	1.313,60
Total						15.462,00

MARCOS JULIANO DA SILVA ME						12.633.952/0001-21
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1643	HD EXTERNO PORTATIL DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXAO USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE 480MB/S, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTACAO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	TOSHIBA	2,00	515,0000	1.030,00
3232	IMPRESSORA A LASER COM FUNCOES DE: IMPRESSORA COPIADORA SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSAO MONOCROMATICA, CONEXOES: IUSB 2.0, IPLACA DE REDE COM CONEXAO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 40PPM, RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATE 50.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATE 250 DE PAPEL CARTA/OFICIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSAO: CARTA OFICIO EXECUTIVO CARTOES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PAGINAS NO PADRAO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	HP/M428FDW	2,00	2.789,1500	5.578,30
3235	TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1.3 GHz COM NO MINIMO 4 NUCLEOS, MEMORIA MINIMO DE 16GB DDR 3, TELA DE 9,1 A 10,1 DE LCD OU LED, WIFI INTEGRADO, PORTA MICRO USB, BLUETOOTH VERSAO 4.0, SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA, CAMERA TRASEIRA COM NO MINIMO 5 MP, CAMERA FRONTAL COM NOMINIMO 1.2 MP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 PORTUGUES OU VERSAO PORTUGUES, RECONHECER OS ARQUIVOS, .wav, .mp3, .mp4, .3gp, .ogg.	UND	MULTILASER/M10ANB267	5,00	1.440,0000	7.200,00
3238	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS 10/100/1000	UND	INTELBRAS	2,00	1.468,7000	2.937,40
5834	SCANNER PROFISSIONAL, CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: INTERFACE EM PORTUGUES POSSUIR CAPACIDADE DE DIGITALIZACAO INTERATIVA, ENTENDIDA COMO O PROCESSO DE CAPTURA DE IMAGENS EM QUE O MESMO USUARIO EFETUA A DIGITALIZACAO, CONTROLE DE QUALIDADE E ARMAZENAMENTO DA IMAGEM, POSSIBILITANDO SAIDAS, NO MINIMO, DO TIPO TIFF GRUPO IV, TIFF DESCOMPACTADO, DJVU, JPG, BMP, PDF (PESQUISAVEL) EQUIPADO COM	UND	BROTHER/ADS 2200	2,00	2.710,0000	5.420,00

ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS - ADF, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 50 FOLHAS NO ADF POSSUIR CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS DE UM DOCUMENTO POSSUIR FUNCIONALIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS COM RECURSOS DE ZOOM, ROTAÇÃO, INVERSAO DE IMAGENS, NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DIVISAO DA IMAGEM EM LINHAS E COLUNAS CONTROLE DA QUALIDADE DURANTE E APOS A DIGITALIZACAO.						
Total						22.165,70

R1 COMERCIO E SERVIOS EM INFORMATICA EIRELI						18.296.153/0001-93
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1646	MICROCOMPUTADOR P. DUAL CORE, PLACA MAE ON BOARD, MEMORIA DE 4 GB DDR 3, GRAVADOR DE DVD, HD 500 GB, KIT GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM, TELA DE 18,5 LED.	UND	JAB.AOC	3,00	2.220,0000	6.660,00
1650	NOTEBOOK CORE I3, PLACA MAE ON BOAR, MEMORIA 2GB DDR 3, GRAVADOR DE DVD, HD 500GB, WEB CAM, WIRELLES, TELA DE 14	UND	POSITIVO	2,00	3.230,0000	6.460,00
3229	ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 500VA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	ENERGILUX	5,00	187,0000	935,00
3230	MONITOR LED 18,5 WIDE (16:9), DE PROCEDENCIA NACIONAL, RESOLUCAO MINIMA DE 1366 X 768 E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	AOC	5,00	544,0000	2.720,00
3237	MICROCOMPUTADOR CORE, PLACA MAE ON BOARD I151, MEMORIA DE 16 GB DDR 4, GRAVADOR DE DVD, HD 500 GB, KIT GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM, TELA DE 18,5 LED.	UND	JAB.AOC	2,00	3.070,0000	6.140,00
Total						22.915,00

Valor total da contratação 60.542,70 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 09 de Outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:F9CBF932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 178/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 178 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est, Abast. e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 16.000,00
Total da Suplementação (R\$)					16.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)					16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
Total da Anulação (RS)						10.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	RS	16.000,00
Total da Anulação (RS)						6.000,00
Total Geral da Anulação (RS)						16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B1207518

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 179/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 179 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec. Mun. Agric. Pecuária e Desenv. Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2051	Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	99.000,00
Total da Suplementação (RS)						99.000,00
Total Geral das Suplementações (RS)						99.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				

Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS 99.000,00
Total da Anulação (RS)					99.000,00
Total Geral da Anulação (RS)					99.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3E642BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2020**

Edital 002/2020

A Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente edital em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 058/2020, de 18 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	12 de Outubro de 2020
Inscrições	13 a 20 de Outubro de 2020
Habilitação	21 a 23 de Outubro de 2020
Seleção	26 a 29 de Outubro de 2020
Publicação	30 de Outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	03 a 06 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1- Serão selecionados e premiados 17 iniciativas artísticas culturais do município de Viçosa, das mais diversas linguagens, como: música, artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura de cordel, repente (incluindo cantoria de viola, aboio improvisado e coco embolado), outras expressões da cultura popular, dentre outras.

AUXÍLIO	Nº DE PREMIO	VALOR PRÊMIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO
Conteúdo artístico-cultural para Internet	17	1.200,00	20.400,00

1.2- O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3- Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas conforme item 1.1.

1.4- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1- Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2- O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1- Poderão se inscrever neste edital **PESSOAS FÍSICAS** (residentes no município de Viçosa/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; **PESSOAS JURÍDICAS**, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2- O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as áreas artísticas conforme item 1.1.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 13 a 20 de Outubro de 2020.
- 3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.
- 3.3- As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio dos documentos em anexo através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com
- 3.4- Deverão constar como documentos de inscrição:
- 3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física
- 3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico
- 3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência
- 3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;
- 3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais
- 3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço
- 3.4.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido
- 3.4.8 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.
- 3.5- O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, enviado no email indicado no item 3.3.
- 3.7- A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.
- 3.8- O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.
- 3.9- O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição do CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.
- 3.10- O proponente poderá salvar o rascunho do formulário do CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.
- 3.11- No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
- 3.12- O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreamento.
- 3.13- Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.
- 3.14- Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que a atuação do proponente seja diferente do que consta no Cadastro Cultural do Município.
- 3.15- Não serão aceitos conteúdos homofobidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.
- 3.16- Será disponibilizado o e-mail smctelvicosa@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

- 4.1- O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
- 4.2- A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minuturação: de 10 a 30 minutos.
- 4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Viçosa, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Ministério do Turismo e **LEI ALDIR BLANC**.
- 4.3.1- Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.
- 4.4- A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.
- 4.5- Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.
- 4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.
- 4.7- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1- A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

- Da Habilitação

Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento dos documentos, de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

- 5.2.1- Esta etapa será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura de Viçosa.
- 5.2.2- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.rn.gov.br/>).
- 5.2.4- O trabalho do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa não será remunerada.
- 5.2.5- O Conselho Municipal de Cultura de Viçosa é soberano em suas decisões.
- 5.2.6- Não caberá recurso nessa fase do edital.

- Da Avaliação

- 5.3.1- Os vídeos serão avaliados pelo Conselho Municipal de Cultura de Viçosa.
- 5.3.2- Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa ficam impedidos de avaliar os vídeos: nos quais tenham interesse direto ou indireto; dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.3- Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a(o) Presidente(a) do Conselho de Cultura, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.4- Cada vídeo será avaliado pela plenaria do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.5- Os membros do Conselho, aptos a avaliarem, utilizarão uma ficha de avaliação com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	a 100

5.3.6- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.7- Persistindo o empate, o Conselho Municipal de Cultura de Viçosa estabelecerá o desempate, por meio de votação em plenário.

5.3.8- O Conselho Municipal de Cultura de Viçosa indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.9- A relação dos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Viçosa (<http://www.vicosa.rn.gov.br/>).

5.3.10- A decisão do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

5.4.1- Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico smctelvicosa@gmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Viçosa, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4- O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo poder executivo e divulgado no site da Prefeitura de Viçosa (<http://www.vicosa.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Extraordinário, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor total de R\$ 35.542,43 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Conselho de Cultura.

- DAS OBRIGAÇÕES

7.1- O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

- Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Viçosa (<http://www.vicosa.rn.gov.br/>).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Prefeitura de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Viçosa, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc”.

7.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5- O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6- Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, após apreciação do Conselho Municipal de Cultural de Viçosa, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Portalegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: smctelvicosa@gmail.com

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

EDITAL 002/2020

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()

PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).	

EDITAL 002/2020

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação no Conselho Municipal de Cultura de Viçosa, CMC.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

Viçosa, ____/____/2020

Assinatura do Proponente

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

EDITAL 002/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ - _____ celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Viçosa/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Viçosa/RN, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor em; portador do CPF nº.....; residente e domiciliado à rua , nº....., complemento , bairro , na cidade de VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, CEP , telefone (...) , e-mail , declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de Viçosa; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e nem integrante do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa.

Viçosa, ____/____/2020

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020, declaro liberar para a Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Viçosa/RN, ____/____/2020

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/_____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Viçosa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte Lazer, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Viçosa/RN, ____/____/2020

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artístico-cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)</i>	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)*

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)*

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Viçosa/RN, ____/____/2020

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C71AAF99